



# Diário Oficial

BELEM - QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1986

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.845

## Domingo, a festa será no Outeiro

Está definitivamente agendada para às 10 horas do próximo domingo a inauguração do sistema viário de Outeiro, que nestes dias recebe os últimos retoques a fim de que tudo esteja devidamente preparado para a festa popular que marcará o evento.

As estradas e os parques de estacionamento recebem iluminação elétrica e inúmeros trabalhadores fazem a limpeza das praias, enquanto são revestidos de pintura asfáltica os trechos de acesso aos recantos onde as famílias poderão repousar gosando de tudo de bom que se possa cogitar para um balneário extremamente popular.

### GRANDE FESTA

Os moradores da área beneficiada e os seguidores da sociedade que reconhecem o valor do empreendimento, estão em clima de festa, tomando uma série de providências para que dia 26 todos desfrutem dos serviços ali executados pelo Governo do Estado do Pará.

A inauguração se dará na rodovia estadual que leva à ponte e após ser cortada a fita simbólica o governador percorrerá, a pé, um trecho do sistema viário, acompanhado de autoridades e do público presente. Os pronunciamentos a respeito das obras, ocorrerão em palanque que está sendo armado na Vila de Outeiro. Em um outro palanque, artistas e conjuntos musicais divertirão o povo, com um grande show de que participarão batuqueiros, passistas, sambistas e ritmistas, contando-se ainda com a presença de grupos folclóricos.

### PRAIA DO CRUZEIRO

Outro balneário que está sendo devidamente preparado, mais próximo a Belém que o de Outeiro, é o da praia do Cruzeiro, na Vila de Icoaraci. Num projeto da Prefeitura Municipal de Belém está sendo totalmente modificada a paisagem, que ganhará melhores feições e visual.

Estão sendo erguidas nove barracas em estilo rústico, porém de madeiras de ótima qualidade, cada qual com oitenta metros quadrados e alinhadas à orla da praia. Serão dotadas de áreas para atendimento dos banhistas que quiserem lanchar ou almoçar e funcionarão com cozinhas higiênicas, além de obrigatoriamente terem WC. O projeto está sendo desenvolvido por 134 operários e consta, ainda, de: estacionamento para veículos; mil metros lineares em calçada com pedras portuguesas; iluminação à base de luz fria; escadas para acesso à praia; urbanização com coqueiros, etc.

Um outro cuidado ocorreu quanto ao bar "Tabocão", que por dar mau aspecto está sendo desapropriado, para em seu lugar surgirem mais quatro barracas próprias para venda de produtos alimentares a banhistas.

## Jader foi inaugurar obras em São Miguel e Capanema

O governador Jader Barbalho inspecionou obras públicas em dois municípios, levando em sua comitiva quatro secretários de Estado: Paulo Elcídio (Sevop); Frederico Monteiro (Seplan), Ariberto Venturini (Seduc) e Laura Rosseti (Sespa).

Primeiramente, o chefe do Executivo esteve na cidade de São Miguel do Guamá, onde foi recebido pelo prefeito, Guilherme da Costa, com o qual descerrou a placa de reinauguração do Ginásio "Padre Leandro Pinheiro" e inspecionou outras obras.

### COOPERAÇÃO

A exemplo do que tem feito quanto às prefeituras que recorrem ao Governo do Estado do Pará solicitando ajuda financeira para implantação de obras que jamais se tornariam realidade se custeadas apenas com os recursos municipais, Jader Barbalho cooperou com a administração Guilherme da Costa o quanto pôde, somente nesse ginásio aplicando 350 mil cruzados, dotando-o de mais quatro salas de aula, uma quadra de esportes e calçamento na parte frontal.

Também foram inauguradas a Avenida Tancredo Neves e a Rua Cantídio Neves, ambas agora em poliedro, e tiveram inspeção as obras do cais de acostamento e da Escola Estadual de 1º Grau "Júlio

Tavares da Costa", que está sendo ampliada.

Falando à população local, o governador lembrou que desde 1983 aloca recursos financeiros nesse município, até agora num total geral de Cr\$ 7.735.701,89 aplicados nos mais diversos setores públicos. Através do Fundepará/Seplan foram empregados Cz\$ 1.638.097,60 e Cz\$ 6.097.604,29 em investimentos com outras fontes de recursos. A maior parcela movimentada no município de São Miguel do Guamá por órgão da administração estadual é de Cz\$ 2.760.517,98 e coube à Celpa, com produção e distribuição de energia elétrica, seguindo-se recursos através da Sespa (Cz\$ 1.048.687,13), da Seduc (Cz\$ 1.035.574,15) e da Sespa (Cz\$ 1.025.068,00). Para que todos ficassem bem informados, foi explicado que no período 1983/1986 a menor aplicação de recursos financeiros do Estado nesse município é de 14 mil cruzados, feita em convênio com a prefeitura, para construção de postos de saúde.

### EM CAPANEMA

Depois de se reunir com líderes da comunidade de São Miguel do Guamá, o governador foi à cidade de Capanema, onde inaugurou a residência oficial do prefeito, construída com recursos repassados pelo Estado. Em seguida, visitou o novo reservatório de água tratada, da Co-

sanpa, que tem capacidade para abastecer dois bairros onde moram cerca de 2.500 pessoas, assim como inspecionou um poço artesiano que fornecerá água de boa qualidade para um bairro até então mal servido quanto ao precioso líquido.

Nessa cidade, o governador e sua comitiva reuniram-se com as lideranças capanemenses, que se inteiraram de que no município a administração Jader Barbalho investiu um total geral de Cz\$ 47.335.234,62 em obras de várias naturezas, Cz\$ 3.583.923,72 dos quais através do Fundepará e da Seplan e Cz\$ 43.751.310,90 em investimentos com outras fontes de recursos. O maior investimento por meio de órgão público estadual, coube à Celpa, na ordem de Cz\$ 38.877.373,97 para transmissão e distribuição de energia elétrica. A Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa) é outro órgão que colaborou com a Prefeitura Municipal de Capanema, com o total de Cz\$ 2.389.059,40 gastos no sistema de captação e abastecimento d'água no Bairro Novo e na localidade Garrafão (Cz\$ 1.197.479,40), implantação do sistema de abastecimento d'água na Vila Tauari (Cz\$ 221.100,00) e implantação de 7.087m de distribuição d'água e instalação de 150 ramais prediais na cidade (Cz\$ 962.000,00). No município de Capanema, a menor contribuição estadual foi no setor Ação Comunitária, com aplicação de 741 cruzados da Aslpag.

## Inspeção no Teatro da Paz

Uma inspeção às obras de restauração do Teatro da Paz foi efetuada pelo governador do Estado, Jader Barbalho, que se fazia acompanhar dos titulares da Sevop, engenheiro Paulo Elcídio, da Secdet, jornalista Acyr Castro, da Seplan, Frederico Monteiro, e da Fundação Cultural "Tancredo Neves", Jesus Paes Loureiro, bem como de assessores.

A visita teve por finalidade conferir os vários trabalhos de restauração da tradicional casa de espetáculos, praticamente à véspora da chegada a Belém da Orquestra Sinfônica de Campinas, como parte da programação que o Governo do Estado do Pará está desenvolvendo em homenagem ao sesquicentário de Carlos Gomes.

### INSPEÇÃO

Na oportunidade, o governador e sua comitiva percorreram todas as dependências do

teatro, incluindo a que fica embaixo do palco, numa preocupação com os preparativos para atendimento dos 285 músicos que estão chegando de Campinas para dias 25 e 26 próximos apresentarem a uma seleta platéia belenense partituras de autoria do grande maestro paulista de renome internacional e que faleceu nesta cidade.

O governador quis ver como estão sendo preparados os camarotes e demais lugares a serem ocupados nessas datas pelos admiradores de Carlos Gomes, entre eles o governador do Estado, de São Paulo e o prefeito de Campinas.

### DISPÊNDIOS

Os artistas, músicos e técnicos integrantes da orquestra que abrilhantarão o acontecimento em homenagem a Carlos Gomes serão hóspedes do Governo do Estado do Pará e seu transportamento val ser custeado por

uma companhia de aviação, pelo Governo do Estado de São Paulo, pelo Inacem, por uma empresa mineradora e pela venda de ingressos.

Jader Barbalho ressaltou a importância do evento, já que há 30 anos a sociedade local não assiste a um espetáculo teatral dessa grandeza, pelo que dispendeu sete milhões de cruzados em obras de restauração, ali, ficando para depois da apresentação da Orquestra Sinfônica de Campinas a aplicação de aditivos da Seplan e da Sevop para complementação total da obra, orçada em treze milhões de cruzados.

Tais recursos financeiros se tornaram indispensáveis, uma vez que a restauração do Teatro da Paz anterior a atual se deu há dez anos, tempo suficiente para quase todo esse histórico prédio do patrimônio estadual sofrer deteriorização e parcial destruição inevitável.



1194

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMINIO CALVINHO FILHO  
Casa Civil  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Casa Militar  
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública  
LÉLIO AAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATO, RESOLUÇÕES E PORTARIAS  
Da PRODEPA

EDITAIS DE TOMADAS DE PREÇOS E PORTARIAS  
Da FTERPA

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES  
Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETINS  
Da Justiça Federal

RESENHAS  
Da Justiça Federal

EDITAIS DE CITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES  
Do Tribunal do Trabalho

1 CADERNO  
24 Páginas

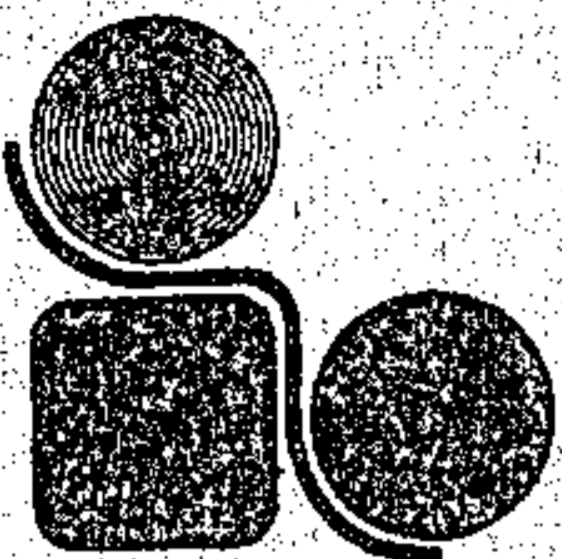
Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



**IMPRESA OFICIAL**





# IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo do Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração

- 226-0078  
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na Capital

Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00

### Outros Estados e Municípios

Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

### Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

\* PORTARIA Nº 769, DE 22 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**R E S O L V E :**  
APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, § 1º, combinado com o art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 5020/82, combinado com o Decreto nº 3958/85, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE: **LUCINDA LIMA DE OLIVEIRA**, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Código GEP-ANSTAE-619,1 - Classe "A" - Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 12.019,40 (Doze Mil, Dezenove Cruzados e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz\$ 2.000,00
- Grat. de Função de Direção (240hs. x Cz\$ 11,54) (art. 164 da Lei nº 749/53)	Cz\$ 2.769,60
- Grat. de Nível Sup. - 80% (Lei nº 5020/82, comb. com o Decreto nº 3958/85)	Cz\$ 3.815,68
- Adicional - 40% (art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resol. nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 3.434,12
Provento Mensal	Cz\$ 12.019,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1986  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.856, de 23 de setembro de 1986.

\* Republicada por ter saldo com incorreções no D.O. nº 25.838, do dia 10.10.86.

(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1472 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Nazare Costa de Godoy DÉPES	Ag. Adminis- trativo, Cód. GEP-SA-901.3. Clas. "C"	01703/86- SEAD.	02 anos a contar de 02.09.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1473 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, Considerando os termos do Of. s/nº, de 23 de setembro, Recife-PE.

**RESOLVE:**  
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VII ENCONTRO NORDESTINO DE FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E I SIMPÓSIO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA DESPORTIVA a realizar-se no Centro de Convenções de Recife, Pernambuco, no período de 12 a 16 de outubro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde foram lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1479 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01650/86-SEAD.

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, **SANDRA MARIA PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1480 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 01673/86-SEAD,

**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1107, de 31.07.86, a **MARIA DE**

FÁTIMA SOUZA MOREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

1195

PORTARIA Nº 1481 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01651/86-SEAD,

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, **RUTH HELENA ANDRADE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-314.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02.01.83, data do término da licença sem Vencimentos, concedida através da Port. nº 01, de 12.01.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1482 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01653/86-SEAD,

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, **RAIMUNDA PINTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1483 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Catarina de Paiva e Silva	Prof. Ens. 1º Grau	00944/86	02 anos a contar -
E.E. de 1º Grau Donatila Lopes	GEP-M-401. 2.Cl. "B"		01.09.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1487 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01744/86-SEAD.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Casa Civil da Governadoria do Estado, **JOSÉ LACERDA AMÂNCIO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1488 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01742/86-SEAD.

**RESOLVE:**  
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, **WILSON LOPES FREIRE**, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatro Bocas, Município de Tomé Agu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

PORTARIA Nº 1492 DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Aviso/GM/nº 2283/86 - Ministério do Trabalho.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição até ulterior deliberação, do Ministério do Trabalho em Brasília-BF, **RAIMUNDO ALCEU CONCEIÇÃO IMBITIBA**, Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.637)

## FAZENDA

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA**  
Port. nº 383/86-Redistribuir, a pedido, da 7ª, para a 5ª. Região Fiscal, **ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais-GEP-TAF-501.3.



Port. nº 384/86-Redistribuir, a pedido, da 8ª para a 1ª. Região Fiscal, MANOEL DO ESPÍRITO SANTO BITEN COURT CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial celebrado entre a secretaria de Estado da Fazenda e Manoel dos Santos Batista.

Objeto: locação de imóvel sito à rua Porto Pedro Teixeira s/n - Cametá-Pa. Valor: Cz\$7.000,00 (Sete mil cruzados) Vigência: 01.06 a 31.12.86. Do tação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário- 3132 Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 601054 de 23.07.86  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Manoel dos Santos Batista

EXT. Nº 8253 REG. Nº 21042 dia 22.10.86

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ  
EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Global e Mão de Obra firmado entre PRODEPA e W.H.ENGENHARIA.

OBJETO: Fornecimento e instalação de Sistema de Piso Elevado acessível para a Sede da PRODEPA.

VALOR: Pelos serviços ora contratados pagará a PRODEPA o valor global de Cz\$ 667.377,19 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO Nº/ 601102/86

ESPÉCIE: Contrato firmado entre PRODEPA e PRIMAC PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central

VALOR: O PRODEPA pagará a contratada, pela execução dos serviços ajustados o valor de Cz\$ 800.00 (OITOCENTOS CRUZADOS) mensais.

NOTA DE EMPENHO Nº/ 601255/86

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Global e Mão de Obra firmado entre PRODEPA e ESCRIBA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Pelos serviços ora contratados pagará a PRODEPA o valor Global de 304.021,20 (TREZENTOS E QUATRO MIL, VINTE E HUM CRUZADOS E VINTE CENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO Nº/601106/86

RESOLUÇÃO Nº/019/86- 16.09.86.

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a PRODEPA a contratar W.H.ENGENHARIA, para fornecimento e instalações de sistema de piso elevado acessível, para a sede da PRODEPA.

Pelos serviços ora contratados, pagará a PRODEPA a W.H.ENGENHARIA, o valor global de Cz\$ 667.377,19(SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS).

A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº/015/86- de 16.09.86

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Autorizar a PRODEPA a contratar com PRIMAC-INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., os serviços de Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central composto de 07 (sete) máquinas, tipo SELF CONTAINED.

2. Pelos serviços contratados pagará a PRODEPA a PRIMAC, o valor de Cz\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS), no prazo de 06 meses de 01/07 a 31/12/86.

3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01.07.86, revogando-se as disposições em contrário.

EXT. Nº 8254 REG. Nº 21043 dia 22.10.86

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ  
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº/ 012/86 - de 05.03.86 -

O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE- Designar o servidor CLODQALDO CHAVES MELO, Programa dor de Computador Intermediário, mat. nº 70579, para substituir o Chefe da Divisão de Programação do Departamento de Desenvolvimento, no período de férias do Titular. Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/013/86-05.03.86-Designa a servidora REGINA COELI SANCHES DONZA, mat. nº 70356, para substituir o Chefe da Divisão de Microfilmagem do DEPRO, no período de férias do titular. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/014/86-05.03.86- Designa o servidor ROBERTO ALVES AMANAJÁS, Programador de Computador Intermediário, mat. 71017, para substituir o Chefe da Divisão de Projetos B. do DEDES no

período de férias do titular. Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/016/86-10.03.86- Dispensa o servidor ROBERTO LO PES VALENTE, Analista de Sistemas, mat. nº 70.764, da Função de Coordenador de Planejamento e Controle da Autarquia.

PORTARIA Nº/017/86-10.03.86- Designa o servidor ROBERTO LOPES VALENTE, Analista de Sistemas, mat. nº 70.764, para Diretor da Diretoria Técnica da Autarquia. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de função símbolo PD.GAS.010.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/018/86-10.03.86- Dispensa a servidora MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Analista de Sistemas, mat. nº 70444, da função de Assessora do Gabinete da Presidência da Autarquia.

PORTARIA Nº/019/86-10.03.86-Designa a servidora MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Analista de Sistemas, mat. nº 70.444, para exercer a função de Coordenadora da Assessoria de Planejamento e Controle da Autarquia. Atribuir a servidora acima de signada Gratificação de função PD.GAS.010.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/020/86-10.03.86- Dispensa o servidor PEDRO ANTONIO RAMOS LEITE, Analista de Sistemas, mat. nº 71.741, da função de Chefe da Assistência de Planejamento e Controle do DEPRO.

PORTARIA Nº/021/86-10.03.86-Designa o servidor PEDRO ANTONIO RAMOS LEITE, Analista de Sistemas, mat. nº 71.741, para exercer a função de Chefe de Divisão de Projetos do DEDES.

PORTARIA Nº/022/86-10.03.86- Dispensa o servidor FRANCISCO MARINHO TEMERA, Analista de Sistemas, mat. nº 70863, da função de Gerente do DESUP da Autarquia.

PORTARIA Nº/023/86-10.03.86-Designa o servidor FRANCISCO MARINHO TEMERA, Analista de Sistemas, mat. nº 70863, para exercer a função de Assessor do Gabinete da Presidência da Autarquia. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de Função símbolo PD-GAS.010.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/024/86-10.03.86-Dispensa o servidor ROLF ERICHSEN Analista de Sistemas, mat. 70860, da Função de Chefe do Grupo de Programação e Controle da APC da Autarquia.

PORTARIA Nº/025/86-10.03.86-Designa o servidor ROLF ERICHSEN, para exercer a função de Gerente do DESUP. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de Função símbolo PD.GAS.010.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/026/86-10.03.86-10.03.86- Dispensa o servidor GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SÁ, Analista de Sistemas, matrícula nº 70.955, função de chefe do Grupo Operacional de Promoção de Serviços do Departamento de Comercialização da Autarquia.

PORTARIA Nº/027/86-10.03.86- Lotar o servidor GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SÁ, Analista de Sistemas, no DEPRO da Autarquia.

PORTARIA Nº/028/86-10.03.86- Designa a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BODAS, Aux. Adm., mat. 71.807, para a função de Secretária da Diretoria Técnica. Atribuir a servidora acima, gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/029/86-10.03.86- Revoga a Portaria nº 110/85 de 25.09.86, que dispensa servidores da marcação de ponto, provisoriamente.

PORTARIA Nº/030/86-10.03.86-Revoga a Portaria nº 113/85 de 14.10.85, que dispensa servidores do DESUP e APC de marcação de ponto provisoriamente.

PORTARIA Nº/031/86- 10.03.86-Dispensa servidor MARIO ROBERTO RODRIGUES PINTO, Analista de Sistemas, mat. nº 70371, da função de Chefe do Grupo Operacional Permanente-SEFA do DEDES.

PORTARIA Nº/032/86-10.03.86- Lotar o servidor ROBERTO MASAO OYA, Analista de Sistemas, matrícula nº 71.298, no Departamento Desenvolvimento da Autarquia.

PORTARIA Nº/033/86-10.03.86-Lotar a servidora TELMA OLIVIA NUNES CORDEIRO, Analista de Sistemas, mat. nº 71.317, no DEDES da Autarquia.

PORTARIA Nº/034/86-Lotar o servidor RAUL OSVALDO MENANEAUX MORENO, Assessor da Presidência, matrícula 71376, na Diretoria Técnica, ficando o mesmo diretamente vinculado ao Diretor Técnico.

PORTARIA Nº/035/86-14.03.86-Término horário de verão.

PORTARIA Nº/036/86-14.03.86-Dispensa a servidora MARIA MERCEDES ROLIM DA MOTA, Tec. Contabilidade, mat. nº 70517, da função de Chefe do Grupo Operacional de Execução e Controle Orçamentário do DEADM da Autarquia.

PORTARIA Nº/037/86-14.03.86-Dispensa o servidor ARGEMIRO AMÉRICO DE OLIVEIRA RIBEIRO, mat. nº 70783, da função de supervisor de Equipe da Fitoteca do DEPRO da Autarquia.

PORTARIA Nº/038/86-14.03.86-Designa a servidora CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES, mat. 70927, para exercer a função de supervisora de Equipe da FITOTECA do DEPRO A partir de 05.03.86. Atribuir a servidora acima, Gratificação de Função PD.GAI.020.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/039/86-14.03.86-Designa o servidor SAGI BECHARA ROSSI FILHO, Aux. de Administração, mat. nº 70473, para exercer a função de Chefe do Grupo Operacional de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro do DEADM. Atribuir ao servidor acima

designado, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/040/86- Fixa os valores da hora/aula de Instrutor Interno da PRODEPA em 07% do salário mínimo quando o treinamento for efetuado fora do expediente normal e 12% quando efetuado fora do expediente, para instrutor de nível Superior. Fixar os valores da hora/aula de Instrutor Interno da PRODEPA em 04% do salário mínimo quando o treinamento for efetuado dentro do expediente normal e em 8% quando efetuado fora do expediente, para Instrutor de nível médio.

PORTARIA Nº/041/86-20.03.86- Coloca a servidora SONIA LÚCIA NEVES BARBALHO, Auxiliar de Administração, mat. nº 70033, a disposição da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, com ônus para a PRODEPA.

PORTARIA Nº/042/86-20.03.86- Coloca o servidor JOSÉ ALBERTO CHANA, Auxiliar de Administração, mat. nº 71.011, a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, com ônus para a PRODEPA.

PORTARIA Nº/043/86-14.04.86- Coloca o servidor JOÃO FLORENCIO NASCIMENTO LAMEIRA, Auxiliar Administrativo, mat. 71.368, a disposição da Assessoria Sindical do Governo do Estado, com ônus para a PRODEPA.

PORTARIA Nº/044/86-05.05.86- Dispensa o servidor JOSÉ MARIA PORTIGUARA DE PAULA, Analista de Sistemas Pleno, mat. nº 71.324, da Função de Gerente do DECOM da Autarquia.

PORTARIA Nº/045/86-05.05.86-Designa a servidora SILVANA CRIS TINA DE SOUZA GOMES, para a função de Secretária da APC. Atribuir a servidora acima designada gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/046/86-05.05.86-Designa FRANCISCO MARINHO TEMERA Analista de Sistemas, mat. nº 70863, para substituir eventualmente a servidora MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Coordenadora da APC da Autarquia, nos seus impedimentos legais. Atribuir ao servidor acima designado Gratificação de Função símbolo PD.GAS.010.2 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/047/86-05.05.86-Designa a servidora ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, Técnico, mat. nº 71.920 para a função de secretária da Presidência desta Autarquia. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/048/86-05.05.86- Promove os servidores do Quadro de pessoal da Autarquia.

PORTARIA Nº/049/86-08.05.86- Designa a servidora GEORGETTE NASSAR DE SÁ, Digitadora, mat. nº 7050, para supervisora de Equipe na DDIG, no Departamento de PRODUÇÃO. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/050/86-09.05.86- O expediente do DEADM, a partir de 13/05/86, passará de 08:00 às 13:00 (EXPEDIENTE EXTERNO) e de 15:00 às 18:00 (EXPEDIENTE INTERNO).

PORTARIA Nº/051/86-13.05.86- Coloca a servidora MARIA LENORA DE NAZARÉ DOS SANTOS MENDONÇA, Analista de Sistemas, mat. 71568 a disposição do DER, sem ônus para a PRODEPA;

EXT. Nº 8255 REG. Nº 21043 dia 22.10.86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

( F T E R P A )

PORTARIA Nº 95 DE 18 DE AGOSTO DE 1986.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando as atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial Nº 21.607 de 22.08.1969

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução nº 141, de 26 de setembro de 1985, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 4107, de 27.12.1985.

R E S O L V E:

Artº I - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZADOS), destinados a reforço de verbas no orçamento vigente, a saber:

52.02-FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. ATIVIDADE: 16885762.001-FUNCIONAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NATUREZA DA DESPESA:

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0.00-INVESTIMENTOS  
4.1.1.0.00-OBRAS E INSTALAÇÕES ..... Cz\$ 160.000,00  
T O T A L ..... Cz\$ 160.000,00

Artº II - Os recursos para cobertura deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, nos termos do inciso II, parágrafo 1º do Artº 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

R E S O L V E:

Artº III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA  
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 1986.

ENGº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ-FTERPA.  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/86

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará-FTERPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Materiais, designada pela Portaria nº 49 de 20 de maio de 1986, se reunirá na sala onde funciona o Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, localizada no pavimento superior do Terminal Rodoviário "Engº Hildegardo da Silva Nunes", em Belém às 10:30 HBV do dia 06 de novembro de 1986, quando receberá propostas de firmas de engenharia, inscritas na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, para execução de serviços de reforma na Estação Rodoviária de Castanhal, no Município do mesmo nome, neste Estado.

Os interessados poderão obter esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço acima.

Belém-Pa., 21 de Outubro de 1986.

ENGº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ-FTERPA.  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/86

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará-FTERPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação de Obras e de Materiais, designada pela Portaria nº 49 de 20 de maio de 1986, se reunirá na sala onde funciona o Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, localizada no pavimento superior do Terminal Rodoviário "Engº Hildegardo da Silva Nunes", em Belém, neste Estado.

Os interessados poderão obter esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço acima.

Belém-Pa., 21 de Outubro de 1986.

ENGº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ-FTERPA.  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/86

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará-FTERPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação de Obras e de Materiais, designada pela Portaria nº 49 de 20 de maio de 1986, se reunirá na sala onde funciona o Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, localizada no pavimento superior do Terminal Rodoviário "Engº Hildegardo da Silva Nunes", em Belém, neste Estado.

Os interessados poderão obter esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço acima.

Belém-Pa., 21 de Outubro de 1986.

ENGº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ-FTERPA.  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/86

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará-FTERPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação de Obras e de Materiais, designada pela Portaria nº 49 de 20 de maio de 1986, se reunirá na sala onde funciona o Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, localizada no pavimento superior do Terminal Rodoviário "Engº Hildegardo da Silva Nunes", em Belém, neste Estado.

Os interessados poderão obter esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço acima.

Belém-Pa., 21 de Outubro de 1986.

ENGº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ-FTERPA.  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/86

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará-FTERPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação de Obras e de Materiais, designada pela Portaria nº 49 de 20 de maio de 1986, se reunirá na sala onde funciona o Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, localizada no pavimento superior do Terminal Rodoviário "Engº Hildegardo da Silva Nunes", em Belém, neste Estado.

Os interessados poderão obter esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço acima.

Belém-Pa., 21 de Outubro de 1986.

ENGº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
DIRETOR EXECUTIVO



tem, às 10:30 HBY do dia 04 de novembro de 1986, quando receberá propostas de firmas especializadas e de experiência com provada para serviços da pintura da parte superior da cobertura das plataformas 3 e 4 de embarque do Terminal Rodoviário de Belém, no Município do mesmo nome, neste Estado.

Os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço acima.

Belém-Pa., 21 de Outubro de 1986.

ENGV LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
DIRETOR EXECUTIVO
EXT. Nº 8252 REG. Nº 21041 dia 22.10.86

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ-ARCEPA, fundada em 08/10/86 nesta Cidade, com prazo de duração indeterminado, com patrimônio e personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Trav. D. Pedro I nº1064 e foro na Cidade de Belém, A Associação será administrada pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Belém, 21 de outubro de 1986. T. Nº 07572 REG. Nº 21047 dia 22.10.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
Quinto Termo Aditivo ao contrato celebrado em 11/10/85, para a construção de Equipamentos do Conjunto Jaderlândia I, em Ananindeua-Pará objeto: Proposta de serviços Extraordinários, foi encaminhada a SEVOP através do ofício S/N, passando a fazer parte integrante. Preços dos Serviços Extraordinários Cz\$-292.160,00-Verba: Exercício de 1986-Recursos do Estado-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-13-Saúde e Saneamento-75-Saúde-428-Assistência Média e Sanitária-1069-Construção ampliação e reforma da Unidade da SESPA-4110-Obras e Instalações-Empenho nº602192-Valor: Cz\$-292.160,00 Prazo: Os serviços deverão ser executados dentro do prazo prorrogado, de acordo com a cláusula segunda do quarto termo aditivo, ou seja, até o dia 31.10.86-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento de contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 20 de outubro de 1986-Assinaturas pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma LIBRA-Eng. Yoshimasa Moriya. T. Nº 07573 REG. Nº 21048 dia 22.10.86

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 11.07.86-Objeto: Construção do área de Lazer do Conjunto Val-de-Cans-Ratificação de Verba: Exercício de 1986-Verba: Fundo de Participação Fundepará-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-10-Habituação e Urbanismo-59-Regiões Metropolitanas-323-Planejamento Urbano-1100-Programação a cargo do fundo metropolitano 4130-Programação em regime de execução especial-Empenho nº622167, valor: Cz\$-3.867.795,09-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento de contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 20 de outubro de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma T.C. Engenharia-Eng. Fernando de Almeida Teixeira. T. Nº 07574 REG. Nº 21049 dia 22.10.86

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato decorrente do Convite nº 51/86-SEVOP-Objeto: Construção do Módulo de Julgamento, no município de Bragança-Pará-Verba: Exercício de 1986-Fundo de Participação Fundepará-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-03-Administração e Planejamento-09-Planejamento Governamental-183-Programação Especial-1095-Programação e cargo de outras fontes de Recursos -4130-Investimento em Regime de execução Especial-Empenho nº 622166-Valor: Cz\$-249.958,00-Prazo: Quarenta (40) dias úteis. Belém 20 de outubro de 1986-Assinaturas pela SEVOP-Arq. José Eduardo Beliche de Souza Leão e pela firma O Seabra Engenharia - Eng. Onédio Siqueira Seabra. T. Nº 07568 REG. Nº 21040 dia 22.10.86

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato decorrente da Tomada de Preços nº 16/86-SEVOP-Objeto: Recuperação da Delegacia de Polícia, no município de Santarém-Pará-Verba: Exercício de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-06-Defesa Nacional de Segurança Pública-30-Segurança Pública-025-Edificações Públicas-1059-Construção, reforma e ampliação de unidades da SEVOP-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 602181-Valor: Cz\$-659.395,00-Prazo: Setenta (70) dias úteis-Belém, 17 de outubro de 1986-Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. José Eduardo Beliche de Souza Leão e pela firma Master Engenharia Ltda-Eng. Elmiro Gondim Pereira. T. Nº 07570 REG. Nº 21045 dia 22.10.86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: OCIMAR IBIAPINA DE LIMA
OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços na área médica aos beneficiários do IPASEP, a nível ambulatorial nas especialidades de Clínica Médica e Pediatria.
VALOR: CZ\$-27.772,83
PRAZO: 01.10.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 06.10.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
OCIMAR IBIAPINA DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:
- Ilegível
- Eugênio da Costa Reis
EXT. Nº 8256 REG. Nº 21050 dia 22.10.86

Associação dos Motoristas Profissionais de Curionópolis-Marabá-Pará. (A.M.P.C.)
Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE CURIONÓPOLIS.
Sede - Av. Pará s/nº, Curionópolis, Pará - sede provisória.
Fóro - Comarca de Marabá - Pará.
Tempo de Duração - Indeterminado.
Objetivos - Zelar pelos interesses amplos, irrestritos e apolíticos da classe local.
Direitos dos Associados - a) Participar das reuniões da Assembléia, votar e ser votado, observando o que desobreve este Estatuto. b) Recorrer a assembléia ge-

ral da associação contra os atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que contrário a este Estatuto e aos principais que constituem a finalidade da Associação.
Deveres dos Associados - a) Observar o presente estatuto, cooperando para a consolidação dos seus objetivos. b) Comparecer as reuniões, e todos os encontros promovidos pela Associação.
Diretoria compõem-se de: a) Presidente; b) Secretário; c) Tesoureiro; d) Assistente de administração.
(G. nº 15.886)

LIGA ESPORTIVA MUNICIPL DE JACUNDÁ
RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Liga Esportiva M. de Jacundá
Fundação: 07 de abril de 1986
Filiação: Federação Paraense de Futebol
Sede Social: Av. Cristo Rei, s/nº.
Duração: Tempo Indeterminado
Finalidade: Desenvolver, orientar e difundir no Município de Jacundá, toda modalidade esportiva, especialmente o futebol de campo
Cores: Vermelho, branco e azul, cujas disposições ficam a critério da Diretoria
Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação, serão pagos todos os débi-

tos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Jacundá
Direção: A Diretoria - Mandato de 03 anos
Responsabilidade: A Diretoria - Não responderá pelas obrigações contraídas pela Entidade Esportiva
aa) - ALDEMIR PEREIRA CALDAS
Presidente (G. nº 15.769)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARRAIAS
RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Associação Atlética Arraias
Fundação: 25 de abril de 1986
Filiação: Liga Esportiva M. de Jacundá
Sede Social: Rua Pinto da Silva, s/nº.
Duração: Tempo indeterminado
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol
Cores: Vermelho e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município
Direção: A Diretoria - Mandato de 02 anos
Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação Esportiva
aa) - VALDETE ALVES DE ALMEIDA
Presidente (G. nº 15.770)

1197

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1986
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
VARIACÃO DOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Resumo do Contrato de Constituição de Sociedade Civil que terá a denominação ORGANIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS S/C - OASPC S/C., tendo por objetivo a exploração do ramo de Organização e Assessoramento de Serviços Públicos e Comerciais, inclusive assessoria contábil e jurídica, pro-

jetos e orçamentos de obras e serviços correlatos, e outros serviços que estejam de acordo com as possibilidades da Sociedade, sendo sua sede e foro em Belém-Pa. A Sociedade, isoladamente e/ou em conjunto será administrada pelos sócios

EXT. Nº 8257 REG. Nº 21057 dia 22.10.86



Francisco Augusto Capela Sampaio e Fernando Jorge Capela Sampaio e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios José Maria Capela Sampaio e Altair de Fátima Capela Sampaio, conjuntamente com os sócios acima identificados, sendo sua duração por prazo indeterminado.

T. Nº 07579 REG. Nº 21052 dia 22.10.86

EXTRATO DA ARCA AGROPECUÁRIA BADAMARY S.A. - C.G.C.: 04.786.109/0001-57 - Juazeira-PA. 15.300.001.781. - Extrato da 9ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26.09.86, às 10:00 horas na sede social sito à Rua João Balby, 373, no Município de Belém - Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros - DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para deliberar sobre a emissão e subscrição de 53.844.500 (cinquenta e três milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil e quinhentos) de ações preferenciais de

T. Nº 07579 REG. Nº 21052 dia 22.10.86

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA CGC/MF Nº 04.909.479/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária conjunta às 10:00 horas do dia 31 de Outubro de 1.986, à Sede Social da Sociedade à Av. Dr. Freitas nº 536, Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a. Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do semestre encerrado em 30 de junho de 1.986, dos cálculos da correção monetária de Capital, e da automática incorporação dessa correção ao Capital Social;
b. Discussão sobre elevação do limite de Capital Autorizado e alterações estatutárias decorrentes desse aumento;
c. Deliberação sobre a destinação dos resultados do semestre encerrado em 30 de junho de 1.986;
d. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A Assembleia será aberta às 10:00 horas com 2/3 de presença dos acionistas, ou às 10:30 horas com qualquer quorum.

Belém-PA, 22 de outubro de 1.986

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A DIRETORIA T. Nº 07578 REG. Nº 21055 dias 22,23e24/10/86

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA São convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGO e AGE, a se realizarem no dia 31.10.86, às 15:00 horas, na sede social, na Trav. Francisco Caldeira Castelo Branco, 915, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I - ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 30.06.86; b) destinação do lucro líquido do exercício findo; c) aprovação da expressão monetária do Capital Social.
II - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social na importância de C\$25.000.000,00, mediante a incorporação de reserva e parte do lucro; b) alteração do estatuto social.
Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 30.06.86. Belém/PA, 26 de setembro de 1986.

A DIRETORIA

EXT. Nº 8104 REG. Nº 20744 dias 30/09/86, 15e22/10/86

PERFUMARIAS PHEBU'S/A - CGC nº 04.911.095/0001-56 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO. CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade, para se reunirem em nossa sede social à Rua Quintino Bocaiuva, 663/687, nesta capital, no dia 30 de Outubro de 1.986, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º - Alteração do Art. 10º do Estatuto Social, reduzindo o número máximo de membros do Conselho de Administração a 5 (cinco), e 2º - Outros assuntos de interesse social. Belém(Pa), 17 de Outubro de 1.986. MÁRIO COUVEIRA SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração T. Nº 07560 REG. Nº 21021 dia 20.10.86

FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A - CGC.07935638/0001-63. - CONVOCAÇÃO - Pelo presente, estamos convidando os acionistas da Empresa FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A, para a Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em, 29/10/86, às 8:00 Horas na sede social da empresa à Av. Braz de Aguiar, 346/601, nesta cidade, Estado do Pará, a fim de tomar conhecimento e liberar sobre a Incorporação da FAZENDA NOVA DELHI ao Capital Social da Empresa. -Belém,20 de outubro de 1986. a) A DIRETORIA T. Nº 07558 REG. Nº 21014 dias 20,21e22/10/86

MAGESA - MOJH AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A C.G.C.-Nº.: 07.915.416/0001 - 89

CAPITAL AUTORIZADO: C\$-18.116.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: C\$-3.395.832,09. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.09.86, às 15 hs., na sede social à Rod. BR-216 Km-12-Ananindeua(PA), reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 145.600.000 de ações ordinárias a serem subscrições com recursos próprios, no valor nominal de C\$2-0,01 cada uma, no montante de C\$2.912.456.000,00 e de 206.700.000 ações preferenciais a serem subscrições pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de C\$2-0,01, no montante de C\$4-367.000,00, relativo ao exercício de 86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme o Ofício GS-02879/86 de 22.09.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 06.10.86, assinado pelos senhores Hélio Trigueiro Landres Barreto e Nércio Roberto Pinto Lima dos Reis, representantes da empresa e pelos senhores Jorgenei da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e Célio Braga Wanderley - Chefe do Deptº de Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 08/10/86, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 2159 em 14.10.86-Secretº Geral-Alfredo Coelho. T. Nº 07569 REG. Nº 21039 dia 22.10.86

FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A - CGC. - 07.935.638/0001-63. INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM, às 10:00 horas, na sede social, na Trav. Francisco Caldeira Castelo Branco, 915, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Alteração do Art. 10º do Estatuto Social, reduzindo o número máximo de membros do Conselho de Administração a 5 (cinco), e 2º - Outros assuntos de interesse social. Belém(Pa), 17 de Outubro de 1.986. MÁRIO COUVEIRA SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração T. Nº 07560 REG. Nº 21021 dia 20.10.86

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA CGC/MF nº 04.200.572/0001-75

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 1986.

As 10:00 horas do dia 05 do mês de setembro de 1986, no escritório regional, à Rua Maria Paula, 36 - 4º andar, em São Paulo, reuniu-se a Diretoria da S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, com o comparecimento de todos os seus membros em exercício, abaixo assinados. Atendendo aos estatutos da sociedade, assumiu a presidência da reunião o Dr. Renato Jorge Sarti, que convidou a mim, Dr. João Vicente Granado Barbosa, para servir como secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que, após exame minucioso, constatou-se a existência de alguns equívocos relacionados à numeração das cautelas e títulos múltiplos de emissão da sociedade ocorridos nas administrações anteriores a 01 de outubro de 1985. Após exame dos livros societários e da documentação relativa à emissão e distribuição das cautelas e títulos múltiplos representativos das ações da sociedade, tanto os referentes às ações ordinárias, quanto às ações preferenciais de diversas classes, foram constatadas algumas irregularidades como ausência de canotos de títulos emitidos, casos de truncamento da sequência numérica dos títulos, bem como simplificação de erros na numeração das cautelas e títulos múltiplos. Com relação às ações preferenciais classe "A" foi também constatada uma pequena diferença de C\$-300,78 (Trezentos Cruzados e Setenta e Oito Centavos) entre os valores contabilmente registrados como ações inscritas e os valores liberados pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Dada a complexidade e o custo envolvido para a correção caso a caso desses problemas propôs que o saneamento das irregularidades apuradas fosse feito pela substituição de todas as cautelas e títulos múltiplos atualmente em circulação por novos títulos de cores e arranjos gráficos diferentes, de forma a viabilizar a correção e exatidão de uma forma geral. Este Secretário manifestou-se favoravelmente sobre a proposta apresentada, observando que, para resguardar a posição dos acionistas e prevenir responsabilidades dos atuais administradores, propunha, outrossim, fosse feita ampla divulgação pela imprensa dos atos e providências que viessem a ser praticados ou tomadas nesse sentido, observados sempre os requisitos legais. A vista dos esclarecimentos acima, e, após discussão das propostas apresentadas, a Diretoria da S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, decidiu por unanimidade propor ao Conselho de Administração que aprove a adoção das seguintes medidas: 1. substituir todas as cautelas e títulos múltiplos anteriormente emitidos pela sociedade; 2. emitir novas cautelas e títulos múltiplos, em cores e arranjos gráficos diferentes dos que serão substituídos, observada corretamente a sequência numérica e obedecidos os requisitos legais; 3. convocar pela imprensa todos os acionistas para exame e solução dos problemas particulares com relação às cautelas e títulos múltiplos representativos de ações desta companhia

em dos assuntos previstos nos artigos 122 e 132 do Decreto-Lei nº 6.404/76; eleger os membros do Conselho de Administração; a) Fixar as respectivas remunerações e encargos dos membros do Conselho de Administração; b) Definir a política econômico-financeira e os programas de ação da Sociedade; c) Definir a emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado, por prazos para subscrição das ações e os prazos e condições para sua integralização, respeitando os limites dos Estatutos Sociais; d) Decidir sobre os encargos previstos neste Estatuto; Artigo 219 - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, eleitos pelo Conselho de Administração, para o período de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - Os Diretores após a expiração dos respectivos mandatos, permanecerão no exercício de seus cargos enquanto os novos Diretores não forem empossados. Artigo 220 - A Diretoria reunirá-se sempre que os interesses sociais assim o exigir. Artigo 221 - A Diretoria terá poderes de representação, administração, gestão dos negócios sociais e podendo decidir sobre a prática de todos os atos necessários para a realização de todas as operações previstas no Estatuto Social e que não dependem de autorização do Conselho de Administração. Artigo 240 - A Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, tendo os membros poderes para validamente, abrigar a Sociedade assinando contratos, movimentando contas bancárias, assinando cheques, ordens de pagamento, emitindo, aceitando, e endossando títulos de crédito de inteiros e relativos ao objetivo social. Artigo 259 - É expressamente proibido, e o não cumprimento com o objetivo social praticado por Diretor, procurador, ou empregado de pleno direito, qualquer ato que esteja fora do objetivo social, estranhos aos negócios da Sociedade, e que envolva a responsabilidade da mesma, tais como avais de favor, fianças e endossos. Artigo 269 - O Conselho Fiscal do funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) acionistas de acordo com o artigo 161 e seguinte da Lei nº 6.404/76 de 15.12.1976. Artigo 279 - Quando solicitada sua instalação, o Conselho Fiscal, terá 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com remuneração prevista em Lei e funcionarão apenas no exercício em que sua instalação for solicitada, tais membros serão ou não acionistas da empresa. CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DO LUCRO: Artigo 289 - O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para o pagamento de dividendos aos acionistas; c) O saldo terá destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral. Artigo 299 - O Ano Social coincidirá com o ano Civil, ao fim do qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei. CAPÍTULO V - GOVERNOS GERIAIS E TRANSITÓRIOS: Artigo 300 - A Sociedade será administrada por GOVERNOS GERIAIS E TRANSITÓRIOS, previstos em Lei. Artigo 310 - O primeiro mandato do Conselho de Administração e Diretoria irá à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social findo em 1989. Artigo 320 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor após satisfatória às exigências previstas em Lei. Terminada a leitura dos Estatutos foram lidos e aprovados por unanimidade, após aprovação em ações, em seguida o Senhor Presidente Societário, foram transformadas as quotas em ações. Em seguida o Senhor Presidente declarou que cumpria a finalidade da Assembleia Geral eleger o primeiro Conselho de Administração, fixando-lhes os respectivos honorários. Concluída e apurada a votação, o Conselho Presidente proclamou o seguinte resultado: Membros do Conselho Administrativo: Conselheiro Presidente: JOSEILIO DE BARROS CARNEIRO, membros - SIRLEY DE SOUZA BARROS, SHIRLEY CRISTINA DE BARROS e JOSELIA LEONITINA DE BARROS, todos já qualificados anteriormente. A remuneração do Conselheiro Presidente e dos demais membros foi fixada em 5 (cinco) salários mínimos. A seguir o Conselho já composto eleger a Diretoria assim constituída: Diretor Presidente - JOSEILIO DE BARROS CARNEIRO, Diretor Financeiro - SHIRLEY CRISTINA DE BARROS, ambos já qualificados anteriormente. Para cada um dos Diretores foi fixada a remuneração mensal de 2 (dois) salários mínimos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para a lavratura da presente Ata, depois de lida e aprovada vai ao seu final, assinada por todos os presentes, declarando que esta Ata é cópia fiel extraída do Livro próprio, Rondon do Pará, 16 de outubro de 1986. Registrado na Junta Comercial, Livro próprio, Rondon do Pará, sob o nº 153-0001471-9 em 29.07.86. Alfredo Ferreira Coelho, secretário Geral.

T. Nº 07575 REG. Nº 21053 dia 22.10.86

de sua titularidade, informando-lhes que as novas cautelas e títulos múltiplos a serem emitidos ficarão a disposição dos mesmos no escritório da sociedade, na Rua XV de Novembro, 226 - 6º andar, sala 601, em Belém, Estado do Pará; 4. das largas publicidades das medidas saneadoras ora adotadas, pela publicação em jornais de grande circulação da presente Ata e demais fatos relevantes que sejam relacionados com a matéria; 5. cancelar o Boletim de Subscrição de C\$4-240,43 (Duzentos e Quarenta Cruzados e Quarenta e Três Centavos), não aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, bem como cancelar subscrições no valor de C\$-60,35 (Sessenta Cruzados e Trinta e Cinco Centavos) por não terem sido liberadas pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. 6. encarregar o Diretor Administrativo - Financeiro de tomar todas as providências necessárias à execução das deliberações ora aprovadas. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida e aprovada por unanimidade, e vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 05 de setembro de 1986. ass.) - RENATO JORGE SARTI - Diretor Administrativo Financeiro - JOÃO VICENTE GRANADO BARBOSA - Diretor Industrial. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. ass.) - Dr. JOÃO VICENTE GRANADO BARBOSA - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento com o nº 002120 - em 06 de outubro de 1986 - Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho. T. Nº 07577 REG. Nº 21054 dia 22.10.86

S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA CGC/MF. nº 04.200.572/0001-75

CAPITAL AUTORIZADO... C\$-91.027.634,46 CAPITAL SUBSCRITO... C\$-12.012.611,91 CAPITAL INTEGRALIZADO. C\$-12.012.288,75

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1986.

As 16:00 horas do dia 29 de agosto de 1986, no escritório regional, à Rua XV de Novembro nº 226, sala 601, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da S/A Rio Xingu, Industrial e Agropecuária, que assinaram o "Livro de Presença". Por deliberação estatutária assumiu a presidência da reunião o Dr. João Vicente Granado Barbosa, que convidou a mim, Maria José de Araújo, para secretariá-lo. Verificada a presença de acionistas representando o quorum legal, o Sr. Presidente declarou a Assembleia regularmente instalada e deu início aos trabalhos, solicitando a mim, secretário, que procedesse a leitura do "Edital de Convocação", publicado nas edições dos dias 20, 21 e 22 de agosto de 1986, do Diário Oficial do Estado do Pará, e nas edições dos dias 20, 21 e 22 de agosto de 1986, do jornal "A Província do Pará", nos termos dos artigos 124 e 289 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com o seguinte teor: "Edital de Convocação - S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária CGC/MF nº 04.200.572/0001-75 - Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convocados os Srs. acionistas da S.A.



Rio Xingu, Industrial e Agropecuária a se reunirem no escritório regional, sito em Belém, no Estado do Pará à Rua XV de Novembro nº 226 - Sala 601, no dia 29 de agosto de 1986, às 16:00 horas, a fim de deliberação sobre a seguinte ordem do dia: (a) aumento do capital subscrito de Cz\$-12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cz\$-20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos), mediante subscrição particular de ações pelos Srs. acionistas, dentro do limite do capital autorizado; (b) outros assuntos de interesse social. Belém, 13 de agosto de 1986. A Diretoria". Terminada a leitura o Sr. Presidente passou a analisar o primeiro item da ordem do dia, solicitando a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta da acionista CETENCO ENGENHARIA S.A. que se encontrava sobre a mesa acompanhada do parecer do Conselho de Administração, relativos ao aumento do capital subscrito e integralizado, documentos estes nos seguintes termos: "Proposta Senhores Acionistas: Considerando que, para implementação do projeto beneficiário de incentivos fiscais do decreto-lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, que confere à S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária benefícios fiscais na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, essa sociedade necessita de recursos adicionais da ordem de Cz\$-... 8.000.000,00 (Oito Milhões e Seiscentos Cruzados), propomos o aumento do capital subscrito de Cz\$-... 12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cz\$-... 20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos), dentro do limite do Capital Autorizado, com a consequente emissão de 1.090.000.000 (Hum Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas no valor patrimonial de Cz\$-7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 (Hum Mil) ações, ao preço de emissão de Cz\$-7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 (Hum Mil) ações. Em virtude do direito de preferência à subscrição de novas ações resultantes desse aumento de capital, na eventualidade de aceitação desta proposta pelos Senhores Acionistas, propomos ainda que, a tendendo ao prazo mínimo legal, seja fixado um prazo de 30 (Trinta) dias para que os acionistas detentores de ações ordinárias venham a exercer o aludido direito de preferência à subscrição, sendo que, findo este prazo, propomos-nos a subscrever todas as sobras existentes. Finalmente, gostaríamos de registrar que existem créditos na S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária a nosso favor no valor equivalente ao montante do aumento de capital proposto, que poderiam ser totalmente aproveitados para integralização das novas ações do capital social, caso os demais acionistas não exerçam ou venham a renunciar a seu direito de preferência. Esta, Senhores Acionistas, é a proposta que submetemos à sua apreciação. Belém, 07 de agosto de 1986. (a) p. CETENCO ENGENHARIA S.A. A DIRETORIA". "Parecer do Conselho de Administração. Senhores Acionistas: o Conselho de Administração da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17º do Estatuto Social, examinou a proposta da acionista CETENCO ENGENHARIA S.A., referente à emissão de 1.090.000.000 (Hum Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas no valor patrimonial de Cz\$-7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, ao preço de emissão de Cz\$-7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, em aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, julgou a mesma de inteiro interesse para a sociedade, considerando que os recursos correspondentes serão aplicados, na implementação do projeto da empresa o qual é beneficiário de incentivos fiscais, nos termos do art. 18, do decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Ficará o capital subscrito aumentado em Cz\$-8.000.000,00 (Oito Milhões e Seiscentos Cruzados), passando de Cz\$-12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cz\$-20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos). Tal proposta é de inteiro interesse para a sociedade, merecendo a aprovação dos Srs. Acionistas, assim como foi plenamente aprovada por este conselho. Belém, 11 de agosto de 1986. (a.a.) LÍVIO MALZONI, BERNARDO LORENA, JOÃO VICENTE GRANADO BARBOSA." A seguir, o Sr. Presidente declarou que, em virtude da não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício, era dispensada sua manifestação a respeito da emissão de ações. Submetida a debates e posterior votação, a proposta da acionista CETENCO ENGENHARIA S.A. de aumento de capital e emissão de novas ações, resultou plenamente aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

Sr. Presidente então declarou aumento de Cz\$-... 12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cz\$-... 20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) o capital social subscrito da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária. O Sr. Presidente declarou ainda que, nos termos do art. 171, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e do art. 9º do Estatuto Social, os acionistas portadores de ações ordinárias nominativas teriam direito de preferência à subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. A seguir o Sr. Presidente propôs aos presentes que as ações subscritas no presente aumento de capital deveriam ser integralizadas totalmente em dinheiro, em parcela única, cujo efetivo pagamento, deveria ocorrer no dia 30/09/86, proposta esta que resultou plenamente aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, determinaram ainda os presentes, unanimemente, que ficava a Diretoria autorizada a providenciar o respectivo Boletim de Subscrição, assim como tomar todas as demais providências necessárias à realização do aumento de Capital ora deliberado. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reaberta a sessão foi lida, conferida, achada conforme unanimemente aprovada, e por todos os presentes assinada. Belém, 29 de agosto de 1986. Certi-

fico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (a.) MARIA JOSÉ DE ARAÚJO - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certificado de arquivamento deste documento com o nº 002121 - em 06 de outubro de 1986 - Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho. T.º Nº 07577 REG.º Nº 21054 dia 22.10.86

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA  
CGC/MF. nº 04.200.572/0001-75

No D.O. de 15.10.86, deixou de ser publicada a referência ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará, da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 23.09.86, que passa a ser feita nos seguintes termos, ficando como parte integrante da publicação: "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certificado de arquivamento deste documento com o nº. 002121 - em 15 de outubro de 1986 - Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho. T.º Nº 07577 REG.º Nº 21054 dia 22.10.86

**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Presidente: Irawaldyr Rocha

PORTARIA Nº 047/86/PCCM DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o Procurador Dr. ALCIDES DA SILVA ALCANTARA, para viajar à Brasília em representação do Orgão, concedendo-lhe (03) três diárias no período de 21 a 23 de outubro de 1986.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

EXPEDITO LEAL RIBEIRO

-Procurador Chefe (G. nº 15765)

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 930.963

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª. Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal n.º 30.963, movida pela Justiça Pública contra ELIAS DE SENA DIAS, vulgo "Lica", brasileiro, paraense, identidade n.º 525.165-SEGUP/PA, residente nesta Cidade, à Passagem Santo Antônio, 354 e/ou 459, acusado da prática do crime tipificado no art. 157, § 2º, I e II, c/c, art. 29, todos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O, pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia 31 (trinta e um) do corrente mês, às 08.30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de cinco dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Ivenira Fonseca de Sousa, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª. Vara, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal da 1ª. Vara

Ref. Proc. nº 18.931

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS  
O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª. Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Intimação de Sentença com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em dezanove (19) de maio de 1986, nos autos de Ação Penal, processo em referência, movida pela Justiça Pública contra GILBERTO ALVES, de nacionalidade, estado civil, profissão, filiação, endereço desconhecidos, constando ser conhecido também pela alcunha de "Mecanova", foi condenado como incurso nas penas do art. 171, do Código Penal Brasileiro, à pena de um (1) ano de reclusão, e multa de Cz\$ 69,00, correspondente a 100 (cem) dias-multa, mais as custas processuais. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente Edital o intimado é mencionado decisão, da qual poderá apelar no prazo de cinco (5) dias. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de noventa dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, João Batista de Souza, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª. Vara, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal da 1ª. Vara

(G. Reg. N. 15761)

**ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CGC/MF. 20722.575/0001-25

CAPITAL AUTORIZADO:..... Cz\$ 112.471.685,60  
CAPITAL SUBSCRITO:..... Cz\$ 51.382.503,80  
CAPITAL INTEGRALIZADO:..... Cz\$ 51.382.503,80  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1986.

Às 15:00 horas do dia 26/09/86, na sede social, sita na Rua do Cruzeiro nº 1145, Vila Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Alexandrino Garcia, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 189.500.000 (Cento e oitenta e nove milhões e quinhentas mil) ações nominativas, sendo 114.500.000 (Cento e catorze milhões e quinhentas mil) ordinárias e 75.000.000 (Setenta e cinco milhões) preferenciais, no valor de Cz\$ 0,04 (quatro centavos) cada uma, sendo que as ordinárias serão subscritas pela ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - ABC EMPAR e as preferenciais subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, conforme autorização expedida pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, de acordo com as condições estabelecidas no ofício GS-02873/86, de 22 de setembro de 1986, cuja cópia será anexada à presente. Finalmente, o Sr. Presidente informou que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "Autorização", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e da ABC EMPAR, é a seguinte:

ACÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACÕES EMITIDAS
Ordinárias	64.997.387,12	47.523.677,76	47.523.677,76	1.188.091.944
Preferenciais	47.474.298,48	3.858.826,04	3.858.826,04	96.470.651
TOTAIS	112.471.685,60	51.382.503,80	51.382.503,80	1.284.562.595

Com abstenção dos legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização. A reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrições, providência a ser tomada pela Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que as subscrições haviam sido efetivadas. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém (PA), 06 de outubro de 1986. aa) Alexandrino Garcia, Presidente - Alexandrino Garcia - Luiz Alberto Garcia - Agenor Alves Garcia - Oswaldo Antonio Garcia - Vinício Degani - Valdir Melgaço Barbosa - Dário José Bernardes.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita em livro próprio.

ALEXANDRINO GARCIA  
Presidente do Conselho

Visto: Adv. SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA  
OAB/MG. 28.686

**ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 112.471.685,60  
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 51.382.503,80  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cz\$ 4.580.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER Cz\$ 56.509.181,80

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 114.500.000 (Cento e catorze milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 0,04 (quatro centavos) cada uma, no valor total de Cz\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil cruzados) subscritas pelo acionista, ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - ABC EMPAR, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de setembro de 1986.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	VALOR - CZ\$.
ABC Empreendimentos e Participações S/A - ABC Empar, CGC/MF n.º 17.835.026/0001-52	Av. Industrial n.º 2.689, Uberlândia-MG.	1986	114.500.000	4.580.000,00

SUBSCRITOR ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - ABC EMPAR

Belém (PA), 26 de setembro de 1986.

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

ALEXANDRINO GARCIA WILSON LUIZ DA COSTA

Diretor Presidente Diretor

CPF/MF 004.985.486-00 CPF/MF 015.371.218-04

**ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 112.471.685,60  
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 55.962.503,80  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cz\$ 3.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER Cz\$ 53.509.181,80

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 0,04 (quatro centavos) cada uma, no valor total de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de setembro de 1986.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	VALOR - CZ\$.
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, CGC/MF 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, n.º 800 Belém-Pará	1986	75.000.000	3.000.000,00

SUBSCRITOR FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

JORGENÉ DA SILVA RIBEIRO CÉLIO BRAGA WANDERLEY

Diretor Financeiro Diretor

Belém (PA), 6 de outubro de 1986.

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

ALEXANDRINO GARCIA WILSON LUIZ DA COSTA

Diretor Presidente Diretor

CPF/MF 004.985.486-00 CPF/MF 015.371.218-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o arquivamento deste documento sob o número

002165. Belém, 14 de outubro de 1986.

ALFREDO COELHO

Secretário Geral

EXT. Nº 8258 REG. Nº 21057 dia 22.10.86







GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, objetivando a execução do projeto "Contrapartida Estadual do Projeto BRD, para construção da Sede e de Escritórios locais da EMATER-PA" ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.899

(Processos nºs. 64.827, 66.453, 66.524, 66.551, 66.553, 66.600, 66.701, 66.706, 66.018, 66.628, 66.611, 66.257, 66.399, 65.530, 66.017, 66.387, 66.529, 66.533, 66.535, 66.540, 66.543, 66.581, 66.589, 66.593, 66.596, 66.604, 66.455, 66.542, 66.548, 66.585, 66.588, 66.590, 66.595, 66.614, 66.539, 66.609 e 66.639).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes casos:

Processo nº 64.827 - Convênio nº 616/85 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, para despesas com o projeto "Construção do Terminal Rodoviário", do referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.453 - Termo Aditivo ao Contrato nº 001/86, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, com a intervenção do

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade para dar suporte ao programa de abastecimento "Mesa do Povo e Sacolão", implementados pela SAGRI - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.524 - Termo Aditivo ao Convênio nº 014/86, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, visando a execução do Projeto "Incentivo ao Desenvolvimento das Ações da referida Fundação - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 66.551, 66.553 e 66.600 - Convênios nºs 205, 208 e 221/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, e:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, para despesas com o projeto "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o citado município; e

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUCURUI, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro" ao referido Sindicato - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.701 - Termo Aditivo ao Convênio nº 597/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, para dar prosseguimento à execução do Projeto "Construção da Escola de 1º grau Lameira Bittencourt", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.706 - Convênio nº 134/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, para execução do Projeto "Participação no XXIX Congresso da Confederação de Organizações Turísticas da América Latina" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.108 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma XEROX DO BRASIL S/A, para locação de equipamento de Reprografia Xerox Modelo GEMINI C/X 1035, para a citada Autarquia - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.628 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, para os serviços de recuperação das Escolas de 1º Grau: JOSÉ RODRIGUES VIANA, DELGADO LEÃO, ESCOLA DA VILA DE UMARIZAL e ESCOLA DA VILA DE CAMARÁ, no citado município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.611 - Convênio nº 220/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, para despesas com o projeto "Construção de Trápiche", no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.257 - Termo Aditivo ao Convênio nº 603/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para execução do Projeto "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Mista de São Félix do Xingu" - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 66.399 - Convênio nº 6.028 celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ

e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviço referente ao sistema de utilização de "Área em Disco Magnético", para uso exclusivo da referida Autarquia - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.530 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma ALMEIDA E CÂMARA LTDA; para a complementação das obras de construção de uma Escola Estadual modelo 6.0 na Vila de Mau, em Marapanim, neste Estado - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.017 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma XEROX DO BRASIL S/A, para locação de equipamento de "Reprografia Xerox Modelo 3107", para a citada Autarquia - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 66.387, 66.529, 66.533, 66.535, 66.540 e 66.543 - Convênios nºs. 182, 042, 149, 176, 187 e 194/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ, para despesas com o projeto "Recuperação da Sede" do referido Sindicato;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para "Apoio Financeiro ao Projeto de Iniciação à Pesquisa - PIPES", da referida Universidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município;

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DE BELÉM, para despesas com a "Aquisição de Equipamentos" para a referida Associação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à citada Prefeitura - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.581 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e Dr. SAMUEL GABBAY, para prestação de serviço profissionais, na especialidade de Cirurgião-Dentista, aos servidores desta Corte de Contas e seus dependentes - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 66.589 e 66.593 - Convênios nºs. 222 e 232/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de:

OURÉM, para despesas com o projeto "Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente no Povoado de Garrafão", no citado município; e

CURRALINHO, para despesas com o projeto "Construção de Calçadas", no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.596 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e Dra. MARIA ANA LEAL DOS SANTOS, para prestação de serviços profissionais nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia aos Servidores desta Corte de Contas - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 66.604 - Convênio nº 242/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE TUBA, para despesas com o projeto "Construção de uma Sala de Aula", na comunidade Guajará de Beja, no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 66.455, 66.542, 66.548, 66.585, 66.588 e 66.590 - Convênios nºs. 118, 192, 202, 168, 218 e 223/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro", à citada Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão" no referido município;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para "Aquisição" de um Grupo Gerador para a Escola Estadual de 1º grau Governador Jader Barbalho, na localidade de Goianésia, Município de Rondon do Pará;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro", à citada Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, para despesas com os projetos "Construção do Parque de Exposição Agropecuária" e "Equipamento do Clube de Jovens do Povoado de Garrafão", ambos no citado município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 66.595 - Termo Aditivo ao Convênio nº 118/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, para a execução do projeto "Apoio Financeiro" à referida Prefeitura - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processos nºs. 66.614, 66.539, 66.609 e 66.639 - Convênios nºs. 234, 185, 058 e 238/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE TUBA, para despesas com o projeto "Obras de Infraestrutura Urbana", no referido município;

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a "Ampliação das Instalações" do referido Órgão; neste Estado;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para execução do Projeto "Levantamento das Condições de Ventilação, Térmicas e Luminárias, nas Escolas Componentes da Rede Física Escolar do Estado, objeto do Subprograma MONHANGARA";

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, para a execução do Projeto "Construção de Fórum e Residência de Juiz", no Município de Barcarena - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Impedido de votar nos processos nºs. 66.581 e 66.596.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR (G.nº 15.693)

ACÓRDÃO Nº 14.841

(Processo nº 66.763)

Requerente: Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, relativamente ao emprego da importância à época, de Cr\$ 22.000.000 (VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 426/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Ponte no Rio Cagi", no referido município, de responsabilidade do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.842

(Processos nºs. 66.799 e 66.797)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 66.799 - ANTONIA ELIZETE MATOS PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Estado de Educação-mun. de Marituba, nos termos da Portaria nº 1112, de 04 de agosto de 1986, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 6.119,62 (SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Salário-aula (140 hs X 10,49)	Cz\$ 1.468,60
Grat. Nível Superior 80%	Cz\$ 2.014,69
Adicional 35%	Cz\$ 1.586,57
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cz\$ 6.119,62</b>

Processo nº 66.797 - TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E.Mário Chermont", nos termos da Portaria nº 1110, de 04 de agosto de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), artigo 37, § Único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82; percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.208,30 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITO CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Salário-aula (140 hs X 9,90)	Cz\$ 1.386,00
Adicional 35%	Cz\$ 831,78
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cz\$ 3.208,30</b>

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.843

(Processo nº 66.894)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.



**Relator:** Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 1064, de 13.08.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1161, de 13.08.86, que aponta MARIA HELENA VIANA DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Justiça, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item alínea "A", da Constituição do Estado, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.252,35 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Função Gratificada FG-2	Cz\$ 448,80
Adicional 35%	Cz\$ 583,94
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cz\$ 2.252,35</b>

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

**Foi Presente:** Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

**ACÓRDÃO Nº 14.844**  
(Processo nº 66.876)

**Requerente:** Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

**Relator:** Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 1041/86, de 11.08.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1.128, de 07.08.86, que aponta SÔNIA MARIA LIMA DA SILVA, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal, de acordo com os arts. 110, 1º e 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 99, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 99 do Decreto nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 6.119,62 (SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Salário-aula (140 hs x 10,49)	Cz\$ 1.468,60
Grat. Nível Sup. 80%	Cz\$ 2.014,69
Adicional 35%	Cz\$ 1.586,57
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cz\$ 6.119,62</b>

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

**Foi Presente:** Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

**ACÓRDÃO Nº 14.845**  
(Processos nºs. 65.665 e 64.213)

**Requerente:** Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

**Relator vencido:** Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

**Relator designado para lavrar o Acórdão (§ único do art. 250 do Regimento:** Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal os Autos que apresentam as servidões abaixo identificadas:

ARACY GIRARD ALMEIDA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 1071 de 24.07.86, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea B, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 5232/85 e Dec. nº 3852/85, art. 145 da Lei nº 749/53, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.748,91 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E UM CENTAVO), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 419 de 08.04.86, corrigindo o of. nº 1206/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Função Grat. - FG-2 (40%)	Cz\$ 179,52
Adicional 25%	Cz\$ 349,78
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cz\$ 1.748,91</b>

FLORA DE JESUS UPTON, no cargo de Agente Administrativo. Código CEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1086, de 29 de julho de 1986 de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item I, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.585,49 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1537/85 conforme of. nº 1717/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Adicional 30%	Cz\$ 365,88
<b>Provento Mensal</b>	<b>Cz\$ 1.585,49</b>

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido os Exmos. Srs. Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator e MANUEL AYRES, e na forma exposta no voto do Exm. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR VENCIDO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
RELATOR DESIGNADO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

**Foi Presente:** Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
SUBPROCURADOR

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº. 016/86

A Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES 6ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria Abdoral Lopes dos Santos 25ª. Promotora de Justiça da Capital foi denunciado: ELOIR BAGLIOLI, brasileiro, casado, residente no Conj. Vitória Régia, Ahameda NS-n.º.2-casa 5, estando em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 06 de novembro do corrente ano 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 08 de outubro de 1986. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o Subscrevi, Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES 6ª. Pretora Criminal da Capital. (G.nº15.678)

EDITAL Nº. 017/86

A Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES 6ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Maria Abdoral Lopes dos Santos 25ª. Promotora de Justiça da Capital foi denunciado: JAMIO ORLANDO DE SOUZA MACEDO, paraense, solteiro, carroceiro, residente à Rua Silva Castro nº. 767-Bairro do Guamá e ANTONIO ASSIS SILVA, paraense, solteiro, carroceiro, residente à Passagem São Jorge, nº. 453-Bairro do Guamá, estando em lugar incerto e não sabido. Como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº. 6.368 de 21.10.76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 05 de novembro do corrente ano, às 9:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática de crime de lesões corporais leves. Repartição Criminal, 16 de outubro de 1986. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o Subscrevi, Dra. Eleonora Pereira Tavares 6ª. Pretora Criminal da Capital. (G.nº15.724)

EDITAL Nº. 013/86

A Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES 6ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria Abdoral Lopes dos Santos 25ª. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado: MANOEL LUIZ MAGALHÃES MODESTO, brasileiro, paraense, casado, borracheiro, residente no Conj. Cida de Nova LV-WE-39, casa, nº. 2-Bairro do Coqueiro, estando em lugar incerto e não sabido. Como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº. 6.368 de 21.10.76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 29 de outubro do corrente ano, às 9:00hs, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 26 de setembro de 1986. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o Subscrevi, Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal. (G.nº15.520)

EDITAL Nº. 014/86

A Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES 6ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria Abdoral Lopes dos Santos 25ª. Promotora de Justiça da Capital foi denunciado: WALDEMAR NASCIMENTO ARAUJO, Maranhense, solteiro, frigorifeiro, residente no Conj. Providência-Val-de-Caás-Quadra-23, casa nº. 437, estando em lugar incerto e não sabido. Como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº. 6.368 de 21.10.76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 30 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime mencionado. Repartição Criminal, 26 de setembro de 1986. Eu, Escrivão ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o Subscrevi a Dra. Eleonora Pereira Tavares 6ª. Pretora Criminal da Capital. (G.nº15.520)

EDITAL Nº. 015/86

A Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES 6ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria Abdoral Lopes dos Santos 25ª. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado: RUI GUILHERME BORGES DA CONCEIÇÃO, paraense, solteiro, braçal, residente à Rua Augusto Corrêa, nº. 14-Bairro do Guamá, estando em lugar incerto e não sabido. Como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº. 6.368 de 21.10.76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 30 de outubro do corrente ano, às 9:00 horas a fim de ser interrogado pela prática de crime mencionado. Repartição Criminal, 26 de setembro de 1986. Eu ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o Subscrevi, Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital. (G.nº15.520)

EDITAL Nº. 001/86

PODER JUDICIÁRIO - REPARTIÇÃO CRIMINAL  
4ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA THEIMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. ANABELA VIANA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciário, estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a esta Pretoria dentro do prazo legal, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 25 de setembro de 1986. Eu ANETTE MACEDO ALEGRIA - Escrivã que datilografou e subscrevo. Maria Theima Ponte Ferreira de Souza - 4ª Pretora Criminal.

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Autorizar MARIA JOSÉ CAMPOS MOURA MELO, Coordenadora de Defesa Civil - SEPLAN, a viajar para o Estado Americano de Missouri, no período de 19.10 a 09.11.86, com a finalidade de conhecer o funcionamento do Sistema de Defesa Civil, arbitrando 22 (vinte e duas) diárias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado, o dia 3 de novembro de 1986, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Antonio da Jesus Assis (adv. Octávio Montenegro de Oliveira)

REQDO- O Juiz da 3ª Vara Cível

RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes



Quarta-feira, 22

IDEM, IDEM, IDEM  
 REQTES- Delermano Ruy Secco Gemaque e s/mulher Lígia Ramos Gemaque (adv. Sábato Giovanni Megale Rossetti)  
 REQDO- Juiz de Direito da Comarca de Chaves  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho  
 IDEM, IDEM, IDEM  
 REQTE- Antonio de Jesus Assis (adv. Francisco Sylvio Alves Vianna)  
 REQDA- A Juiza de Direito da 3ª Vara Cível.  
 RELATORA- Exma. Sra. Desa. Maria Luiza Gomes dos Santos.  
 IDEM, IDEM, IDEM  
 REQTE- Segismundo Monteiro de Brito (adv. Fernando Gonçalves)  
 REQDO- MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Capital  
 RELATOR- Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.  
 Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 20 de outubro de 1986.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE. (G.nº15.767)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Calistrato Alves de Mattos, exarou às fls. 19 dos autos de Exceção de Suspeição da Comarca da Capital em que é excipiente: Paulo Marcelo dos Santos Cavalcante, menor impúbere representado por sua genitora Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Jorge Alberto Vinhões) e excepto: M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

"PROCEDIMENTO DA EXCEÇÃO - O primeiro despacho do Juiz é para que a petição seja autuada, apensada à causa principal e lhe voltem os autos conclusos.

Despachando o exceção do Juiz(a) ou acolhe a arguição e determina a remessa dos autos principais ao seu substituto legal, sem desfavoramento da causa, porquanto o impedimento ou suspeição é da pessoa e não do Juiz; ou b) se não acolher a arguição, no prazo de dez dias, dá as suas próprias razões, juntando documentos e arrolando testemunhas, caso haja, determinando a remessa dos autos ao Tribunal competente." (Sergio Sahione Fadel - Código de Processo Civil Comentado, vol. II, pág. 165).

A suspeição é da pessoa e não do Juiz. As razões serão dadas pela Exceção Dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, titular da 1ª Vara Cível e não pela sua substituta.

Assim sendo

Desçam os autos à 1ª. Vara Cível, a fim de que a dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, titular do Juizado, dê suas razões, conforme determina o art. 313 do Cod. de Processo Civil.

Publique-se

Belém, 15.10.1986

(a) Des. Calistrato Mattos, Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de outubro de 1986

Luis Faria  
 Secretário do TJE (G.nº15.767)

DIRETORIA DO FORUM  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DAS SERVENTIAS PÚBLICAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL E TERMOS ANEXOS.

Faz saber aos interessados que foram deferidas oitenta (80) inscrições de candidatos ao concurso para o provimento das serventias Públicas Judiciais e Extrajudiciais, cujos nomes estão abaixo relacionados.

Esclarece, outrossim, que:

- 1- a prova será realizada no dia nove (9) de novembro de 1986 (domingo), às 08h00, no C. légio Estadual Deodoro de Mendonça, localizado na Av. Governador José Malcher nº1600, nesta cidade, e terá a duração de três (3) horas;
  - 2- os candidatos deverão estar presentes no local da realização da prova, às 07h30m, munidos do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta esferográfica de cor azul ou preta;
  - 3- somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) pontos na prova, sendo a avaliação feita na escala de zero (0) a cem (100) pontos;
  - 4- somente serão divulgados os nomes e notas dos candidatos aprovados;
  - 5- somente farão a prova de datilografia cuja data será fixada e divulgada pela Comissão - os candidatos que tiverem sido aprovados na prova escrita;
  - 6- o concurso terá validade por quatro (04) anos.
- Inscrições deferidas:

- 1- Joaquina Ferreira Moura
- 2- Ana Lúcia Nasser Koury
- 3- Elizabeth Ferreira da Cunha
- 4- Terezi nha Margaret S. Souza
- 5- Heloisa Helena Pinto
- 6- Claudie Marques Maués
- 7- Celso Pires Castelo Branco
- 8- Adelaide Conceição S. M. Paixão
- 9- Elodir Moraes Cardoso
- 10- Luiza Saldanha Mendonça
- 11- Maria de Nazaré da Silva Pereira
- 12- Eduardo Augusto Ferreira Soares
- 13- Auxiliadora Maria Souza
- 14- Carlos Alberto Miranda Gomes
- 15- José Sarto Pinheiro dos Santos
- 16- Maria do Socorro Correa de Miranda
- 17- Antônio Alves da Cunha Neto
- 18- Maria Inácia Lobato Ferreira
- 19- Paulo Gilberto Amorim Da Nin
- 20- Dania Maria da Costa Pantoja
- 21- Maria Salvia Sarmento da Silva
- 22- Francimar Bentes Gomes
- 23- Carmen Sylvia Cardoso da Silva
- 24- Filomena Silva Valente
- 25- Adalberto Guimarães Neto
- 26- Yvone Praciato Pereira
- 27- Maria de Fátima Alves de Leão
- 28- Maria de Fátima Oliveira Teixeira
- 29- Maria Joaquina Pereira
- 30- Heloisa Helena Furtado de Menezes
- 31- Eliete Maria Freitas Neves
- 32- Elionor das Graças G. F. Brasil
- 33- Ana Maria de Oliveira Ramos
- 34- Janio Souza Nascimento
- 35- Ana da Graça Fagundes
- 36- Leonilda Macedo Silva
- 37- Iranildo de França Cunha
- 38- Amélia Satomi Igarashi
- 39- Maria Regina Ribeiro Castilho
- 40- José Alirio da Costa Teixeira
- 41- Elizeu Monteiro Lopes
- 42- Sílvia Cunha de Oliveira
- 43- Sandra Maria da Silva Alves
- 44- Ana Maria Gadelha Barbosa
- 45- Nelcy Maranhão Campos
- 46- Raimundo Wilson Gama Raiol
- 47- Lúcia Regina Lima Souza
- 48- Edna Maria Sertão Machado
- 49- Sandra Maria Nascimento de Souza
- 50- Acácio Fernando Brito
- 51- Maria do Perpetuo Socorro B. da A. Maciel
- 52- Anna Regina Rolla Maneschky
- 53- Maria Julieta de Carvalho Barra
- 54- Luiz Sérgio M. Tavares
- 55- Ione do Socorro Gonçalves Silva
- 56- José Caxias Lobato
- 57- José Paulo de Almeida
- 58- Isabella Tupinambá Emmi - tra Mendes
- 59- José Jeová Soares Santos
- 60- Maria de Nazaré Pires
- 61- Américo Aurélio Pires dos Santos
- 62- Rosana Lucia de Canelas Bastos
- 63- Kátia do Socorro de Souza Lima
- 64- Firmina Antunes Borgea dos Santos
- 65- Jaime Marcos Vaz Araújo dos Santos
- 66- Célia Lucia Nascimento de Melo
- 67- Maria Aparecida da Silva Farias
- 68- Edivaldo Pinto Gama
- 69- Odmar Ferraz
- 70- Rubens dos Santos Lanhellas
- 71- Eduardo José de Freitas Moreira
- 72- Helena Maria Rocha Lobato
- 73- José Antonio Ferreira Cavalcante
- 74- Maria Gaudência de Souza Nunes
- 75- Luiz Guilherme Ferreira Guicima
- 76- Eliane Peres Vanetta
- 77- Polidório Barba marães
- 78- Arthur Kos Burlamaqui de Lho de Santana Filho
- 79- Silvio Kós Burlamaqui de Miranda
- 80- Marta de Sena Fonseca.

E para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Secretário da Comissão o subscrevi.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
 Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível e  
 Presidente da Comissão.

DIRETORIA DO FORUM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESCRIVENTES DA REPARTIÇÃO CÍVEL E COMÉRCIO E CRIMINAL.

Faz saber aos interessados que foram deferidas oitocentas e oitenta e quatro (884) inscrições de candidatos ao concurso de Escrevente da Repartição do Cível e Comércio e Criminal, cujos nomes estão abaixo relacionados.

Esclarece, outrossim, que:

- 1- a prova será realizada no dia nove (9) de novembro de 1986 (domingo), às 08h00, no C. légio Estadual Deodoro de Mendonça, localizado na Av. Governador José Malcher nº1600, nesta cidade, e terá a duração de três (3) horas;
- 2- Os candidatos deverão estar presentes no local da realização da prova, às 07h30m, munidos do cartão de inscrição, carteira de identidade e caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- 3- somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) pontos na prova, sendo a avaliação feita na escala de zero (0) a cem (100) pontos;
- 4- somente serão divulgados os nomes e notas dos candidatos aprovados;
- 5- somente farão a prova de datilografia cuja data será fixada e divulgada pela Comissão - os candidatos que tiverem sido aprovados na prova escrita;
- 6- o concurso terá validade por quatro (4) anos.

Inscrições deferidas:

- 1- José Maria de Oliveira Pinto
- 2- Valéria Maria Pereira da Cunha
- 3- Edna Lucia Cardoso Garcia
- 4- Eduardo Ernesto Lima Rocha
- 5- Aldenira Conceição Cardoso
- 6- Maria da Conceição P. da Cunha
- 7- Albino de Souza Maia Filho
- 8- Manoel de Jesus B. Rodrigues
- 9- Terezinha de Jesus N. Ferraz
- 10- Mário Martins Bermejo Junior
- 11- Giselle Maria Sampaio Pampolha
- 12- Maria da Conceição Vaz Ribeiro
- 13- João Laudelino R. Guimarães
- 14- Claudio Roberto Gomes das Graças
- 15- Maria Gonçalves de Oliveira Martins
- 16- Maria Simona de Almeida Prazeres
- 17- Mônica do Socorro F. Moura
- 18- Raimundo Garcia de Amorim
- 19- Marcia Cristina Ramos Leal
- 20- Maria Izabel F. de Oliveira
- 21- Julia Zulaide C. Mekdece
- 22- Regina Talma da C. Marques
- 23- Katia Maria H. da Silva
- 24- Maria de Belém da S. Mendonça
- 25- Maria de Fátima L. dos Santos
- 26- Dalva Santana Gonçalves
- 27- Antônio F. M. Nunes
- 28- Nadia Cristina da Silva
- 29- Selma Conceição Dias Travassos
- 30- Maria de Lourdes S. Gomes
- 31- Arlindo José da Silva Maia
- 32- Paulo Jefferson Queiroz
- 33- Claudio Santos Araujo
- 34- Angela M. Ferreira Durans
- 35- Clarissa da Costa Simões
- 36- Tito Soares Azevedo
- 37- Maria Heloisa Santa R. Gomes
- 38- Simone Tei

- 39- Elizabeth M. dos S. Motta
- 40- João Carlos Araújo Benjamin
- 41- Ruth Martins Car dozo
- 42- Maria de Nazaré Souza Correa
- 43- Elizeu de Araújo Brasil
- 44- Janice do S. L. Mendonça
- 45- Duci reni de J. M. Paraense
- 46- Analucia da Conceição
- 47- Josafá Moraes da Silva
- 48- Elizeu Martins Cardoso
- 49- Luiz Augusto P. de Mesquita
- 50- Elton Monteiro da Silva
- 51- Serlige de F. C. Câmara
- 52- Jaime Marcos M. Chaves
- 53- Francisco da Silva Menezes
- 54- Carlos A. Vilcar Soares Dias
- 55- Rubens Lima Farias
- 56- Lena Vania Martins Nunes
- 57- Rosana Silva Gomes
- 58- Valdeci de Oliveira Moraes
- 59- Rosana Rodrigues da Rosa
- 60- Raimundo Nonato de L. Caldas
- 61- Moacir Soares de Azevedo
- 62- Mario R. G. de Azevedo
- 63- Cleonice Meireles de Macedo
- 64- Antonia Costa Belo
- 65- Ronaldo Maciel S. Silva
- 66- Somalia Costa Belo
- 67- Ronaldo Martins Ramos
- 68- Maria Luisa G. Pereira
- 69- Fatima das Doreas do C. Melo
- 70- Divaldo dos Santos
- 71- Nilce Oliveira da Costa
- 72- João Batista de M. Alverga
- 73- Ana Lucia Miranda dos Santos
- 74- Dirceilia Furtado Paraense
- 75- Maria Adelaide C. Trindade
- 76- Antonia Martins de Menezes
- 77- Sandra Maria C. Pinheiro
- 78- Izabel de Souza Silva
- 79- Maria Carmen F. Carneiro
- 80- Vilma do S. F. da Costa
- 81- Ary Celio Barata Pires
- 82- Cláudia Regina O. Borges
- 83- Jose Maria Chaves Amorim
- 84- Marcia Cristina da Silva Alves
- 85- Antonio Roberto da S. Alves
- 86- Francisco Luciana R. Cuns
- 87- Sílvia Maria D. de Melo
- 88- Maria de N. Barbosa de Freitas
- 89- Cristiane dos Santos Lopes
- 90- Juran dir J. de Figueiredo
- 91- Rossana Leyser de Lima
- 92- Maria do Perpétuo S. L. Rossy
- 93- Valéria Guimarães C. Pinto
- 94- Eraclito Rocha de Oliveira
- 95- Reginalda M. Tavares Monteiro
- 96- Onila de Fatima R. do Amaral
- 97- Mario Sizo F. Filho
- 98- Vera Lucia P. de Souza
- 99- Celia Maria F. da Costa
- 100- Joana D'Arc de C. Holanda
- 101- Rute Irene Carvalho dos Santos
- 102- Auricélia de Fátima M. Costa
- 103- Rute Brito de Lima
- 104- Adocio Pinheiro Soares
- 105- Christiana Tadeu da S. Monteiro
- 106- Raimundo Machado de Freitas
- 107- FranciscoIVALDO da Costa
- 108- Antonio Jorge Leite
- 109- Maria Berenice R. do Carmo
- 110- Alberto Plácido P. C. Junior
- 111- Maria das Graças C. Lima
- 112- Regina Cláudia N. Pinheiro
- 113- Maria Helena M. de Moraes
- 114- Jorge Marcelo de M. Espindola
- 115- Raimundo Carlos T. Prestes
- 116- Maria de Nazaré C. da Silva
- 117- Rosangela de Oliveira Moraes
- 118- Silvana Lucia de Souza Allen
- 119- José Ricardo de Moraes
- 120- Ione Jesus Silva Alves
- 121- Getulina Ferraz Ricardo
- 122- Valquiria Cristina P. Neves
- 123- Angelita Antônia do A. Silva
- 124- Lucineia Feio
- 125- Maria do Carmo P. Miranda
- 126- Arthur Juliano de L. Mendes
- 127- Caludio Henrique M. de Souza
- 128- Elza Maria Trindade
- 129- Marta Teodora Pereira da Costa
- 130- Marly de Castro Leão
- 131- Aline de Freitas Meireles
- 132- Nestor José Fernandes da Silva
- 133- Luiz Gilberto de Souza Rocha
- 134- Orlando Costa Belo
- 135- Maria do Socorro P. de Souza
- 136- Magnólia Jorge Xavier
- 137- Lúcia Fernanda Santos Lopes
- 138- Creusa Antonia de A. Maciel
- 139- Braulio dos Santos Lima
- 140- Ana Lúcia Ferreira Braga
- 141- Palmira Trindade da S. Santos
- 142- José da Costa Teixeira
- 143- Francisco Sales Junior
- 144- Constantino B. Braga Neto
- 145- Vera do Socorro P. Coutinho
- 146- Arlete Maria T. Martins
- 147- Claudio Jose F. Martins
- 148- Fatima Maria B. Franca
- 149- Miguel Angelo Rodrigues
- 150- Benedita M. Alves Pamplha
- 151- Sidney Jorge Q. G. da Silva
- 152- Iranilce A. C. de Lacerda
- 153- Heliane Nery Fidalgo
- 154- Stenio J. Queiroz G. da Silva

- 155- Rosana do S. Epifania da Mota
- 156- Helder Wanderley Oliveira
- 157- Helenice Freitas de Souza
- 158- Leila Maria P. Mel
- 159- Maria Salette Da Silva
- 160- Jose Jorge C. de Brito
- 161- Tania Regina de S. Lopes
- 162- Evaristo Magno Monteiro
- 163- Sagio A. Brabo de Araújo
- 164- José Luiz Balieiro e Silva
- 165- Cacilda Maria Coelho Brabo
- 166- Oscar José Tuma de Carvalho
- 167- Mara Cristina C. de Sousa
- 168- José dos Santos Araújo
- 169- Ana Maria Teixeira de Paula
- 170- Maria do S. Pantoja Martins
- 171- Leonor Magno de Almeida
- 172- Ana Tereza A. da S. Costa
- 173- José Maria F. Perdigão
- 174- Ana Maria Leão B. de Lima
- 175- Inocencia Cristina A. da Rocha
- 176- Manoel B. do N. Juni or
- 177- Maria Lucia Flexa Martins
- 178- Maria de Nazaré Fonseca
- 179- Angela Anunciação de Almeida
- 180- Lena Maria Albim
- 182- Yone Cecilia do Couto Gurgão
- 183- Angela Merici de Q. B. bas
- 184- Eneas Correa Pantoja Filho
- 185- Ana Paula Fadul de Souza
- 186- Marilena dos Reis Andrade
- 187- Carlos Alberto Xavier Rendeiro
- 188- Edson Pereira Oliveira
- 189- Tania de Nazaré P. Seabra
- 191- Francisca Lopes dos Santos
- 192- Sofia Nazaré Cavalcante Barbosa
- 193- Sandes Sousa do Amaral
- 194- Jailde Neves Ferreira
- 195- Patricia Rodrigues Lage
- 196- Heloisa Helena Silva dos Santos
- 197- Marizete da Cunha Lopes
- 198- Marineta da Cunha Lopes
- 199- Raimunda Ines da Silva
- 200- Maria Jose Rodrigues Wanzeler
- 201- Telma Maria Almeida Monteiro
- 202- Lucia Helena Santana Ferreira
- 203- Romulo Roldao de Sousa
- 204- Jorge Elias Monteiro
- 205- Silvia Lucia Ramos Araujo
- 206- Sonia Sueli Cardias Lobato
- 207- Ucilide dos S. Pereira
- 208- José Otávio Bandeira Costa
- 209- Wilson Renato B. Torres
- 210- Denise da Conceição dos P. Silva
- 211- Adilson dos Santos Araújo
- 212- Maria Goratti Mello Carvalho
- 213- Marçal Marcelino da S. Neto
- 214- Jorge Luiz Pereira de Souza
- 215- Ivan Mesquita da Cruz
- 216- Wilson Gonzaga dos S. Junior
- 217- Maria da C. Pacheco Quaresma
- 218- Aurelio da C. de M. M. Filho
- 219- Hilton Carlos G. dos Santos
- 220- Rainero Costa Luz
- 221- Marilete dos Santos Silva
- 222- Domingas Lima Gonçalves
- 223- Angela Constante Dias
- 224- Prentice Marques V. Filho
- 225- Sarah Jane Monteiro de Oliveira
- 226- Elisiana Moraes Teixeira
- 227- Neuza - do Socorro W. de Matos
- 228- Rosalia Silva Neves
- 229- Antonia Maria G. de Lima
- 230- Lenita do Carmo O. de Souza
- 231- Benedito Antonio M. Teixeira
- 232- Marco Antonio Garcia Martins
- 233- Cleomar Viana Aragão
- 234- Ligia Maria Bitencourt
- 235- Eduani ce Pinto C. de Vasconcelos
- 236- Paulo Cesar Lima
- 237- A na Célia dos S. Aviz
- 238- Jorge Fernando B. de Ataíde
- 239- Leila Maria da Costa Faria
- 240- Roseane Magalhães e Souza
- 241- Rudi val Nazareno P. Santana
- 242- Cezar Augusto dos S. Motta
- 243- Simeí Santos Andrade
- 244- Glacy Maria Furtado Malato
- 245- Helenir Heloisa O. Camara
- 246- Ana Cecilia Coelho Magalhães
- 247- Telma Lucia da S. Miranda
- 248- Maria Angela C. Jucá
- 249- Pedro Diono C. De Carvalho
- 250- Aline Lucia Leão Lobato
- 251- Dalva Catarina S. de Lima
- 252- Nelson Elias de Lima
- 253- Jorgelino S. de Souza
- 254- Claudio Mena Walderley
- 255- Regina Maria Moura
- 256- Maria Sorrita Gama
- 257- Solange de Farias V. Pacheco
- 258- Maria de Souza
- 259- Liliana do Socorro B. Cordeiro
- 260- Conceição Valhena da Silva
- 261- Ana Maria Ferreira Rego
- 262- Lourdilene do S. C. Souza
- 262- Maria Janilma S. de Oliveira
- 263- Sandra Izabel de Souza Ferreira
- 264- Eleonora Monteiro Andrade
- 265- Leonor da Cunha Negrao
- 266- João Gabriel da Cunha Negrao
- 267- Angela Maria Santos Oliveira
- 268- Dionewton Oliveira de Abreu
- 269- Maria Dinalva Santos Sousa
- 270- Hildes Neves Ribeiro
- 271- Ciria Nazareth C. De Menezes
- 272- Cacilia Soraya de Almeida Tavares Pereira
- 273- Terezinha de Jesus C. Miran da
- 274- Marluce Tavares Pereira
- 275- Iracema Nota Santa Brigida
- 276- Manoel Mesquita da Conceição
- 277- Raimundo Pereira Rodrigues
- 278- Angela de V. Mar







882-Rejane Brigida Lopes Ferraira 883-Hamilton Sa raty Pegado 884-Marly Oliveira da Rocha 885- Rita Maria Dias Gama 886-Carmen de Lima Campos 887- Ge ny das Doreas T. Pereira.

E para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, [assinatura], Secretário da Comissão, o subscrevi.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES Juiz de Direito de 9a. Vara Cível e Presidente da Comissão.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, SELMA LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a. JCJ-1.285/86, em que são reclamantes EDEMILSON ALVES FERREIRA e CARLOS ANTONIO DE MORAES, pelos motivos e termos seguintes:

EDEMILSON ALVES FERREIRA :22.05.86 ADMISSÃO :04.07.86 SAÍDA :CZ\$700,00 p/ semana SALÁRIO :Pedreiro FUNÇÃO

CARLOS ANTONIO DE MORAES :23.06.86 ADMISSÃO :04.07.86 SAÍDA :CZ\$200,00 p/ semana SALÁRIO :Servente de Obras FUNÇÃO

Declararam que apesa dos insistentes apelos para que as reclamadas anotassem as cartelas profissionais, estas não as fizeram; que os reclamantes possuem filhos menores, sendo que em nenhuma oportunidade receberam os salários-família correspondentes. E que nada receberam em função de suas despedidas sem justo motivo, por isso: rec

R E C L A M A M E N T E EDEMILSON ALVES FERREIRA

- AVISO PREVIO 8 dias.....Ilíquido
FÉRIAS PROP. 2/12 .....Ilíquido
GRAT. DE NATAL PROP. 2/12 .....Ilíquido
SALÁRIO-FAMÍLIA, 4 QUOTAS, REFERENTE A TODO TEMPO TRABALHADO .....Ilíquido
FGTS, REFERENTE A TODO TEMPO TRABALHADO.....Ilíquido
DO.....Ilíquido
FGTS, DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL.....Ilíquido
REFUNGATS. ART. 22, 10% .....Ilíquido
ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, ASSIM COMO, COMUNICAÇÃO AO IAPAS E A DRT(item 2).....Ilíquido
DIÁRIAS POR ATRAZO DE PAGAMENTO CLÁUSULA D.9 DA CC. ....Ilíquido
JUROS DE MORA .....Ilíquido
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS .....Ilíquido

CARLOS ANTONIO DE MORAES

- AVISO PREVIO 8 dias.....Ilíquido
FÉRIAS PROP. 1/12 .....Ilíquido
GRAT. NATAL PROP. 1/12 .....Ilíquido
SALÁRIO-FAMÍLIA, 2 QUOTAS, REFERENTE A TODO O CONTRATO DE TRABALHO (item 03) Ilíquido
FGTS, REFERENTE A TODO CONTRATO DE TRAB. ILÍQ. FGTS DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL.....Ilíquido
REFUNGATS. ART. 22, 10% .....Ilíquido
ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS, ASSIM COMO, COMUNICAÇÃO AO IAPAS E A DRT(item 02).....Ilíquido
DIÁRIAS POR ATRAZO DE PAGAMENTO, CLÁUSULA D.9 DA CC. ....Ilíquido
JUROS DE MORA .....Ilíquido
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS .....Ilíquido

Fica NOTIFICADA a reclamada pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 06.11.86 as ... 16:30hs (HBV), para audiência de instrução.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a audiência, importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Capital, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, [assinatura] (Maria Celeste Ferreira), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, [assinatura] (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém (G.nº15.751)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, PBR DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARI-TIMA LTDA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ªJCJ-1.283/86, em que é reclamante MANOEL ANTONIO DA SILVA, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO :28.01.85 SAÍDA :29.07.85 FUNÇÃO :MOÇO DE CONVÉS SALÁRIO :CR\$1.929.958(cruzeiros) Que foi demitido sem justo motivo, por isso: R E C L A M A M E N T E MANOEL ANTONIO DA SILVA

FEV/JUL/85 479.619
JAN/85 119.114
SOLDADA-270.513
ETAPA - 67.182 598.733 x 30%
PERICL. -101.308 179.620
439.003x240 x 1.25% 778.353+240 x1.25%
H.EXTRAS274.320(2286x120) 486.480(4054x120)
AD.NOT 27.420 48.660(811x60)
R.REM. 123.455(2469x5) 1.313.493 + 30
854.198 218.915(43.783x5)
1.532.408

AGO/85
SOLDADA - 846.048
ETAPA - 210.117
1.056.165 x 30%
PERICL 316.890
1.373.015 + 240 x 1.25%
H.EXT. 858.120 (7151 x 120)
A.NOT. 85.800 (1430 x 60)
2.316.935 + 30
R.REM. 386.155 (77.231 x 5)
2.703.090

-DIFERENÇA DE PERICULOSIDADE
FEV/JUL/85
5m 29d x 179.620 = 1.071.723-
713.068 = 358.655

-DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS
FEV/JUL/85
716h x 4,054 = 2.902.664-
1.243.429 = 1.659.235

-DIFERENÇA DE ADC. NOTURNO(FEV/JUL/85)
358h x 811 = 290.338-
207.234 = 83.104

-DIFERENÇA DE REP.REMUNERADO
FEV/JUL/85
30d x 43.783 = 1.313.490 -
932.572 = 380.918

-DIFERENÇA DE AVISO PREVIO
2.703.090 - 1.874.206 =
-DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO
7712 x 2.703.090 = 1.576.806 -
1.125.803 = 451.003

-DIFERENÇA DE FÉRIAS
7712 x 45 x 2.703.090 = 2.365.202
1.688.687 = 676.515

-CORREÇÃO MONETÁRIA
1ª TRI/85 - 414.345 x 2.386 = 574.282
2ª TRI/85 -1244.597 x 1.706 = 878.685
3ª TRI -2779.372 x 1.270 = 750.430 =2.203.397

-FGTS COM CORREÇÃO
FEV/85 - 33.148 x 1.440.310 = 80.891
MAR/MAT- 99.568 x 0.732.032 =172.455
JUN/JUL-222.350 x 0.279.629 =284.526 = 537.872

-JUROS DE MORA .....Ilíquido
RESUMO PRINCIPAL ..... 4.438.314
CORREÇÃO :..... 2.203.397
FGTS ..... 537.872
TOTAL .....7.179.583
TOTAL EM CRUZADOS .....7.179.583

Fica NOTIFICADO o reclamado pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta à Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 06.11.86 as .. 15:40hs(HBV) para audiência de instrução.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, e essas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamado a audiência, importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Capital, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, [assinatura] (Maria Celeste Ferreira), Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, [assinatura] (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G.n 15.782) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, FRANCO SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 1ª JCJ-1.468/86, em que é reclamante LUIZ DA CRUZ ALMEIDA, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO : 21.06.85 SAÍDA : 03.07.86 FUNÇÃO : OPERÁRIO SALÁRIO : CZ\$26,80 p/ dia HORÁRIO : 7:30 as 17:30 hs,

podendo ir até 1(uma) hora do dia seguinte, com des canso de 1(uma) hora.

Declarou o reclamante que foi dispensado. E POR CONSEQUENTE PLEITEA FGTS em decorrência do não depo sito por parte do reclamado, este acrescido de ju ros de Mora e Correção Monetária. VERBA, ASSIM DES-CRITA:

FGTS.....Ilíquido
Juros de Mora .....Ilíquido
E Cor. Monetária .....Ilíquido
TOTAL .....Ilíquido

Fica NOTIFICADA A RECLAMADA pelo presente EDI-TAL, para comparecer a esta Junta a Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 11.11.86 as ... 14:00hs para audiência de instrução.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de docu-mentos ou testemunhas, e essas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamado a audiência, importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deve ra o reclamado estar presente, independente do com-parecimento de seus representantes, sendo-lhe facul-tado fazer-se substituir por qualquer pessoa que te-nha conhecimento do fato e cujas declarações obriga-rão ao pagamento.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFI-CIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costu-me na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Capital, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oiten-ta e seis. Eu, [assinatura] (Maria Celeste Ferreira), Auxili-ar Judiciária, lavrei o presente. E eu, [assinatura] (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G.nº15.684)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTI-FICADO o SR. LEVI BARBOSA DA SILVA, em lugar incer-to e não sabido, reclamação nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.112/86, em que é reclamante RAIMUNDO SEBAS TIÃO DIAS CARDOSO, para ciência de que foi interpo-sito RECURSO ORDINÁRIO pelo reclamante, nos autos do Processo acima referido, tendo V.Sa., o prazo legal para manifestação a respeito.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lu-gar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 2º andar - 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, [assinatura] (Maria Ce-lestre Ferreira), Auxiliar Judiciária, lavrei o pre-sente. E eu, [assinatura] (Raimundo Nonato da Silva), Dire-tor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente (G.nº15.715) da 1ª JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Traba-lho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Jul-gamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citada a firma ALMEIDA & CÂMARA LTDA., em lugar incerto e não sa-bido, executada nos autos do Processo nº 1a. JCJ-342/86, em que é exequente ROBERTO PANTOJA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pe-na de penhora, a quantia de Cz\$-3.435,96 (TRÊS MIL, QUATRO-CENTOS E TRINTA E CINCO CRUZADOS E NOVENTA E SEIS (66) CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida no dia 06.06.86, reformada par-cialmente através do Acórdão na 1047/86 de 05.09.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS: VALOR DO PRINCIPAL:.....Cz\$-3.141,17
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cz\$- 94,68
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:.....Cz\$- 125,64
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cz\$- 74,47
TOTAL DEVIDO:.....Cz\$-3.435,96\*\*\*

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo su-pra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é pas-sado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil nove-centos e oitenta e seis. Eu, [assinatura] (Maria Celeste Ferreira), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, [assinatura] (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G.nº15.716)

1205



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, BELEM AGROPECUARIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 14JCJ-1433/86, em que é reclamante IVAN SANTOS DA SILVA, pelos motivos e termos seguintes:

- ADMISSÃO : 1º/05/86
SAÍDA : 30/05/86
FUNÇÃO : ACOUGUEIRO
SALÁRIO : CZ\$1.586,60
HORÁRIO : das 7:00 as 20 hs de 2ª feira a domingo, estendendo-se até 22hs por motivo de ter de lavar os postos.

Declarou o reclamante que foi dispensado imotivadamente e por isso:

- RECLAMAÇÃO
AVISO PRÉVIO.....CZ\$1.586,60
FÉRIAS PROPORC.2/12 ....CZ\$ 264,42
GRAT.NATALINA 2/12 .....CZ\$ 264,42
INSALUBRIDADE .....CZ\$ 321,60
HORAS EXTRAS - 162hs ...CZ\$1.330,12
REPOUSO REMUNERADOS (5).....CZ\$ 264,40
HORAS EXTRAS artg 253 ..CZ\$ilíquido
FGTS art.98 .....CZ\$ilíquido
FGTS art.22- cod 01 ....CZ\$ilíquido
ANOTAÇÕES CTPS .....CZ\$ilíquido
JUROS DE MORA .....CZ\$ilíquido
TOTAL .....CZ\$4.039,56 + ilíquido

E como MEDIDA CAUTELAR, o ARRESTO de bens, nos termos dos artigos 796, 797 e 813 alíneas "a" e "b" do Código de Processo Civil.

Fica NOTIFICADO o reclamado pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta, av. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 06.11.86 as 16:16 h (HBV), para audiência de instrução.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, e essas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamado a audiência importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Capital, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (MARIÁ CELESTE FERREIRA), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO (G.nº15,712) Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª J.C.J. de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, RAIMUNDO NAZRE PENA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 18 JCJ-1.369/86, em que é reclamante JOÃO DE DEUS DOS SANTOS, para ciência de que em audiência de dia 13.10.86, as 16:30 horas, o Excmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta exarou a seguinte decisão: "PELO EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM JUNTA POR UNANIMIDADE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR CZ\$8.524,638, REFERENTE A AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO 83/84 e 84/85, FÉRIAS SIMPLES/86 e FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO 84, 85 e 86 e INDENIZAÇÃO E AINDA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO REFERENTE A DIFERENÇA DE SALÁRIO EM DOBRO, TIDO COM OS ACRÉSCIMOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO A SECRETARIA ANOTAR A CTPS DO AUTOR NOS TERMOS DA INICIAL. IMPROCEDENTES TODAS AS DEMAIS PARCELAS. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE CZ\$15.000,00 NA QUANTIA DE CZ\$392,48; CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE CZ\$4.000,00 NA QUANTIA DE CZ\$172,48, A QUEM A JUNTA CONCEDE ISENÇÃO. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS".x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

E para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, a sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, bloco 3º, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (MARIÁ CELESTE FERREIRA), Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª J.C.J. de Belém (G.nº15,713)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou sile notícia tiverem, que no dia 10 de novembro de 1986 as 15:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado à público pregão de venda e rematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por GUILHERME DA SILVA FARIAS contra SBRÉCOL - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no processo nº 14.JCJ-1995/83, bem esse que se encontra no âmbito do TRT da 8ª. Região e que é o seguinte:

nº 01 (uma) estante de madeira, com 4 gavetas e 3 prateleiras, no estado "n".

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cz\$-700,00. (SETECENTOS CRUZADOS).

quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Nasari G. de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, (G.nº15,714) Presidente da 1ª J.C.J. de Belém.

SEGUNDA-JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, FICA A EMPRESA SACOLÃO DAS CARNES LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-1079/86, em que é reclamante EDIVALDO CARVALHO BARRETO, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, a importância de CZ\$-430,56 (QUATROCENTOS E TRINTA CRUZADOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), pertinente ao FGTS devido a reclamante.

Caso não pague nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (José Eduardo Andrade Delfino), Técnico Judiciário, datilografei e eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUÍZA NOBRE DE BRITO, DIRETORA DE SECRETARIA.

JUIZ: HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ PRESIDENTE (G.nº15.686)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA ABAIXO O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EMPRESA SOCAP DISTRIBUIDORA LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 24JCJ-373/86, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO (48) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$ - 12.358,85 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS DEVIDOS AO RECLAMANTE JUIZ ALBERTO SILVA ANDRADE E A FAZENDA NACIONAL.

R E S U M O

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes PRINCIPAL CORRIGIDO (CZ\$-11.550,71), CUSTAS DE SENTENÇA (CZ\$- 323,50), CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO (CZ\$- 462,03), CUSTAS DE EXECUÇÃO (CZ\$- 32,61), and TOTAL DO DÉBITO (CZ\$-12.358,85).

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DIVIDA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. EU, (MARIÁ CELESTE FERREIRA), Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz do Trabalho (G.nº15.687) Presidente da 2ª J.C.J. de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma AMAZONIA AGROPECUARIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2a JCJ-1438/86 em que é reclamante RUBENS DE OLIVEIRA GONCALVES, notificada a comparecer perante a 2ª J.C.J. de Belém, na TV. D. Pedro I, 750, no dia 30.10.86, às 15:15 horas, a audiência relativa à reclamação constante dos pedidos de Salário retido (Julho/86) no valor de CZ\$-1.988,60; Salário retido (Agosto/86) no valor de CZ\$-331,40; Aviso

prévio no valor de CZ\$-1.988,60; Indenização Lei 7.238 no valor de CZ\$-1.988,60; Férias Vencidas 85/86 no valor de CZ\$-1.988,60; Férias Proporcionais 7/12 no valor de CZ\$-1.159,97; Gratificação Natalina 8/12 no valor de CZ\$-1.325,68; Insalubridade no valor de CZ\$-6.164,05; Desconto Indevidos no valor de CZ\$-286,72; Horas Extras 2,934-40% no valor de CZ\$-3.005,06; Repouso remunerado 93 no valor de CZ\$-6.164,04; Horas Repouso art. 253; FGTS art. 9º; FGTS art. 22 código 01; Repercução das parcelas 10, 12, nas PARCELAS 1 a 7, 11, 13 e 14; Juros de Mora; Ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo até três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá ainda V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª. J.C.J. de Belém, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, Auxiliar em Atividades Judiciárias e Eu, (MARIÁ CELESTE FERREIRA), Diretora de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

VISTO:

HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.C.J. de Belém (G.nº15.688)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma PBR DO BRASIL-SERVIÇO ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA da decisão prolatada pela MM. 2ª. J.C.J. de Belém, no Processo nº 2a. J.C.J. 798/86, em que IVAN SANTOS DA SILVA, apresentou reclamação contra V. Sa., cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA PBR DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE CZ\$-413,19, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO, DIFERENÇA DE REPOUSO REMUNERADO; DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO; DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO; DIFERENÇA DE FGTS; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OS DEMAIS PEDIDOS DE DIFERENÇA DE BOLSADA BASE E DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E OUTRAS DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS, IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamada de CZ\$-38,18, calculadas sobre o valor da condenação e pelo reclamante de CZ\$-45,13, calculadas sobre o que não lhe foi deferido, que se arbitra em CZ\$-500,00. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Secretaria da 2ª. J.C.J. de Belém, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, Auxiliar em Atividades Judiciárias e Eu, (MARIÁ CELESTE FERREIRA), Diretora de Secretaria subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

VISTO:

HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. J.C.J. de Belém (G.nº15.752)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 5 Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa ENTERPA S/A SERRARIA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª J.C.J. 1178/86, em que figura o senhor DARIO DE SOUZA OLIVEIRA como reclamante, para pagar em 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de CZ\$ 266,97 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS CRUZADOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) referente as Custas do processo acima citado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral liquidação da dívida.

CUMPRIR-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 dias do mês de Outubro de 1986. Eu, (Nelson Nunes Corrêa), Aux. em Ativ. Jud. datilografei. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.85)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor ANTÔNIO CARLOS AREAL Juiz do Trabalho na Presidência da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.



1207

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor ROSEMIRO DE SOUZA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do processo nº 44. J.CJ-1.751/83, em que é reclamada-executada COMIG-CIA. MA-DEIREIRA SÃO MIGUEL, para comparecer nesta Junta a fim de receber quantia depositada nesta junta, referente ao seu crédito, no valor de CZ\$275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS).

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de outubro de 1986, eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ANTONIO CARLOS AREAL Juiz Presidente. (G.nº 15.753)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

O Doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor ARMANDO SOUZA FILHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do processo nº 44. J.CJ-376/83, em que é executado NASCIMENTO & CIA., para ciência de que foi prolatada nos autos o seguinte despacho: "HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO ACIMA E SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO POR HUM (1) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 889 COMBINADO COM O ARTIGO 40 DA LEI Nº-6.830/80. NOTIFIQUE-SE. EM, 25.09.86. a) RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente."

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de outubro de 1986, eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ANTONIO CARLOS AREAL Juiz Presidente. (G.nº 15.755)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notifi cada SACOLÃO DAS CARNES LTDA., reclamada nos autos do Processo 54J.CJ-1476/86, em que é reclamante MANOEL IRLANDE SANTANA DE SOUZA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada decisão cujo o teor é o seguinte: "Pelo exposto, RESOLVE A 5ª. J.CJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE E CONDENAR A RECLAMADA SACO EÃO DAS CARNES LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE MANOEL IRLANDE SANTANA DE SOUZA, O QUE FOR APURADO POR CÁLCULO PELA SECRETARIA A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DE JULHO E OS DIAS DE AGOSTO DE 86, AVISO PREVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL, HORAS EXTRAS REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DESCONTOS INDEVIDOS DEPOSITOS DO FGTS COM OS ACRESCIMOS DOS ARTS. 9º E 22 DO REFUNDATS, DIFERENÇA DE COMISSÃO, DIFERENÇA CONECTÁRIAS DE SALÁRIO RETIDO, AVISO PREVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL E DE DEPOSITOS DO FGTS. JUROS T DE MORA NA FORMA DA LEI. A Secretaria anotará a CTPS do reclamante de acordo com a fundamentação e em seguida, comunicará o fato às autoridades competentes. Improcedem as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas pela reclamação da no total de CZ\$-592,47. A SECRETARIA DEVERÁ NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Roberto Rubens Rodrigues Santos), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Rosa Maria de Santana Silva), Técnica Judiciária, subscrevi.

O JUIZ: ARRY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho, Presidente (G.nº 15.683) da 5ª. J.CJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 54J.CJ-1162/86. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª J.CJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.11.86, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por MARIA DA GRAÇA ANGELIM DOS SANTOS, contra CONSTRUTORA FLAVIO ESPRITTO SANTO LTDA., bem esse encontrado à Av. José Bonifácio, 2124 e que é o seguinte: -01 (uma) máquina de escrever, marca "Olivetti" linha 98", nº 1706312, no estado. Valor atribuído: CZ\$-1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS CRUZADOS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de outubro de 1986. Eu, (Rosa Maria de Santana Silva), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (ARRY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

do no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de outubro de 1986. Eu, (Rosa Maria de Santana Silva), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (ARRY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 54J.CJ-1371/86. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª J.CJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13.11.86, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO PINHEIRO, contra NORESPE - NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, bem esse encontrado à Rua Mauriti nº 1858, Pedreira, e que é o seguinte: -01 (um) aparelho de ar condicionado, marca "Springer Admiral", 10.000 BTU, no estado. Valor atribuído: CZ\$-4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de outubro de 1986. Eu, (Rosa Maria de Santana Silva), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (ARRY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de 08-oito dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a SA COLÃO DAS CARNES LTDA., reclamada no Processo nº 6º J.CJ-1428/86, em que é reclamante JOÃO BATISTA DA SILVA, para ciência de que foi prolatada sentença no referido processo cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A JUNTA, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA SACOLÃO DAS CARNES LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA, A IMPORTÂNCIA DE CZ\$-1.052,00 (UM MIL CINQUENTA E DOIS CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA REFERENTE A AVISO PREVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, DEPOSITOS DO FGTS, ADICIONAL NOTURNO, SALÁRIO FAMÍLIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VALORES ILÍQUIDOS, ALÉM DA BAIXA NA CTPS; TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas, pela demandada, sobre o valor arbitrado de CZ\$-4.000,00, na importância de CZ\$-172,47".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª J.CJ de Belém, na Tv.D. Pedro I, 750. Belém, 14.10.86. (Lucia Herédia), P/ chefe do S.P.G. (G.nº 15.757)

Relação de Processos distribuídos em 13.10.86: 1)RO 1283/86. RECORRENTES: Luiz Boliceiro Daher e Raimundo de Jesus Macedo. Dr. Julio Silva e Ademir Diniz. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 4a. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 2)RO 1258/86. RECORRENTE: Antonio Felipe de Oliveira. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: Serveng Civilsan S/A-reclamada. Emazom-litiscônorte. Origem: J.CJ Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Ríder Brito. 3)RO 1256/86. RECORRENTE: Rube Carreira das Neves. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: Comac-Norte Máquinas Ltda. Dra. Manoel Siqueira. Origem: 4a. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Severino Costa. 4)RO 1251/86. RECORRENTE: João da Silva Carneiro e Edson Rodrigues dos Passos-litiscônorte. RECORRIDO: Raimundo Reginaldo Belo Pinto. Dra. Olga Bayma. Origem: 1a. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 5) MS 1333/86. IMPETRANTE: Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada. Adv. Dra. Ediléa Valério. IMPETRADO: Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. (G.nº 15.711)

RECORRENTE - INSTRUMENTOS TÉCNICOS DE PESQUISAS LTDA. Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil RECORRIDO - J.P.F. 11116 ARAD35 Advogado: Dra. Carla Leopoldina da Cunha Araújo

DESPACHO

Revista em ordem fundamentada, nos termos do art. 298 do Reg. Interno de Belém, a fim de que seja provido o recurso.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 230/234, que manteve a condenação imposta pela primeira instância. Em grau de revista, renova premissas de nulidade processual, sob o alegado de violação dos arts. 284 e 294 do Código Civil, respectivamente. Quanto ao mérito, alega nulidade de jurisprudência.

III - Não tem razão. Quanto à primeira preliminar, a matéria já esteve ultrapassada com o protótipo anterior ante o não arquivamento da reclamação. Na que tempo a segunda preliminar, o argumento não deve prevalecer, uma vez que a decisão impugnada, in casu, bem observou o princípio da celeridade processual.

IV - A propósito de divergência alegada, e que se não restou caracterizada, uma vez que o deferimento de RZ possui natureza remuneratória, fulga remunerada e deferência de férias foi em razão de natureza do trabalho prestado pela RZ corrido e tendo em vista o depoimento de testemunha de própria recorrente.

V - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 3 de outubro de 1986.

PEDEIRO THAUNATURO SORIANO DE NELLO Presidente

PROCESSO IPT Nº RO 752/86 RECORRENTE - JOÃO MENDES DA SILVA Advogado: Dr. João Leão de Vasconcelos RECORRIDAS - MARATHON SERVICES DE EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA. (Sociedade) Advogado: Dra. Maria Rosângela da Silva E GRAY MARITIME OILFIELD SERVICES DO BRASIL LTDA - Fundação Rêgo e Serviços (Litiscônorte) Advogado: Dra. Maria Rosângela da Silva

DESPACHO

I - O recorrente, mediante revista que se en-

contra em ordem e fundamentada nos seus alíneas do art. 298 consolidado, insurgiu-se contra o v. Acórdão de nº 1.125/86 (fls. 140/153), que não considerou a reclamada como sua empregadora. Alega violação de lei e artigo de jurisprudência.

II - Em a Junta do artigo de fls. 152/167, oriundo deste Regional, o recorrente conseguiu demonstrar a existência divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o nupro pressuposto de admissibilidade.

III - Ante o exposto, admito a interposição do apelo em ambas as partes. Intime-se.

Belém, 5 de outubro de 1986.

PEDEIRO THAUNATURO SORIANO DE NELLO Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 812/86 RECORRENTE - REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A RECORRIDO - RAIMUNDO MÁXIMO RODRIGUES Advogado: Dra. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - A revista de fls. 115/117 não tem condições de admissibilidade: está deserta (art. 118), além de estar assinada por advogado sem procuração nos autos, onde não consta, também, partição pertinente.

II - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 5 de outubro de 1986.

PEDEIRO THAUNATURO SORIANO DE NELLO Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 744/86 RECORRENTE - REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil RECORRIDO - OSWALDO SOUZA NASCIMENTO Advogado: Dra. Cléia Santos de Azevedo

DESPACHO

I - A recorrente, através de revista de fls. 113, que se encontra em ordem e fundamentada na alínea b do art. 298 do Reg. Interno e Acórdão de fls. 108/110, apontando violação dos arts. 284 e 294 do Código de Processo Civil.

II - A base de recorrente é insustentável porquanto implicar no novo nome de "Garoto" o que se refere ao "Tribunal" de Belém.

III - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 5 de outubro de 1986.

PEDEIRO THAUNATURO SORIANO DE NELLO Presidente

PROCESSO TRT Nº 707/86 RECORRENTE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SERVEMER LTDA. Advogado: Dr. Manoel José dos Santos RECORRIDO - JOÃO FERREIRA MACHADO Advogado: Dr. Manoel José dos Santos

DESPACHO

Revista em ordem fundamentada, nos termos do art. 298 do Reg. Interno de Belém, a fim de que seja provido o recurso.



DESPACHO

I - A recorrente, mediante a revista de fls. 123/145, que se encontra em ordem, impugna a v. Acórdão nº 1.110/85 (fls. 119/121), que manteve a condenação imposta pela primeira instância, face à revista. Aponta violação das arts. 322 da CPC e 885 da CLT e artigo de Jurisprudência.

II - Quanto à alegada violação de dispositivos legais, não tem razão. A recorrente, ao interpor o apelo ordinário, que foi conhecido, usou da faculdade prevista no art. 322 da CLT de 1ª instância. No que se refere a alegada violação do art. 885 da CLT, consolidado, não pode ser objeto de argumentação contida na revista, que é abrangente. Se assim, haveria uma oportunidade de o revelar ter reaparelhado a questão. Na verdade, é o acatamento no processo que dá o caráter de revista de 1ª instância, em segunda instância, e revista de toda a matéria questionada. A revista não pode, de maneira alguma, ser beneficiada de análise semelhante.

III - Melhor sorte não tem quanto à apontada divergência, isso porque o artigo da fls. 128/145 não se ajusta à hipótese sob exame, que é de revista. O outro artigo, citado no art. 125, não pode ser objeto de prova de divergência, porque é originário de Turma do TST e na composição pleneária da Corte Superior Trabalhista, conforme exigência contida no artigo 405 da Constituição da Lei do Trabalho.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 8 de outubro de 1986.

PEDRO THAMATURGO SORIANO DE NELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº 711/86

RECORRENTE - MARIA DA GRAÇA SIMÕES DE LIRA
Advogada: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDA - HILDA IRANZIDE COELHO LAMDA
Advogada: Dr. Cleirson Dias de Figueiredo

DESPACHO

I - A revista de fls. 123, conquanto em ordem e fundamentada na alínea a do art. 885 da CLT, não tem nenhum fundamento na tentativa de que se decisão recorrida teria estrito com o enunciado nº 12, do Colendo TST.

II - Inconferida com o Acórdão de fls. 110/120, que ratificou o reconhecimento de que a recorrente fora contratada para trabalhar com uma jornada de três horas e 15 de salário-mínimo, de acordo com anotações da CTPS.

III - Em grau de revista, a recorrente sustenta tese de que as anotações na alínea carteira profissional foram lançadas por equívoco. Não consegue, porém, demonstrar esse equívoco. Ainda que o fizesse, isso não seria suficiente para a concessão de recurso, pois que Tribunal de 2ª instância não pode reanalisar matéria fática.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 8 de outubro de 1986.

PEDRO THAMATURGO SORIANO DE NELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº P. At. 17/86

RECORRENTE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)
Advogado: Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch
RECORRIDO - ELZA SALES LUBATO
Advogada: Dr. Eduardo Flávio de Leocádia Harcel

DESPACHO

I - Em tempo hábil e firmado por patrono habilitado, o DER-PA interpôs Recurso Extraordinário ao Colendo STJ contra a v. Acórdão nº 927/85, proferido nos autos do Processo TRT AP 723/85, considerando que o mesmo teria infringido o artigo 117 da Constituição Federal, e com fundamento no art. 54 do CPC, c/c. art. 210 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal Regional. Declara (fls. 2) também, de certo por equívoco, estar fundamentado no item III, letra a, do artigo 118, de próxima (sic) Constituição Federal.

A decisão recorrida observou as circunstâncias contidas no enunciado 153, do TST, o qual estabeleceu que nos casos de anulação de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal de condenação. Assim, manteve alínea incidência após conhecido o recurso-requisitório.

II - Nada a opor quanto aos benefícios processuais da DL nº 770/79.

III - A arguição de inconstitucionalidade do enunciado 153 não deve prosperar, eis que sua constitucionalidade jurídica, ante a mansa e pacífica jurisprudência da Corte Trabalhista Superior. O recorrente não consegue demonstrar a alegada violação ao texto constitucional, limitando-se a pensar, e considerar o verbete enunciado como conflitante com o § 1º do artigo 117, da Carta Magna.

IV - Por outro lado, o recorrente não se deu conta quanto a um dos pressupostos do apelo extraordinário, que é o questionamento da matéria constitucional, de acordo com o artigo 336 do Supremo Tribunal Federal.

V - Ante o exposto, denega a interposição do apelo extraordinário. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1986.

PEDRO THAMATURGO SORIANO DE NELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº 80/86

RECORRENTE - R. ROSCOE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado: Dr. Marcos Antônio Drummond
RECORRIDOS - MARCEL GOMES CAVALHEIRO E OUTROS
Advogado: Dra. Wilma Aparecida de S. Chevalgite

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 885 da CLT.

II - A recorrente impugna a v. Acórdão de fls. 85/83, que manteve a condenação pela Junta e subseqüente, com a subseqüente. Aponta violação de lei e conflito de Jurisprudência.

III - Quanto ao pressuposto contido na alínea a do art. 885 consolidado, a recorrente alega violação dos arts. 516, 616, 672, parágrafo Único, 489, 830, da CLT, 353, item 1, do CPC e artigo 161, incisos VI e VII, da Constituição Federal. Não ter razão. Na verdade, o que a apelante pretende reverter-petição de prova, que não mais pode ser reaparelhada em grau de revista.

IV - Pelo mesmo motivo, não podem ser conhecidos os recursos interpostos, nem houve divergência com o enunciado 12 do TST. E, desse modo, a divergência alegada não tem procedência.

V - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1986.

PEDRO THAMATURGO SORIANO DE NELLO
(G.nº15635) Presidente

NOTA Nº 259/86

PROCESSO TRT RP 207/86
EXEQUENTE: DAVID GONÇALVES DE ARAÚJO
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO E.DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 260/86

PROCESSO TRT RP Nº 266/86
EXEQUENTE: MARIA GILCS ASSIS DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 261/86

PROCESSO TRT RP Nº 267/86
EXEQUENTE: FELICIANO SILVA SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 262/86

PROCESSO TRT RP Nº 268/86
EXEQUENTE: DENIS QUIRINO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 263/86

PROCESSO TRT RP Nº 269/86
EXEQUENTE: JORGE OTÁVIO DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 264/86

PROCESSO TRT RP Nº 270/86
EXEQUENTE: ORLANDO MARÇAL ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

(G.nº15.759)

NOT THT SJ nº 3307/86

Belém, 17. 10. 86

NOTIFICACAO RAIMUNDO SIMAO TRAVASSOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 29.10.86, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 1146/86, em que são partes FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, recorrente, e RAIMUNDO SIMAO TRAVASSOS, recorrido.

Saudações

MARIA DE NAZARÉ R. SANTOS
Chefe da Seção de Processos substituta (G.nº15.771)

Maria de Nazaré R. Santos
Chefe da Seção de Processos substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raimundo Hélio de Paiva Mello

ACÓRDÃO Nº 10.389

Proc. nº 363/86
Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Seção do Pará.
Referência: Município de Cachoeira do Arari
Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago

EMENTA: Partido Político, Registro do respectivo Diretório e Comissão Executiva. Provas e não justificadas a impropriedade realização da Convenção Municipal, indefere-se o registro.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em negar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Seção do Pará, no município de Cachoeira do Arari, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa, em 03 de outubro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Anselmo Santiago-Relator, Paulo Meira - Proc.Reg. Eleitoral.

RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Seção do Pará, pelo Presidente da sua Comissão Executiva Regional, pede o registro do Diretório Municipal de Cachoeira do Arari, neste Estado, cujos membros efetivos foram eleitos na Convenção Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 1986, com a presença do observador da Justiça Eleitoral.

Pede também o registro da respectiva Comissão Executiva, cujos membros foram eleitos naquela mesma data na reunião do Diretório.

Junto ao requerimento os documentos a que se refere o art. 90, item I, da Resolução nº 10.785, do Tribunal Superior Eleitoral, documentos esses que se apresentam visados pelo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 2ª Zona e conferidas pelo Sr. Escrivão.

Publicado edital para ciência dos interessados, decorreu o tríduo sem que fosse apresentada qualquer impugnação, constando dos autos a informação prestada pela Chefe do Setor de Processos e Eleições, segundo a qual o Partido requerente descumpriu o Calendário, realizando a Convenção Municipal em data posterior aquela fixada no Calendário.

Ao Partido interessado foi concedido o prazo de quinze (15) dias para justificar a intempestiva realização da Convenção. Apesar de regularmente intimado, por ofício, o interessado não apresentou qualquer justificativa.

O representante do Ministério Público, o Dr. Procurador Eleitoral, emitiu parecer no sentido de ser deferido o pedido.

É o relatório.

Diante da intempestiva realização da Convenção e do manifesto desinteresse do Partido, tanto que não se valeu do prazo concedido para dizer dos motivos que o levaram a realizar, a destempe, a mencionada Convenção, sou pelo indeferimento do pedido; objeto da petição de fl. 2. Nego o registro do Diretório Municipal de Cachoeira do Arari e respectiva Comissão Executiva do P.M.D.B.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: Negaram o registro por falta de formalidades legais.

Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Des. Lydia Dias Fernandes e os Juizes Elzaman da Conceição Bitencourt, José Maria Paes Lourinho e Francisco Cagiano Milão. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

ACÓRDÃO Nº 10.390

Proc. nº 476/86 - Pedidos Complementares
Pedido do Candidato a Governador, MARIO NAZARENO NORONHA FARIAS E SOUZA, para que conste da Cédula Eleitoral de Votação o seu nome por extenso.

Pedido do Candidato a Deputado Estadual, RONALDO LOPEZ DA SILVA, para que conste da Cédula Eleitoral de Votação o nome RONALDO do PT.

Relator: Wilson de Jesus Marques da Silva



## RELATÓRIO

Na complementação ao pedido principal constante do processo 476/86, RONALDO LOPES DA SILVA, candidato a Deputado Estadual pela legenda do Partido dos Trabalhadores - PT, e essa mesma agremiação política, através de seu Delegado, Senhor Claudio Ronaldo Barros Bordalo, requerem:

- o primeiro - que seja acrescentado ao seu nome, onde estiver escrito RONALDO, a expressão do PT, em virtude de já existir outro candidato, de outro Partido, com prioridade do nome Ronaldo;
- o segundo - que, modificando-se a forma como esta escrito o nome do candidato ao Governo do Estado do Pará de seu Partido, no modelo da cédula eleitoral para as eleições de 15 de novembro do corrente ano, seja registrado não o nome abreviado do mesmo candidato (NORONHA) mas o

seu nome inteiro, qual seja MÁRIO NAZARENO NORONHA FARIA E SOUZA.

Sua Excelência o senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 201 verso, opina pelo indeferimento do primeiro pleito e pelo deferimento do segundo.

É o relatório.

## VOTO

Dispõe o artigo 32 da Resolução nº 12.854 do TSE, reproduzindo os preceitos do artigo 95 do Código Eleitoral e do artigo 21 da Lei nº 7.493, que o candidato poderá ser registrado sem o prenome, com o nome parlamentar, ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Ora, nenhuma dessas hipóteses se ajusta à singular pretensão do candidato RONALDO LOPES DA SILVA no sentido de que se admita, em seu registro, a inclusão do nome RONALDO DO PT, eis que isso não significa supressão de prenome, nem nome parlamentar, nem nome abreviado, nem apelido e nem nome pelo qual é mais conhecido.

No que diz respeito à pretensão do Partido dos Trabalhadores - PT, que pede a inscrição do nome do seu candidato a Governador do Estado por inteiro, tem ela absoluta procedência, eis que a forma mais correta do registro do candidato é aquela em que se inscreve o seu nome inteiro.

Pelo exposto, adotando o parecer da d. Procuradoria Regional Eleitoral, INDEFIRO o pedido formulado pelo candidato RONALDO LOPES DA SILVA e DEFIRO a pretensão do Partido dos Trabalhadores - PT, no sentido de que o registro de seu candidato a Governador do Estado, senhor Mario Nazareno Noronha Faria e Souza, se faça como o nome inteiro do mesmo, devendo assim constar da cédula eleitoral.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido em relação a Mário Nazareno Noronha Faria e Souza e indeferir quanto ao pedido do candidato Ronaldo Lopes da Silva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de outubro de 1986.

(aa) - Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

## ACÓRDÃO Nº 10.391

PEDIDO DO CANDIDATO A SENADOR, ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL PARA QUE CONSTE DA CÉDULA ELEITORAL DE VOTAÇÃO O APELIDO PELO QUAL É CONHECIDO.

RELATORA: - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: - INCLUSÃO DE APELIDO NA CÉDULA ELEITORAL DE VOTAÇÃO DO CANDIDATO. - DEFERIMENTO DO PEDIDO DO REQUERENTE COM BASE NO ARTIGO 21, "CAPUT" DA LEI Nº 7.493, DE 17 DE JUNHO DE 1986.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do pedido de inclusão de apelido na Cédula Eleitoral de Votação de candidato em que é requerente, Almir José de Oliveira Gabriel por si e como Delegado do Movimento Democrático Paraense - M.D.P.

ACORDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, deferir o pedido para que na Cédula Eleitoral de Votação para a eleição de 15 de novembro de 1986, o nome do requerente, candidato a Senador, conste: Almir Gabriel.

Almir José de Oliveira Gabriel, candidato a Senador pela Coligação Movimento Democrático Paraense, por si e como Delegado da referida Coligação, pede que na Cédula Eleitoral de Votação para o pleito de 15 de novembro de 1986, conste, exclusivamente, o nome de Almir Gabriel.

O representante do Ministério Público opinou favoravelmente pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

O artigo 21 da Lei nº 7.493, de 17 de Junho de 1986, que estabelece normas para a realização das eleições de novembro próximo, diz: "Para as eleições previstas nesta Lei, o candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é conhecido, desde

que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente".

Adaptando a matéria em exame ao dispositivo transcrito, chegamos à conclusão que o pedido é legal. O candidato por ocasião do registro, pediu que da Cédula Eleitoral de Votação conste somente Almir Gabriel e agora reitera esse propósito mostrando que não incide na proibição legal.

Assim sendo, defiro o pedido de fls. para que da Cédula Eleitoral de Votação do candidato conste, somente, Almir Gabriel.

Belém, 07 de outubro de 1986.

(aa) - Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

## ACÓRDÃO Nº 10.392

Processo nº 224

Classe XI nº 1.873 - Ano 1985

Autos: Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de TUCURUÍ, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

Origem: Requerimento do Sr. Raimundo Temístocles Rodrigues Nascimento, qualificando - se Presidente da Comissão Executiva Municipal de Tucuruí, do P.M.D.B.

Relator: Juiz FRANCISCO CAETANO MILÉO

EMENTA: Indefere-se pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva, quando não requerido pelo Diretório Regional e tão somente pelo Presidente que se considera eleito na última convenção realizada no Município.

## I - RELATÓRIO

1. Pelo venerando Acórdão nº 8.144, de 01 de julho do ano em curso, o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, apreciando o recurso especial manifestado com fulcro nas letras a e b do art. 276, do Código Eleitoral, interposto pelo Sr. RAIMUNDO TEMÍSTOCLES RODRIGUES NASCIMENTO, subscritor do pedido de registro do Diretório e Comissão Executiva do PMDB, do Município de Tucuruí, contra o Acórdão nº 10.170, de 10 de setembro de 1985, deste TRE, em que, vencido o Juiz Relator Ademar Kato, foi designado o Juiz Elzaman Bittencourt para lavrá-lo, houve por bem de conhecer, em parte, do recurso e, nessa parte, lhe dar provimento, para determinar que este Órgão a quo julgue o mérito do apelo.

2. É que este TRE, vencidos o Juiz Relator do processo principal Ademar Kato e o Juiz Paulo Klautau, por maioria, havia decidido acolher a preliminar arguida pelo douto Procurador Regional Eleitoral, de ilegitimidade do subscritor da pretensão, dela não conhecendo, entendendo, que ao Presidente do Diretório Municipal do PMDB de Tucuruí, Alexandre Itamar Francez, registrado nesta Corte através do Acórdão nº 10.038, cabia formar o pedido de registro do novo Diretório, escolhido pela Convenção na hipótese de a Direção Regional do Partido não efetivá-lo, como não efetivou.

3. O pedido de registro, alega o requerente, é de sua iniciativa, em razão da omissão do Presidente da Comissão Executiva Regional. Este, pela manifestação de fls. 34/35, esclarece que lhe foram encaminhadas duas atas de Convenção que elegeram o Diretório e duas reuniões do Diretório que elegeram a Comissão Executiva, salientando, tanto as controvérsias ou discrepâncias, quanto à complexidade delas constantes. A ata da Convenção apresentada pelo Grupo do Deputado José Itamar Francez lavrada no livro de assentamento das atas das Convenções Municipais de Tucuruí, foi lavrada no mesmo dia 07/07/85, da realização do evento. Tal grupo apresentou a chapa nº 01, denominada "Nova República". Já a ata da Convenção apresentada pelo Grupo liderado pelo Deputado Ademar Galvão Andrade, foi lavrada em livro aberto por determinação do Juiz Eleitoral de Tucuruí, no dia 08/07/85, no dia seguinte à realização do evento. Esta segunda facção apresentou a chapa nº 02, denominada "Tancredo Neves".

4. Publicado o Edital, o convencional José Itamar Francez, apresentou impugnação alegando que a ata, apresentada por seu grupo, está assinada pelo Presidente do Diretório: Sr. Alexandre José Francez, pelo Secretário, pelos convencionais e pelo Observador Eleitoral.

O impugnado contestou tais alegações, alegando, entre outras irregularidades, a circunstância do Observador Eleitoral ter assinado, em sua residência, os documentos elaborados pela facção do Deputado Itamar Francez.

5. O Serviço Judiciário prestou informações às fls. 121/122, esclarecendo que o Município de

Tucuruí possui Diretório registrado nesta Corte, conforme Acórdão nº 10.038, de 30.08.83.

6. Com vista dos autos, o douto Representante do Ministério Público junto a este Tribunal, assim opinou:

"Opina o Ministério Público reiterando o seu parecer de fls. 125/127, in fine".

É o relatório.

## VOTO

1. Inicialmente, estou em que o pedido de registro merece ser conhecido, reconhecendo, portanto, a legitimação e competência de seu subscritor para pleiteá-lo. É que, nos exatos termos do ilustrado voto que restou vencido, o Presidente da Executiva Regional, ou não formulará o pedido por entender pela invalidade de ambas as atas; ou se o formular, optando por qualquer delas, esta Corte tem nos autos elementos bastantes para concluir pela existência de irregularidades de que ambas estão afetadas.

2. No mérito, é de ser indeferido o registro, atendendo a que, independente da omissão, do Presidente da Executiva Regional na análise das atas e demais ocorrências, os elementos e circunstâncias constantes dos autos são suficientes para a formação de convicção de que ambas as atas estão afetadas de irregularidades formais e de substância, seja porque não estão lavradas no livro regularmente existente, seja porque não contém as assinaturas devidas numas, noutras porque a assinatura do Observador Eleitoral foi colhida irregularmente, em todas porque lavradas em local que não o da Convenção e da Reunião, e, no que diz respeito à eleição de Comissão Executiva, por não expressarem a participação dos membros realmente eleitos, porque cada facção conduziu a composição do Diretório de acordo com os seus interesses.

3. Do exposto e assim convencido, conheço do pedido para, no mérito, indeferir o registro.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido por não terem sido cumpridas formalidades legais pertinentes à espécie.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1986.

(aa) - Paiva Mello - Presidente, Francisco Miléo - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

## RESOLUÇÃO Nº 315/86

Proc. nº 601/86  
Classe: XV

Autos de: Representação formulada pelo candidato ao Governo do Estado, pelo PMB/Pará, Carlos Nascimento Levy, contra o candidato do MDP, ao Governo do Estado, Hélio Mota Gueiros, Coligação Movimento Democrático Paraense, Jádor Fontenelle Barbalho e Jornal "O Diário do Pará".

Objeto: Impugnação a normas sobre propaganda eleitoral e inelegibilidade do candidato do M.D.P. ao Governo do Estado.

Relator: Francisco Caetano Miléo - Juiz

EMENTA: Não se conhece representação cuja matéria já foi decidida anteriormente.

## I - RELATÓRIO

O candidato ao Governo do Estado pela sigla do PMB, seção do Pará, Carlos Nascimento Levy, pelo petição de fls. 02 e 03 apresentou contra o tem bem candidato ao Governo do Estado pelo MDP Hélio Mota Gueiros, contra o Governador do Estado Jádor Fontenelle Barbalho e contra o Jornal "O Diário do Pará", sob o fundamento de impugnação a normas sobre propaganda eleitoral, instruindo o pedido há dois recortes do Jornal "O Diário do Pará", constando do primeiro uma fotografia que retrata a presença do Governador do Estado e candidatos do M.D.P. às eleições de 15 de novembro do ano em curso e o segundo refere às impugnações de candidatos ajuizadas e já julgadas por esta Corte. Em conclusão o representante pede seja apreciada a inelegibilidade do candidato do M.D.P. por abuso do poder econômico e que o Governo do Estado e o periódico representado seja alertado sobre as publicações constantes da lei que regula a propaganda eleitoral. Protocolado o pedido em 24.09.86, sob o nº 4.601 e autuado, vieram-me os autos conclusos. Ouvido o Dr. Procurador Eleitoral, manifestou-se no sentido de que daria parecer oral. É o relatório.

Considerando, quanto à preliminar, que as alegações constantes da representação referem a prática de suposto crime eleitoral pela impugnação de normas referente a propaganda eleitoral, pretensão crime esse cujo julgamento refoge à competência originária deste Tribunal.

Considerando também que a alegação de abuso do poder econômico não se encontra aprovada a ponto de possibilitar a apreciação do pedido de inelegibilidade do candidato até porque este pedido é in-



cabível, na espécie.

Considerando, finalmente, que, por várias decisões anteriores, esta Corte já apreciou as matérias constantes do pedido, daí porque está prejudicado, não conheço da representação. É o mau voto.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não tomar conhecimento da representação por tratar matéria já apreciada por esta Corte.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de outubro de 1986.

(aa) Paiva Mello-Presidente, Francisco Miléo-Relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho, Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO Nº 317/86

Processo nº 541/86

Classe: XV

Autos de: Representação

Representante: Carlos Nascimento Levy, candidato ao Governo do Estado pelo P.M.B.

Representado: Hélio Mota Gueiros, candidato ao Governo do Estado pela Coligação Movimento Democrático Paraense-M.D.P.

Objeto: Irregularidades na propaganda política, em jornais diários

Relator: Juiz FRANCISCO CAETANO MILÉO

EMENTA: Não se conhece de representação cuja matéria tenha já sido anteriormente decidida.

#### RELATÓRIO

Tratam os presentes autos, de representação ajuizada nesta Corte pelo candidato ao Governo do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1986, Carlos Nascimento Levy, protocolada em 09.09.86, cujo representado é o também candidato ao Governo do Estado Hélio Mota Gueiros, pelo MDP, tendo por objeto a irregularidade na propaganda eleitoral nos jornais "O Diário do Pará" e "A Província do Pará" eis que, segundo alega o representante, tais periódicos "estampam matérias concedendo publicidades escritas e fotográficas do candidato representado a pretexto de participação em ato corriqueiro do Poder Executivo Estadual pertinente à assinatura de convênios para realização de obras públicas", entendendo, tais matérias como "pagas" tanto que se assemelham.

Concluiu requerendo a notificação dos órgãos da imprensa representados a observarem as normas deste TRE sobre propaganda eleitoral, notificada a contestar a representação, bem como que seja assegurado ao representante igual oportunidade de espaço para também gratuitamente divulgar sua propaganda.

O expediente foi inicialmente encaminhado à Doutra Corregedoria desta Corte que, em despacho de

fls. 07, que indeferiu o pleito constante na alínea "a" do requerimento e determinou a intimação dos órgãos representados, um dos quais respondeu informando que as matérias foram divulgadas sob a forma de noticiário quotidiano, não se constituindo em matéria paga. Foi o processo, posteriormente, por decisão deste Tribunal a mim distribuído. Ouvi o Douto Procurador Regional Eleitoral manifestar-se em parecer escrito, opinando pelo indeferimento da representação. É o relatório.

#### VOTO

A alegação básica do representante refere a suposto crime pela infringência de normas de propaganda eleitoral, cujo processo e julgamento, por reiteradas decisões desta Colégio, refogem a sua competência originária. Assim e que, considerando, também, tratar-se de matéria já apreciada por esta Corte através de julgados anteriores, não conheço da representação.

RESOLVEM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer da representação por escapar a matéria da sua competência, acrescida do fato de versar assunto já decidido em julgados anteriores.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1986.

(aa) Paiva Mello-Presidente, Francisco Miléo-Relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho, Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO Nº 316

Processo nº 464/86

Classe: XV

Autos de: Pedido de Realização de Plebiscito

Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Objeto: Transformação do Distrito de URUARÁ em Município, desmembrando-o do Município de Prainha.

Origem: Decreto Legislativo nº 17/86, de 20 de maio de 1986, da Assembleia Legislativa.

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO.

EMENTA: Indefere-se a realização de consulta plebiscitária para criação de município, quando não atendidas exigências previstas na Lei Complementar nº 01 de 09.11.67.

#### RELATÓRIO

Sob o número de ordem protocolar 3.621(34-232), de 07 de agosto do ano corrente, o Exmo. Sr. Presi-

dente da Assembleia Legislativa deste Estado, Depu- tado Hermínio Calvino Filho, encaminhou a este Co- légio Pretório, através do Ofício nº 2.567/SEC-86, o Decreto Legislativo nº 17/86, de 20 de maio do ano em curso, que dispõe sobre realização de pleb- scito no distrito de Uruará, Município de Prainha, neste Estado.

O Setor competente desta emérita Corte informou, à fls. 04 que, para adoção de tal procedimento, é necessário o cumprimento de certos requisitos bási- cos, estabelecidos pela Lei Complementar nº 01/ 67, e, sendo Uruará um distrito, o referido setor não dispõe de informação a respeito, em razão de os Ju- zes Eleitorais fornecerem dados por Município e não por distrito, como é o caso em questão.

Com vistas ao Ministério Público, o douto Proc- urador Regional Eleitoral mandou baixar o feito em diligência, para que se cumprissem as exigências da referida Lei Complementar.

Pelas fls. 11 e 12 dos autos, observa-se o cum- primento da diligência requerida pela emérita Proc- uradoria Regional Eleitoral e, como consequência, foram satisfeitas, em parte, as exigências perti- nentes à espécie, deixando de ser cumpridas, segun- do fls. 11, item 3, "in fine" e 21 dos autos, as determinações legais preceituadas pelo Art. 2º, in- ciso primeiro e § 2º da referida Lei Complementar; estabelecendo o primeiro condição "SINE QUA NON" para a realização do ato, ter o distrito uma popu- lação estimada em 10.000 habitantes, ou não inferi- or a 0,005 (cinco milésimos) da existente no Esta- do, enquanto que o segundo determina que o levanta- mento da população da área deve ser efetuado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísti- ca). Ocorre que o distrito de Uruará tem apenas 3.500 habitantes, por conseguinte, menos de 10.000

e menos de 0,005, da existente no Estado, conside- rando que o Pará possui atualmente 4.431.000 habi- tantes, sendo 0,005 milésimos 22.155 habitantes. Por outro lado o levantamento habitacional da área foi feito pelo Conselho de Desenvolvimento Comuni- tário do Uruará (CONDECUR) e não pelo IBGE, como preceitua a Lei Complementar nº 01/67 que discipli- na a matéria.

A Douta Procuradoria Regional Eleitoral, às fls. 36, opina pela adoção por parte deste Tribunal, das providências necessárias à realização do plebiscito pleiteado.

É o relatório.

#### VOTO

Considerando que, após ter baixado o feito em diligência para cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 01/67 que disciplina a matéria, con- siderando que tais exigências só foram cumpridas, em parte, considerando que as exigências não cum- pridas constituem requisitos essenciais para o de- ferimento do pleito, deixo de adotar o emérito pa- recer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral e indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleito- ral, à unanimidade, em indeferir o pedido de reali- zação de plebiscito para transformação do Distrito de Uruará em município, por falta de atendimento de requisito essencial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Re- lator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Wil- son de Jesus, Elzaman Bittencourt, Francisco Miléo e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO Nº 318

Processo nº 579/86

Autos de: Representação

Representante: Carlos Nascimento Levy, candidato do FMB, para Governador do Estado.

Representados: Movimento Democrático Paraense e Radialistas candidatos a cargos ele- tivos.

Objeto: Irregularidades na Propaganda Eleitoral Gratuita na Radiodifusão.

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Não se conhece da Representação por versar sobre matéria já ante- riormente apreciada por este TRE.

CARLOS NASCIMENTO LEVY, candidato a Governador do Estado do Pará, às eleições de 15.11.86, pelo P.M.B., Seção do Pará, formulou representação peren- te a esta Egrégio T.R.E. contra o Movimento Democra- tico Paraense e os Radialistas candidatos, Srs. ADA- MOR FILHO, JOSÉ ARTHEIRO e AMAURY SILVEIRA, e ain- da contra o presidente do P.M.B., alegando no primei- ro item, ter a Coligação MDP violado normas do TSE, levando ao vídeo imagens de terceiros, políticos da área federal, inclusive do Presidente da Repúbl- ca; no segundo item, ter os Radialistas-candidatos, usado os horários dos veículos de comunicação para, sem citar nomes de candidatos, atingi-los com ter- mos pejorativos, e dessa maneira divulgar suas can- didaturas; e no terceiro item, por vir o presidente do FMB, restringindo seu aparecimento no horário / destinado ao Partido na Televisão Local.

Pertinente ao 2º item, com suporte no parágrafo 3º, do art. 3º da Resolução nº 13.023, de 04.09.86, foi determinado que se procedessem as diligências necessárias, no sentido de serem requisitadas as fitas de gravações dos programas dos Radialistas, candidatos aludidos, o que foi cumprido, tendo as mencionadas fitas sido remetidas a esta Corte, com o esclarecimento de que as Gravações tinham sido a- pagadas, em razão de manuscio incorreto por parte de operadores.

O ilustre representante do Ministério Público, declarou que dará parecer oral.

É o RELATÓRIO.

#### VOTO

I. Quanto ao primeiro item, isto é, o fato de a Coligação do M.D.P., vir apresentando "Tapes" da propaganda de seus candidatos, imagens de tercei- ros, inclusive de autoridades públicas, não conheço por redundar em matéria já repetidamente decidida por este Egrégio Tribunal.

1210

II. Quanto ao item segundo, em virtude de as referidas fitas apresentarem-se inaudíveis, impre- gáveis, portanto, para que se as considerem como única prova do alegado, indefiro o pedido.

III. No terceiro e último item, indefiro o pedi- do por se constituir o fato alegado, de providên- cias estritamente de ordem interna do Partido em aludência.

RESOLVEM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, não conhecer do pedido por se tratar de matéria já anteriormente de- cidida reiteradas vezes por este T.R.E.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 09 de outubro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Wilson de Jesus, Paes Lourinho, Francisco Miléo, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral. (G.nº15.764)

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 173/86

#### JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Fe- deral da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad- ministrativa e da 1ª Vara.

#### EXPEDIENTE DO DIA 02.10.86.

#### OFÍCIO

Nº 012/85 : José Natividade dos Santos -Diretor de Secretaria em exerc. da Justiça de Mazagão - TFA.

Assunto : Remessa (Faz) Carta Precatória extra- ída do Proc. nº 9.966.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em .. 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Fed- ral da 1ª Vara.

#### PETIÇÃO

Petição do Dr. Américo Lins da Silva Leal - Advog.

Assunto : Solicita a transferência de Isaac Ma- naem de Souza Bohadana para o Hospi- tal D. Luiz I.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 02.10. 86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída do Proc. nº 13.981 em que é deprecado o Juiz Fe- deral de Mato Grosso.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 02. 10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída do Proc.nº 26.222, em que é deprecado o Juiz Fe- deral do Distrito Federal.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (possível desapare- cimento do Proc.nº 21.467)

DESPACHO : Sejam estes autos apensados aos de nº 21.467, referidos na certidão au- pra. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO : Nº 411

Reqte. : Ed'Elmano Gomes Martins

DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 2. Em consequência, concedo ao servidor ED' ELMANO GOMES MARTINS, Técnico Judici- ário, Classe "Especial", Referência NS-25, Licença Especial relativa aos decênios compreendidos nos períodos de 22.04.52 a 19.04.62 e de 28.04.71 a 24.04.81, ficando a fluência condi- cionada ao interesse do serviço. 2. Baixe-se Portaria. Belém, Pa. em 02. 10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 30.593

Impete. : Newton Colares Cohen

Advog. : Dr. Joel Leite de Amorim

Impdo. : Chefe da Agência de Belém do SMI

DESPACHO : Intime-se o impetrante, na pessoa do seu procurador judicial, para trazer aos autos a prova do ato contra o qual se insurge. Belém, Pa. em 02.10. 86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.



**PROCESSO** : Nº 30.693  
**Impte.** : Vitória Régia Pecuária S/A  
**Advog.** : Dr. Adilson Ramos  
**Impto.** : Superintendente da SUDAK  
**DESPACHO** : Notifique-se o coator do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a 2ª via apresentada pela impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que julgar cabíveis. Não sendo de difícil e incerta reparação o ato atacado, indefiro o pedido de concessão liminar. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.711  
**Impte.** : Banco do Estado de São Paulo S/A  
**Advog.** : Dr. Percival da Silva e outro  
**Impta.** : Sr. Presidente do Cons.Reg.de Econom.  
**DESPACHO** : Preliminarmente, intime-se o advogado Cassiano Roberto Zaglobinski Venturelli para satisfazer as exigências do § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nºs: 30.729, 30.731 e 30.733.  
**Imptes.** : Rosemary Cardoso de Araújo; Plínio Oliveira Maciel e sua esposa; Joaquim Elisa Roque e sua esposa.  
**Advog.** : Dr. Icarai Dias Dantas  
**Impta.** : Caixa Econômica Federal - Filial/PA.  
**DESPACHO** : Notifique-se o coator do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a 2ª via apresentada pela impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que no prazo legal, preste as informações que julgar cabíveis. Tendo passado a data do leilão, indefiro o pedido de concessão liminar. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSO** : Nº 6.570  
**Exeqte.** : I N P S  
**Advog.** : Dra. Vera Lúcia Santos  
**Execdo.** : Org. Paraense Super Mercados Ltda.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 19.065  
**Exeqte.** : Cons. Reg. de Odontologia do Pará  
**Advog.** : Dr. José Lobato Maia  
**Execdo.** : Rudival Ribeiro de Freitas  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução em que são partes, como Exequente, o Conselho Regional de Odontologia do Pará e, como Executado, Rudival Ribeiro de Freitas. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 20.575  
**Exeqte.** : Fazenda Nacional  
**Advog.** : Dr. Paulo Meira  
**Execdo.** : Rui Agostinho Otoni Vieira  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida objeto de cobrança, como referido à fl., Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Fazenda Nacional e, como executado Rui Agostinho Otoni Vieira. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 22.512  
**Exeqte.** : I A P A S  
**Advog.** : Dr. Wilson Souza  
**Execdo.** : Hélio Felgueiras dos Santos Leal Júnior.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 25.412  
**Exeqte.** : I B D F  
**Advog.** : Dra. Maria Neide de Mattos  
**Execdo.** : Paulo Dias Bahia  
**SENTENÇA** : Vistos etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de Execução Fiscal, em que são partes, como Exequente, o Institu-

to Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e, como Executado, Paulo Dias Bahia. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 25.426  
**Exeqte.** : I B D F  
**Advog.** : Dra. Maria Neide Mattos  
**Execda.** : Rodrigues Materiais de Construções Ltda.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução fiscal em que são partes, como Exequente, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e, como Executada, Rodrigues Materiais de Construções Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 25.430  
**Exeqte.** : I B D F  
**Advog.** : Dra. Creonor Santos Aragão  
**Execda.** : Estância Guajará  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução fiscal, em que são partes, como Exequente, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e, como executada, Estância Guajará. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 25.456  
**Exeqte.** : I B D F  
**Advog.** : Dra. Maria Neide Mattos  
**Execda.** : Cairary Comércio e Indústria Ltda.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução fiscal em que são partes, como Exequente, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e, como Executada, Cairary Comércio e Indústria Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 24.857  
**Exeqte.** : I A P A S (BNH)  
**Advog.** : Dr. Octávio José Ferreira  
**Execda.** : Adalina dos Santos Guimarães  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como Exequente o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS e, como executada Adalina dos Santos Guimarães. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nºs: 24.731 e 27.456  
**Exeqtes.** : I A P A S  
**Advog.** : Dr. José Pessoa Ferreira e outro.  
**Execdos.** : Ana Maria Gonçalves Fonseca; Joaquim Alcides Coelho Queiroz.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 25.173  
**Exeqte.** : Cons. Reg. de Odontologia do Pará  
**Advog.** : Dr. José Lobato Maia  
**Execda.** : Ana Maria de Carvalho Pinto  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**PROCESSO** : Nº 26.314  
**Exeqte.** : Cons. Reg. de Medicina Veterinária  
**Advog.** : Dra. Maria de Lourdes da Costa  
**Execda.** : Amazônia Aquários Exportação Ltda.  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**PROCESSOS** : Nºs: 27.100, 27.553 e 29.828  
**Exeqte.** : Fazenda Nacional  
**Advog.** : Dr. José Augusto Potiguar  
**Execdos.** : Clóvis Mendes Monteiro; Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda.; Silas Ribeiro de Assis Júnior.  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**PROCESSO** : Nº 28.543  
**Exeqte.** : I A P A S  
**Advog.** : Dr. Wilson Cardoso

**Execda.** : Triângulo Construções Ltda.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS e, como executada Triângulo Construções Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 28.674  
**Exeqte.** : Cons. Reg. de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

**Advog.** : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
**Execdo.** : José Hermem Fernandes dos Reis  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução fiscal, em que são partes, como Exequente, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará e Amapá (CREA PA/AP) e, como Executado, José Hermem Fernandes dos Reis. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 29.881  
**Exeqte.** : I A P A S  
**Advog.** : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Execda.** : Diva F. Rucco  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS e, como executada Diva F. Rucco. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 29.883  
**Exeqte.** : I A P A S  
**Advog.** : Dr. Joaquim M. Rocha  
**Execdo.** : Farouk Abdallah  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e, como executado, Farouk Abdallah. Custas Ex-lege. P.R.I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 29.903  
**Exeqte.** : I A P A S  
**Advog.** : Dr. Joaquim M. Rocha  
**Execdo.** : Edison Sales Abraham Patologia Clínica Ltda.

**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e, como executada Edison Sales Abraham Patologia Clínica Ltda. Custas na forma da lei. P.R. I. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**EXECUÇÃO**  
**PROCESSO** : Nº 9.995  
**Exeqte.** : Caixa Econômica Federal  
**Advog.** : Dra. Maria Amélia Franco  
**Execdos.** : Felix Santos e outra.  
**Advog.** : Dr. Albérico Pimentel Filho  
**DESPACHO** : Dê-se vista requerida à fl. 72/73. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nºs: 30.533, 30.562 e 30.575  
**Exeqte.** : Caixa Econômica Federal  
**Advog.** : Dra. Maria Amélia Franco e outra.  
**Execdos.** : João Tenório dos Santos; José Pinheiro Anárede Filho; Samuel Levy da Luz Moraes e outros.  
**DESPACHO** : Citem-se. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**DESAPROPRIAÇÃO**  
**PROCESSO** : Nº 24.268  
**Desapto.** : D N E R  
**Advog.** : Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo  
**Desapdo.** : SAIO - Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
**Advog.** : Dr. Rafael Siqueira



DESPACHO : A conclusão. Belém, Pa. em 02.10.86.  
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA**

PROCESSO : Nº 30.137  
Depto. : Juiz Federal da 3ª Vara de Goiás  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.598

Depto. : Juiz Federal da 1ª Vara de Pernambuco  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, a fim de permitir o cumprimento da precatória, já que o citando reside naquela localidade. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.649  
Depto. : Juiz Federal da 1ª Vara de Pernambuco  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 30.669  
Depto. : Juiz Federal da 6ª Vara de Pernambuco  
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará  
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL**

PROCESSO : Nº 30.674  
Repte. : Deuzalino Amorim  
Advog. : Dra. Izete Gomes da Costa  
Repta. : União Federal  
DESPACHO : A petição de fl. 2 não preenche os requisitos exigidos no art. 282 do Cód. de Proc. Civil, pelo que mando intimar o autor, na pessoa do seu procurador judicial, para que a emende, ou a complete, no prazo de dez (10) dias. Belém, Pa. em 02.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.635  
Repte. : Florisbela Silva  
Advog. : Dr. Pedro Nery Ferreira  
Repto. : I N P S  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X

DR. ARISTIDES PORFO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

**EXPEDIENTE DO DIA 02.10.86**

Ofício nº 2398/86-CART/SR/DPF/PA, de 30.09.86, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 25/86-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 02.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 2414/86-CART/SR/DPF/PA, de 01.10.86, do Dr. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 157/86-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 2435/86-CARR/SR/DPF/PA, de 02.10.86, do Dr. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 39/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 777/86/SC/JF/MA, de 19.09.86, do Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Maranhão.

Assunto: Em atendimento a telex deste Juiz, encaminha cópia xerográfica da denúncia e da sentença reft. Ação Penal nº 1768/80 a que respondeu perante aquela Seção Judiciária Nery Ignácio Moraes Martinez.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 02.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: SÓCILAR - Crédito Imobiliário S/A.  
Advogados: Drs. Eduardo Moreira, Helena Lobato e Reinaldo Miranda.

Assunto: Requer juntada de anexas informações dos autos do Processo nº 30.648.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: UNIÃO FEDERAL  
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.

Assunto: Vem solicitar depósito de quantia representada pelo anexo cheque de nº 431632, no valor de Cr\$-2.815,58, em favor da Justiça Federal de 1ª Instância contra o Banco do Brasil S/A - Ag. Metro, ref. Proc. 30326.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 19284  
AÇÃO PENAL  
Ministério Público Federal.  
Autor: Dr. Paulo Meira.  
Rep. do MP: Heráclito Pinheiro Tandaya e outros.  
Réus: Drs. Willibald Quintanilha Bibas, José Carlos de Castro e Fernando da Silva Gonçalves.

DESPACHO: I - Consoante disposto no art. 45 do CPC - aplicável à hipótese vertente ex vi do preceituado no art. 3º do CRP, - o advogado que renunciar ao mandato ad iudicium deverá notificar o mandante, a fim de que o mesmo lhe nomeie sucessor, impondo-se-lhe a obrigação de continuar a representar o cliente durante os dez dias seguintes à efetiva notificação, desde que necessário, para evitar-lhe prejuízo, o que é corroborado no § 6º do art. 7º c/c art. 103, inc. XVII, da Lei nº 4.215, de 27/4/63. Tal notificação, como é óbvio, há de ser promovida diretamente pelo causídico, e não por de terminação do juiz do feito, ainda que lhe haja sido requerido. Assim sendo, tem-se que, data venia, não pode ser deferido o pedido a fls. 102, in fine, pelo doutor Willibald Quintanilha Bibas, que continua processualmente investido na condição de advogado do denunciado Heráclito Pinheiro Tandaya, do qual também é patrono o doutor Raimundo Hermógenes da Silva e Souza (fls. 22). II - Designo a audiência do dia 28 de setembro de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirir as testemunhas Sidney Manoel de Souza Barros, Moacir do Amaral Furtado, Diva Gonçalves Pereira e Eugênio Cichovsky, arroladas na denúncia. III - Expeça-se Carta Precatória para tomada de declarações de Ruy Barbosa de Souza, ora fixado para o tão só efeito do disposto no art. 222, caput, parte final, e seu § 2º, do Código de Processo Penal, no prazo até ao dia 28/9/87. IV - Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, officio-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, solicitando a inquirição, ali, das testemunhas Joselino Santana de Souza e Edson Fernandes dos Santos, observado o mesmo prazo referido no item precedente. V - Designo a audiência do dia 30 de setembro de 1987, às 8 horas, para oitiva das pessoas indicadas a

fls. 26 e 94. VI - Intime-se. Belém, 02.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30728  
MANDADO DE SEGURANÇA  
Impte: Claudemiro Fernandes do Nascimento.  
Advogada: Dra. Solange Maria Frazão G. Dantas, Gerente da Caixa Econômica Federal.  
Impdo: Vistos, etc.  
SENTENÇA: EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 02.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30730  
MANDADO DE SEGURANÇA  
Imptes: Carlos Alberto de Miranda e Silva e sua mulher.  
Advogada: Dra. Solange Mª Frazão G. Dantas, Gerente da Caixa Econômica Federal.  
Impdo: Idêntica a anterior.  
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC. nº 30732  
MANDADO DE SEGURANÇA  
Imptes: Felisbela Augusta Carralás.  
Advogada: Dra. Solange Mª Frazão G. Dantas, Gerente da Caixa Econômica Federal.  
Impdo: Idêntica a anterior.  
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC. nº 30734  
MANDADO DE SEGURANÇA  
Impte: Aglae Nogueira da Silva.  
Advogada: Dra. Solange Mª Frazão G. Dantas, Gerente da Caixa Econômica Federal.  
Impdo: Idêntica a anterior. (G.nº 15.568)  
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria de Estima Nunes do Vale. Devedora: Maria Graciete Lima Marques. Despacho: "Sobre a intimação constante da 2ª cartidão de fls. 13/

verso, diga a credora, requerendo o que de direito." (15.10.86) Advogado: Dr. Milton F. Chagas.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira. Ré: N. Q. Castro. Despacho: "Cite-se." (15.10.86) Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Aldo da Costa e Silva. Réus: Francisco da Silva Xavier. Despacho: "Remarco, para o dia 02 do mês de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 22. Defiro a citação de POSSIDÔNIO DA COSTA NETO para integrar a lide. Defiro, também, a substituição do Oficial de Justiça José Maria Pereira pelo Oficial de Justiça Paulo Pacheco Guzmão para, neste feito, realizar as diligências." (15.10.86) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco de Crédito Nacional S/A. Devedores: Océlio P. Melo (firma individual), Océlio de Paula Melo e Apostolo & Pinheiro Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 29, declaro reduzido, o valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzados), o valor do débito principal e extemino seja expedido o competente mandado de citação e penhora. Mando, também, sejam desentranhados destes autos e, mediante as cautelas legais, entregues, ao Banco credor, os documentos de fls. 11, 12, 13, 14, 15 e 16." (15.10.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira.

2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Salim Khayat. Inventariante: Olga de Campos Khayat. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 53, digam as partes, o Ministério Público e a Fazenda Estadual, no prazo comum de cinco (5) dias." (15.10.86) Advogado: Dr. José Guilherme de Câncos Ribeiro.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: Maria Gertrudes Gomes Baptista Queiroz. Réus: Lauro Milton Marques e Dário Beltrão Lima. Despacho: "Removem-se as diligências para o dia 29 do mês de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas." (15.10.86) Advogado: Dr. Laurêncio M. da Rocha.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Réu: José Francisco Foja. Despacho: "Defiro a citação de Maria Cristina Lopes para integrar a lide como litisconsorte passiva, determinando seja expedido o competente mandado." (15.10.86) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Ieogênio Gonçalves Gomes.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Requeridos: José Francisco Foja e Maria Cristina Lopes. Despacho: "Mandem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (15.10.86) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Soraia Badih / Abul Hocem.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria Elisa Guimarães. Réu: José Flávio Albuquerque. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo das despesas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes pela sentença de fls. 39/40." (15.10.86) Advogado: Drs. Alfredo H. Santalices, Laércio de Almeida Laredo.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria Terezinha dos Santos Abdon. Réu: José Jorge Ferreira Corrêa. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (15.10.86) Advogados: Drs. Maria Olinda Soares Dias de Aguiar, Raymundo N. Fidellis.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Alberto Faris Coelho. Réu: Rosemário Alberto Rodrigues. Despacho: "Nos termos do artigo 3º da Lei nº 7.538, de 24.09.1986, de claro suspenso este processo até o dia 01 de março de 1987." (15.10.86) Advogados: Drs. Thales Pereira, Francisco Sylvio Alves Viana.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Ambrosina Maia Sampaio. Ré: Raimunda de Souza Barreto. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 56/68, diga a autora, requerendo o que de direito, no prazo de cinco (5) dias." (15.10.86) Advogados: Drs. Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont Jr., Américo Aurélio Pires dos Santos.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Frigocasta Distribuidora de Alimentos Ltda. Deve-



dora: Casa Reiko Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." Advogado: Dr. Omar José Soares.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Irmãos Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 238/239, determinando, agora, que, antes de qualquer providência outra, seja cumprida a diligência ordenada em o despacho de fls. 222." (15.10.86) Advogados: Drs. Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM. Autor: José Ronaldo Uchôa Pinheiro. Ré: Casal - Construtora América do Sul. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se a ré, tempestivamente, além da manifestação de fls. 18, ofereceu contestação." (15.10.86) Advogados: Drs. Francisco Pompeu Brasil Filho, Glace Aragão Albuquerque.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE ENTREGA DE COISA CERTA. Autor: Aloisio Ruas Pinto. Ré: Inpal - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. Despacho: "Incorrendo qualquer das hipóteses do artigo 397 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 101 verso, determinando sejam desentranhados destes autos e entregues, mediante as cautelas legais, a ré, os documentos de fls. 90/100." (15.10.86) Advogados: Dra. Sérgio Alberto Frazão do Couto, José Cândido Ribeiro Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE. Autor: Marco Antônio Martins. Ré: Mário Theophilo Chaves da Cruz. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 7/165/166 como agravo, defiro, nos termos do § 1º do artigo 522 do Código de Processo Civil, a sua retenção nestes autos. Estando comprovado o falecimento do réu Mário Theophilo Chaves da Cruz, nos termos do artigo 43 do diploma legal já referido acima, mando que se faça a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, no prazo de trinta (30) dias, ficando, durante esse tempo, suspenso o processo (CPC, art. 265, I)." (15.10.86) Advogados: Drs. Manoel Vitalino Martins, Pedro Bentes Pinheiro, Moacir Moraes Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Mário Moreira dos Santos. Ré: Jefferson Braga Rodrigues. Despacho: "N. A., para os devidos fins." (15.10.86) Advogados: Drs. José Antônio Coelho, Francisco Pompeu Brasil Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Olavo Palheta Monteiro. Ré: Antonio Haroldo Coelho de Almeida. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo de fls. 35. Expeça-se o mandado executorio. P. e R." (15.10.86) Advogado: Dr. Ruy Republicano Gonçalves e Silva.

Belém-Pá., 16 de outubro de 1986.

O Escrivão

Cartório Rhossard Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1986-5ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA Proc.nº 633/86-111212 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Aut: Felipe Guilherme Bastos Brito Adv: Ademar Kato Ré: Edemise Ramos Meireles DESP: I- Designo o dia 03/12/1986, às 11 hs., para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para receber em Cartório por termo, pena de ser efetuado o depósito, ou contestar, no prazo de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetivada. III- Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. IV- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar, sem mais formalidades, além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contado da data do vencimento de cada uma. V- O depósito deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do BANPARÁ.

Proc.nº 631/86-108432 EXECUÇÃO Ex: Maridional, Crédito, Fin. e Invest. Adv: Iolene Barros Ex: Djalma dos Santos e Outros DESP: Citem-se

Proc.nº 613/86-104936 EXECUÇÃO Ex: Mosbla S/A Adv: Humberto H. Vasconcelos Ex: Ademar Dias da Silva DESP: Cite-se.

Proc.nº 609/85 ARROLAMENTO Req: Antonia Ribeiro de Sousa Adv: Francisco P. Brasil Filho Req: Antonio Oliveira de Sousa

SENT: Vistos, etc. Homologo o termo de adjudicação de fls. 21, pelo qual fica adjudicado a única herdeira Antonia Ribeiro de Sousa, o bem deixado por falecimento de Antonio Oliveira de Sousa. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 232/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL Aut: Rosemíro Salgado Canto Filho Adv: Bernardino de J. F. Ribeiro Ré: Valdelina Sabino dos Santos Canto Adv: José Maria Vianna Oliveira DESP: I- Mantenho a decisão de fls. 36. II- Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação no dia 16/12/1986, às 10,30 hs.

Proc.nº 336/86-003195 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Aut: Farmacia Popular Ltda. Adv: Laercio de A. Laredo Reu: Adauto de Souza Melo Adv: Marco A. G. de Alcantara DESP: A conta

Proc.nº 338/86 - DIVORCIO CONSENSUAL Req: Osmar Antonio Assunção

Lucialva de Souza Assunção Adv: Fernando da S. Gonçalves Renovem-se as diligências para o dia 12/02/1987, às 9 hs.

Proc.nº 475/85 EMBARGOS A EXECUÇÃO Emb: Mariertina Silva Correa Adv: Ronaldo Koury Maués Emb: José da Cruz do Carmo Adv: Francisco H. Oliveira DESP: A Conta

Proc.nº 623/86-107210 DESPEJO Aut: José Maria de Azevedo Barbosa Adv: Eudiracy A. da Silva Reu: Airto dos Santos Silva DESP: Cite-se.

Proc.nº 603/86-101494 EXECUÇÃO Ex: Banco Comercial Bancessa S/A Adv: Carlos Ferro Ex: Real Pneus e Molas S/A e Outra DESP: Indique o autor, no prazo de dez (10) dias a residência do suplicado.

Proc.nº 493/86-051673 DESPEJO Aut: Georges Chediá Abdulmassih Adv: Ademar Kato Ré: M. J. Cavalcante Adv: Vinicius Hesketh DESP: Manifeste-se a suplicada sobre os documentos de fls. 34/39 no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 164/83 ANULAÇÃO DE CASAMENTO Aut: Ana Cristina Maia da Cruz Adv: Angela C. O. Monteiro Ré: Vicente Alexandre Leite da Cruz Adv: Raimundo D. Nunes dos Santos G. ao Vínculo: Antonio Nery de Souza Junior DESP: Renovem-se as diligências para o dia 18/02/1987, às 9 hs.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO Proc.nº 582/86 - Notificação Albertina Valério da Silva Antonio Duarte da Cunha

RECEBIDO Proc.nº 539/86-090226 - Sep. Consensual Darcio Maciel Castelo de Souza Suely Maria Barros Castelo de Souza

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS Proc.nº 615/86-105750 DIVORCIO Aut: José Leocadio Brito Terezinha Favação Brito OBS: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDOS Proc.nº 360/86-008566 - DIVORCIO

Sulamita Chagas de Sales Carlos Jaime Pompeu Sales

Proc.nº 547/86-090077 - Consignação em Pagamento José Correia Tancredi Terezinha de Araújo Guimarães

Proc.nº 625/86-107814 - Consignação em Pagamento M. Bragança Nobre Maria de Lourdes Vieira de Almeida

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 644/86-115924 - Carta Precatoria Oriunda de Capela-Al, para citar Walmir Pacheco Monteiro a req. de Maria Elói Pacheco Monteiro.

Proc.nº 645/86- 115189 - Despejo Ruth Pimentel Carreiro de Souza Adv: Armando Scutello Cordeiro Joaquim de Souza Brabo Valor: - Cz\$1.258,90

Proc.nº 646/86-115346 - Execução Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento Adv: Evagelina A. Farah José Haroldo de Araújo e Outro Valor: - Cz\$6.708,00

EXPEDIENTE DOS ADVOGADOS

ENTREGUES Dr. Ary Jansen Branco Proc.nº 600/86 - Ordinaria de Cobrança Celeste Santos Costa Empresa Inagaky Madeiras Ltda.

Dr. Jorge Borba Studio Oliveira Ltda. Cunha & Freire Proc.nº 577/86 - Despejo

Dr. Afonso V. Cardoso Proc.nº 54/86 - Execução Bamerindus S/A-Fin. Crad. e Invest. Rubens Neta da Conceição e Outro

RECEBIDOS Dr. José Fernandes Chaves Proc.nº 257/86 - Conv.Sep.Jud. em Divorcio Lauro Alves

Terezinha de Souza Alves Proc.nº 440/86 - Despejo Laurindo dos Santos Banha Luiz Siqueira Magalhães

AUDIÊNCIA

Não houve. PETIÇÃO RECEBIDAS

4ª VARA Ary Jansen Branco, advogado, requerendo vistas da ação Ordinaria de Cobrança que Celeste Santos Costa move contra Empresa Inagaky Madeiras Ltda.

Sertec Diesel Ltda a Eccir-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviarias, por seu advogado, requerendo homologação do acordo feito na ação de execução que a primeira move contra a segunda.

Luiz Siqueira Magalhães, por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, apresentando recurso de adesão na ação de Despejo que lhe move Laurindo / dos Santos Banha.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1986

Juízo da 6a. Vara-CONSIGNAÇÃO Requerente: SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA-Adv. Jose Maria Barbosa de Oliveira Requerido: LEÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES Despacho: Cite-se o requerido para vir receber em cartorio, no dia 03 de novembro do corrente ano as 10 hs, a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito.

CONSIGNAÇÃO Requerente: AMAZONPRINT AUTODESIVOS COM REP.-Adv Francisco Sylvio Vianna Requerido: OFF SET MÁQUINAS IND E COM Despacho: Cite-se a requerida, para vir receber em cartorio no dia 10 de novembro, as 18 hs, a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito.

ORDINÁRIA Requerente: ANIBAL ALVES NASCIMENTO-Adv. José Maria Pereira da Silva Requerido: MARIZA AUGUSTA BARRBS SILVA Despacho: Cite-se

CARTA PRECATÓRIA Requerente: FABRICA DE CELULOSE E PAPEL S/A Requerido: BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S/A Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 02 dos autos remetendo-se a Carta ao Exmº Sr Dr Corregedor Geral de Justiça do Estado.

DESPEJO Requerente: BRANCA LASSANCE NAYA-Adv. Ana Aurora Acley Martins Requerido: HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA Despacho: Cite-se

NOTIFICAÇÃO Requerente: IWAKICHI TSUCHIYAMA-Adv. Milton Chagas Requerido: MEGA REFRIGERAÇÃO DA AMAZONIA Despacho: Entregue os autos independentemente de traslado.

REPARAÇÃO DE DANOS Requerente: MARLY DO NASCIMENTO GOMES-Adv. José Orlando Gomes Requerido: RABELO E FILHOS LTDA-Adv. Ronaldo Bentes Batista Despacho: Defiro o pedido de fls 41. Ofício-se.

BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO BANNERINDUS-Adv. Vicente A. Bueno Requerido: CONSPEL-Adv. Elias Pinto de Almeida Despacho: Designo o dia 29 do corrente para publicação da mora, Arbitre honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito. A conta

Juízo da 6a. Vara Requerimento de ANTONIO GIRARD BARRAS DA SILVA, por seu advogado, na Ação de MEDIDA CAUTELAR, que lhe move TELMA MENEZES GIRARD, requerendo depósito de pensão alimentícia-Adv. Maria Graziela Feitosa PBS: Recebido em 15/10/86

Requerimento de APIL-AGROPECUÁRIA IZABELENSE LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FERNANDO MARQUES MAGALHÃES, requerendo recolhimento do mandado-Adv. Armando Sawada PBS: Recebido em 15/10/86

Requerimento de OLDECAR IND E COM, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra GONÇALVES ARAUJO E CIA, dizendo que não aceita o bem oferecido-Adv. Ione Arrais PBS: Recebido em 15/10/86

Requerimento de METALÚRGICA SELVA LTDA, por seu advogado, na Ação de ARRESTO em que é embargada WALMIR AMARAL CRUZ DOS SANTOS, requerendo o levantamento de importância depositada-Adv. Paulo P. Caldas PBS: Recebido em 15/10/86

Requerimento de CERÂMICA SANTA IZABEL LTDA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO propositos na Ação de EXECUÇÃO movida contra IMPÉRIO DE SANBA QUEM SÃO ELES, apresentando impugnação-Adv. Ivaneide dos Santos Trindade PBS: Recebido em 14/10/86

Requerimento de BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, p/ seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIA DE LOURDES PINA e outros, requerendo a expedição de novo mandado-Adv. Jose de A. Medeiros PBS: Recebido em 14/10/86



1214

Requerimento de S.A. PEREIRA DA ROCHA, por seu adv gado, na Ação, impugnando a ação de EMBARGOS do DE VEDOR interposta por JOAO PANICIA NETO-Adv.Meca-T nas Pantoja Gonçalves.

OBS:Recebido em 16/10/86
Requerimento de ARTUR RODRIGUES MORAIS, por seu ad vogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JANDIRA PE REIRA, requerendo a remessa dos autos a contadora do Juízo-Adv.Wilson Gaiá Farias

OBS:Recebido em 16/10/86
Requerimento de LAEL OLIVEIRA ALMEIDA, por seu adv gado, na Ação de EXTINÇÃO DE PENSÃO que move contra ANA MARIA CENTENO NEVES, apresentando provas-Adv. Edison M. Almeida

OBS:Recebido em 16/10/86
Juízo da 6ª Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- MANOEL LOBATO PEREIRA MARQUES-Adv. Hilário Carvalho Monteiro Junior
Requerido :- MARIA DE BÉDVA VALDAS OLIVEIRA

Despacho :- Cite-se
CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- FINANCIADORA VOLKSWAGEN
Requerido :- ANTONIO DE SOUZA LEÃO
Despacho :- Cumpra-se

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO-Adv.Gil- berto Pimental Pereira Guimarães
Requerido :- REGINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS outro
Despacho :- Cite-se

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- MARIA SALELE DE OLIVEIRA GOMES CARDIM
Requerido :- LUCIANO OCTÁVIO CARDIM
Despacho :- Cumpra-se

DESPEJO
Requerente:- FREDERICO COELHO DE SOUZA-Adv.Reynal- do Vasconcelos Moreira de Castro Junior
Requerido :- JOSÉ OSVALDO RUFINO PEREIRA
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- CÉLIA MARIA BARRA MARQUES-Adv.Maria das Graças Ferrêira Martins
Requerido :- RAIMUNDO MONTEIRO MORAES
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- FADEL ALBERTO GERALDES BASILE-Adv.Jo-ão Rodrigues de Souza
Requerido :- JOÃO ALBERTO ARANHA MARQUES
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- MESBLA S/A-Adv.Humberto Vasconcelos
Requerido :- RAIMUNDO MARIO TINOCO SENA
Despacho :- A nova distribuição de Cartório.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- MANOEL CAMPOS CASTRO-Adv.Hipólito Gar- cia
Requerido :- ANGEL SALAME
Despacho :- Cite-se a requerida para vir ou man- dar receber a quantia mencionada na inicial, no dia 28 do corrente a 10 hs, sob pena de depósito:

COLETA JARDIS BARATA - Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 16/OUTUBR/86
RESENHA Nº 146/86

DRA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ
Proc. nº 0193 - DEPÓSITO
Reqte = B.M.C. CIA DE CRÉDITO
Adv. = DR. PAULO R. XAVIER DE SA
Reqdo = ANTONIO CAETANO DE FREITAS
Desp. = BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO

Proc. nº 0460 - DIVÓRCIO
Divdo = EUCLIDES LUIZ RECKZIEGEL
Adv. = DRA. MARIA LÍDEA B. RODRIGUES
Divda = GLACI ARANI RECKZIEGEL
Desp. = DIGA O M.P.

Proc. nº 0373 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte = WALMIR DA SILVA GOMES
Adv. = DR. PAULO LAMARÃO
Reqdo = RENÉE RAAD COSTA
Adv. =

Desp. = PARTE FINAL - ... TENDO A REQUERIDA COMPARECIDO NA DATA DESIGNADA, RECEBENDO A IMPORTÂNCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO EX TINTA A OBRIGAÇÃO, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE 10% DO VALOR CONSIGNADO, TUDO NA FORMA DO ART. 897, § ÚNICO, DO CPC, RESTANDO, POIS, EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 269, III, DO CPC. A EXECUÇÃO RELATIVA A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS SE EXAURIU, COM A RETENÇÃO DE MAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, EM UMA OPOR TUNIDADE, DE MODO QUE, JULGO TAMBÉM EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORIZO LEVANTAMENTOS DE HONORÁRIOS E CUSTAS E DEMAIS IMPORTÂNCIAS PELOS SEUS DESTINA TÁRIOS. P.I.R.

Reqdo = MARIA DO SOCORRO COSTA FARIAS
Desp. = BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO
Proc. nº 0193 - DEPÓSITO
Reqte = B.M.C. CIA DE CRÉDITO
Adv. = DR. PAULO R. XAVIER DE SA
Reqdo = ANTONIO CAETANO DE FREITAS
Desp. = BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO

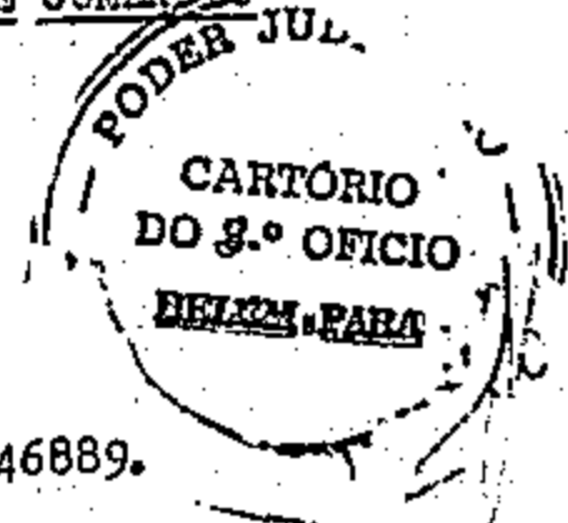
Proc. nº 8445 - DESPEJO
Reqte = JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS E ESPOSA
Adv. = DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reqdo = GERALDA PINTO DE ASSIS
Adv. = DRA. JOSELISA KORTE KAUFFMAN
Desp. = PARTE FINAL - ... ISTO POSTO, E POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO O AUTOR CARECE DOR DO DIREITO DE AÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTIN TO A AÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA AUSÊN CIA DE CONDIÇÕES DA AÇÃO, COMO A POSSIBILIDADE JU RIDICA, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPE SAS JUBICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARIE TRO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.

Proc. nº 6757 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Reqte = JULIETA GOMES DA SILVA
Adv. = DR. MANOEL TOCANTINS LOBATO
Reqdo = PANIFICADORA FORMOSA LTDA
Adv. = DR. CARLOS FERRO
Desp. = INDEFIRO O PEDIDO DE REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS PARA O DEPÓSITO PÚBLICO. INDEFIRO TAM BÉM O PEDIDO DE DESATIVACÃO DO RAMAL TELEFÔNICO.

Proc. nº 6757 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Embbe = PANIFICADORA FORMOSA LTDA
Adv. = DR. CARLOS FERRO
Embdo = JULIETA GOMES DA SILVA
Adv. = DR. MANOEL TOCANTINS LOBATO
Desp. = CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO, SE FOI EFE TUADA A PENHORA E GARANTIA DA EXECUÇÃO. APÓS // VOLTEM CONCLUSOSS

P/ O ESCRIVÃO :-

RESERVA DO DIA 16/10/86.
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO



OITAVA VARA
Processo nº 169/86 - Siscom 301860046889.

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Natalino Lobato dos Anjos.
Adv: Nelson Ribeiro e Souza.
Requerido: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A.
Adv: Milton Nobre.
Despacho: Fale o Autor sobre a contestação.

OITAVA VARA
Processo nº 210/86 - Siscom 301860055823.

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Zeno Gomes de Almeida.
Adv: Manoel Lima Magalhães.
Requerido: Ademir Santos Borges.
Despacho: O documento que prova a propriedade e que é exi- gido quando se trata de retomada para uso próprio, ó o re- gistro de imóvel, e este não consta dos autos. Intime-se o Autor para que providencie o citado documento. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 321/86 - Siscom 301860108028.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Papananema S/A - Mineração, Ind. e Constru- ção.
Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante.
Requerido: Huang Yin Hai.
Despacho: Cite-se a Suplicada para vir receber o valor con- signado, no dia 07 de novembro, às 12:00hs. em Cartório sob pena de depósito. Aceito o pagamento, deduzam-se dent, as custas e honorários advocatícios, que arbitro em dez por- cento sobre o valor da dívida. Caso contrário, deposite-se a quantia oferecida em Caderneta de Poupança, com as cautelas legais. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 324/86 - Siscom 301860109521.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Recon Ltda.
Adv: Adelmira Maia.
Requerido: José Maria de Azevedo Barbosa.

Despacho: Cite-se a Suplicada para vir receber o valor consignado, no dia 04 de novembro, às 12:00hs. em Cartório sob pena de depósito. Aceito o pagamento, deduzam-se dezoito por cento e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor da dívida. Caso contrário, deposite-se a quantia oferecida em Caderneta de Poupança, com as cautelas legais. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 319/86 - Siscom 301860108044.

AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
Requerentes: Paulo Sérgio Bernardo de Souza e Janete Cris- tina Reis Ferreira.
Adv: Hermenegildo A. Crispino.
Despacho: Complete-se o pedido, assinando-se o pedido ini- cial.

OITAVA VARA
Processo nº 325/86 - Siscom 301860109505.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: SuperLojas Comércio Ltda.
Adv: Sérgio do Carmo e outros.
Requerida: Aracy Tocantins Lobato de Faiva.
Despacho: Cite-se a Suplicada para vir receber o valor consignado no dia 06 de novembro, às 12:00hs. em Cartório sob pena de depósito. Aceito o pagamento deduzam-se des- te, as custas e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor da dívida. Caso contrário, de- posite-se a quantia oferecida em Caderneta de Poupança, com as cautelas legais. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 320/86 - Siscom 301860107855.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Luiz Octávio Mariz da Cunha e Ana Célia Ro- cha da Cunha.
Adv: Edson Augusto C. de Souza e Lisna Cunha M. Coelho.
Despacho: Apresentem-se os cônjuges.

OITAVA VARA
Processo nº 322/86 - Siscom 30186008371.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Raul da Silva Navegantes.
Adv: Ademar Kato.
Requerida: Maria E.A.C. Pereira.
Despacho: Apensem-se aos autos respectivos de despejo, di- go, de consignação, conclusões.

OITAVA VARA
Processo nº 323/86 - Siscom 301860110362.

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Célia da Ascensão Campos de A. Menezes.
Adv: José Otávio T. da Fonseca.
Requerido: Márcio Luiz da Gama e Silva Maia.
Despacho: Citem-se.

OITAVA VARA
Processo nº 334/86 - Siscom 301860111808.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Finasa - Créd., Fin. e Investimento S/A.
Adv: Paulo Fernando Nery Lamarão.
Requerido: José Maria de Amorim Lopes.
Despacho: O art. 3º do Dec. Lei nº 911/69 autoriza a apre- enção liminar do bem alienado fiduciariamente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. No caso em exame. O Autor se acerrou das providências necessárias. Assim, defiro a medida liminar, e após seu cumprimento, ci- te-se o devedor com as formalidades legais, para contestar ou requerer a purgação da mora, uma vez que já pagou mais de 40% da dívida. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 326/86 - Siscom 301860111162.

AÇÃO DE DESPEJO POR USO PRÓPRIO
Requerente: Maria Isabel Miranda de Oliveira.
Adv: Jorge Amaury Nunes.
Requerida: Maria Alice dos Santos.
Despacho: Junte-se o documento de propriedade.



OTAVA VARA

Processo nº 327/86 - Siscom 301860110784.

ACÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Manoel Bezerra de Souza.

Adv: Airton Luis Monteiro.

Requerido: Mário Augusto Pinho.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 328/86 - Siscom 301860111105.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Eunice de Oliveira Miglio.

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Requerido: Pedro Barreto da Rocha.

Despacho: Cite-se o Suplicado para vir receber o valor ofertado oferecido, no dia 05 de novembro, às 12:30hs. em Cartório, sob pena de depósito. Aceito o pagamento, deduzam-se do valor as custas e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. Caso contrário, deposite-se em Caderneta de Poupança, com as cautelas legais.

OTAVA VARA

Processo nº 329/86 - Siscom 301860112541.

ACÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: Kella Rodrigues Soares.

Adv: Kédma F. Tavares.

Requerido: PedroMM Marçal Cavalcante Soares.  
Despacho: Cite-se o Suplicado através de precatória, ficando também intimado para a audiência conciliatória que se realizará no dia 29 de dezembro, às 9:50hs. O prazo para a defesa fluirá a partir da audiência. Cumpra-se.

OTAVA VARA

Processo nº 330/86 - Siscom 301860112343.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv: Márcio Olivar B. da Costa.

Executado: Carmelino Bensabath Bittencourt.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 331/86 - Siscom 301860112244.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: K. C. do Brasil Ltda.

Adv: Carlos Alberto Miranda Gomes.

Executado: Soterra Ltda.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 332/86 - Siscom 301860112046.

ACÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Irany Marques dos Santos.

Adv: José Otávio da Fonseca.

Requerido: Mário Antonio de Carvalho.

Despacho: Cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº 333/86 - Siscom 301860111931.

ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Econômico S/A - Créd., Fin. e Investimento.

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Requerido: Simão e Simão Ltda.

Despacho: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

OTAVA VARA

Processo nº /86 - Siscom 301860035809.

ACÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: Edna Franco Vêras e Nelson Guarvão do Nascimento.

Adv: Rainmunda Mary Moreira do Carvalho.

Despacho: Complete-se o pedido no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do mesmo.

OTAVA VARA

Processo nº 179/86 - Siscom 301860049347.

ACÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

Requerente: José João da Silva.

Adv: Mairton Marques Carneiro.

Requerida: Natividade do Socorro Ferreira do Nascimento.

Adv: Josélicia Corte Kauffman.

Despacho: Dê-se vista ao Rep. do N. P.

OTAVA VARA

Processo nº 40/86 - Siscom 301860005380.

ACÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Tropical - Companhia de Créd. Imobiliário.

Adv: Glória Maroja.

Requerido: Francisco Edison de Araújo Lima.

Despacho: Defiro o pedido retro, sem emprego de força policial.

OTAVA VARA

Processo nº 96/86 - Siscom 301860034299.

ACÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: José de Freitas Leite e Teodomiro Cantuária Filho.

Adv: em causa própria.

Requerido: Oswaldo Rubená Cruz Braga e sua mulher.

Adv: José Luiz Ribeiro de Pontes.

Despacho: Sobre o novo documento de fls. 25, falem os Suplicados.

OTAVA VARA

Processo nº 120/86 - Siscom 301860037797.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Domingos Ferreira Pereira.

Adv: Jaci Colares.

Requerido: Eduardo Vasconcelos Lisboa.

Adv: Ana Maria Chaves Stilianidi e Norberto L. Santos.

Despacho: Fale o Autor sobre a contestação.

OTAVA VARA

Processo nº /86.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Marlene Ribeiro do Nascimento.

Adv: Wilson Cardoso de Souza.

Requerido: João Paulo Gonçalves do Nascimento.

Adv: Carlos Machado Garcia.

Despacho: Apenas aos autos referenciados, conclusos.

OTAVA VARA

Processo nº 103/86 - Siscom 301860035551.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA

Exequente: Jacyta Inacy Pina.

Adv: Pedro P. Silva.

Executado: Belauto Administradora Ltda.

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: Faça-se o depósito do cheque nº L583 O, no valor de R\$-9.637,15, atendendo ao pedido de fls. 30. Cumpra-se.

OTAVA VARA

Processo nº 3492/86.

ACÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Rêlia Cardoso do Amaral Chaves.

Adv: Ademar Kato.

Requerido: Oswaldo Câmara de Souza e Camarina Oliveira do Souza.

Adv: Edison M. Almeida.

Despacho: Designo o dia 13 de novembro, às 11:00hs., para a instalação dos trabalhos, concernentes à prova pericial,

deferida no nomeador. Nomeio perito Erlani Stephenson da Silva Vaz, eng. civil, com esc, nesta cidade, tel: 228-35-63 e 226-53-95. Sob compromisso. Formulem-se quesitos. Intime-se e Cumpra-se.

OTAVA VARA

Processo nº 11/86.

ACÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Maria de Lourdes Rodrigues Viçigal.

Adv: Angela do Oliveira Monteiro.

Requerido: Cruz Salomão &amp; Cia Ltda.

Despacho: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel sito Conjunto nº 801, do 2º pavimento, do Edifício Clube de Engenharia, à Av. Nazaré nº 272, descrito na inicial, notificando-se a Suplicada para que o desocupe na prazo de vinte (20) dias, nos termos do art. 53 § 5º da Lei

alocada. Condene-o nas custas e honorários advocatícios que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P.F. R. Custas da Lei.

OTAVA VARA

Processo nº 5373/85.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Germano Duarte e Cia Ltda.

Adv: José Humberto Lima.

Executado: Madeireira Granpará Ltda.

Adv: Abraham Assayag.

Despacho: Ao Contador para os devidos fins. Arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento sobre o valor do débito. Feito o cálculo falem os interessados e não havendo impugnação, intime-se o devedor para liquidar a dívida. Cumpra-se.

OTAVA VARA

Processo nº 3483/86.

ACÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Bamerindus - Financial Companhia de Seguros.

Adv: José Acreano Brasil.

Requerida: Viação Forte Ltda. Adv: Carlos Potiguar.

Adv: Carlos Potiguar.

Despacho: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a desistência requerida as fls. 25 e, em consequência, declare extinta a ação. Dê-se baixa na distribuição, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

OTAVA VARA

Processo nº 5298/85.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Supermercados Almirante Ltda.

Adv: João Bosco de Carvalho.

Executado: Vicente de Paula Souza.

Adv: Loris Rocha Pereira.

Despacho: O Executado, não tomou a providencia de vir oferecer o valor suficiente para o pagamento da dívida, suscitando-se de imediato a execução. O simples pedido de pagamento com a bhixa dos autos ao contador, não implica em suspensão automática da ação, quando é sabido que esse pedido deve ser apreciado depois de garantido o Juízo, o que ocorre com a penhora. O pedido de pagamento só foi apreciado e ~~deferido~~ deferido a 24.04.86, e durante todo esse tempo, permanece ~~inerte~~ inerte na contadaria, sem qualquer providencia de pagamento do executado. Não havendo suporte juridico, indefiro o pedido de fls. 19. Cometo ao Suplicado o prazo de três dias a contar da publicação deste despacho, para liquidar a dívida, sob pena de prosseguimento da ação. Intime-se.

OTAVA VARA

Processo nº /84.

ACÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Imparx - Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.

Adv: Rosomiro Arrais.

Requerido: Evandro Santos de Azevedo e Elza Marinho de Oliveira Azevedo.

Adv: Carlos Platilha.

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 67. Cumpra-se.

OTAVA VARA

Processo nº 2409/86.

ACÇÃO DE NEGATÓRIA DE FTERNIDADE

Requerente: Cesar Marcos Ferreira Takemura.

Adv: Ademar Kato.

Requerida: Cinthia Marlo Takemura (Mãe: Artemisia Marlo Takemura).

Adv: Jaci Colares.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 27. Oficie-se para fins de desconto.

OTAVA VARA

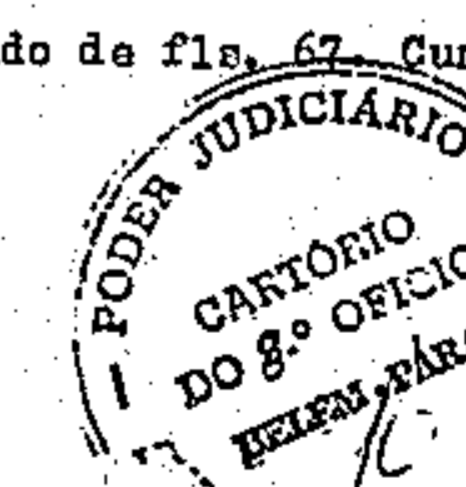
Processo nº 3502/86.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Boi Frete Produtos Veterinários Ltda.

Adv: Haroldo Souza Silva.

1215





Requeridas Empresa Construtora Habitare Ltda. Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: I - Fale o autor, digo, designo o dia 29 de outubro, às 11:00hs. para o pagamento ou depósito do valor inicial, acrescido dos meses subsequentes. II - Aguarde-se a remessa dos autos de despejo, a e uma vez apenas, volte-me conclusos. III - Cumpra-se.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO Belém, 16 de outubro de 1986

AÇÃO:-Despejo - 10a.Vara - nº 258/85 Autor:Pedro Ratis Pinheiro e outra(Adv.Afonso Vitor Cardoso). Ré:Indústria Farmacêutica Fialho Ltda(Adv./Ary Jansen Branco). Despacho:Aguarde-se em cartório decisão da representação.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 274/85 Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo(Adv.Antonete Machado). Ré:Rilson Ferreira da Silva e s/mulher. Sentença:Atendendo ao disposto no art.7º da lei nº 5741/71,uma vez que não houve licitante na praça pública,adjudico a exequente a Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo,o imóvel hipotecado,objeto da presente ação,para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Quanto aos executivos do Rilson Ferreira da Silva e sua mulher Maria da Conceição Soutelo Souto da Silva, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida.Expeça-se a competente carta de adjudicação a favor da adjudicatária,Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo,somente após pagos pela mesma,os impostos devidos e as custas processuais.Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado.A seguir,arquive-se este.P.R.I.

AÇÃO:-Busca e apreensão - 11a.Vara - nº 312/86 Autora:BMC-Cia de Crédito,Financiamento e Investimento(Adv.Paulo Rubens Xavier de Sá). Ré:Lindinalva Serejo da Silva(Adv.-).

Despacho:I-Com base no disposto no art.3º do Dec.Lei nº 911/69,uma vez que se encontra comprovada a mora do devedor nos autos,concedo a liminar pleiteada às fls.02 e ratificada às fls.18,por ser cabível na espécie;II-Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial,sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante;III-Executada a liminar,cite-se a ré Lindinalva Serejo da Silva,para no prazo de três(03)dias apresentar contestação,querendo,ou purgar a mora,se for o caso,conforme disposto no art.3º,§ 1º do Decreto Lei nº 911/69,citação essa através carta precatória à comarca de Ananindeua.Intime-se a autora.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 535/86 Autor:Nivaldo José Salgado Pereira(Adv.Maria Madalena Garcia Quites). Ré:Francisca Helena dos Santos Rocha(Adv.-). Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Consignação em pgto-11a.Vara-nº 411/86 Requerente:Arlindo da Silva Oliveira(Adv./Reinaldo Antonio da Costa). Requerida:Maria Lucinda Gomes Brito(Adv.-). Sentença:Julgo procedente a presente ação,declarando extinta a obrigação e efetivamente satisfeito os pagamentos dos aluguéis referentes aos meses de março a agosto/86,cujos valores foram devidamente depositados(fl.11vº),do imóvel sito à Pagagem Monte Serrat nº 65,nesta cidade,condenando a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa,tudo na forma estabelecida no art.897,§ único do C.P.C.Autorizo o levantamento,pelos destinatários,de custas, honorários e demais importâncias,se houver.Arquive-se a seguir,este processo.P.R.I.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 191/86 Autor:Francisco Ferreira dos Santos(Adv.Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza). Ré:Pedro Paulo Salimatos Bittencourt(Adv.Wilson Gaia Farias). Despacho:Defiro o pedido de despejo compulsório feito às fls.23.Expeça-se o competente mandado,devendo os srs.Oficiais de Justiça,no cumprimento do mandado,observar as formalidades legais quanto aos móveis e objetos que guardam no prédio,entregando-os ao depositário público,se necessário.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº234/86 Autor:Walter José de Souza Kleinlein(Adv./Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza). Ré:Sérgio Augusto Mendes Abreu(Adv.-). Despacho:Defiro o pedido de despejo compulsório feito às fls.22.Expeça-se o competente mandado,devendo os srs.Oficiais de Justiça no cumprimento do mandado,observar as formalidades legais quanto aos móveis e objetos que guardam no prédio,entregando-os ao depositário público,se necessário.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº131/86 Autor:Lar de Maria(Adv.Benjamin Lisboa //Rayol). Ré:Roberto Gomes Medeiros(Adv.José Maria/Pereira da Silva). Despacho:Indefiro o requerido na manifestação de fls.30/31,a quando da execução da sentença,deverá ser feito novo cálculo /

com base exclusivamente na condenação // (sentença de fls.28/29),isto é,pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa.Intime-se.

AÇÃO:-Carta Precatória-11a.Vara-nº 393/86 Deprecante:Juízo de Direito da 1a.Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá(Banco do Brasil s/a-adv.Benedito Barbosa Martins). Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Civil de Belém-Pa(Adriano de Queiroz Santos Filho-Adv.-). Despacho:Pagas as custas devidas,e dentro do prazo de 48:00 hrs,devolva-se a presente independentemente de traslado,ao Juízo deprecante,com as nossas homenagens ao seu digno titular.

AÇÃO:-Carta Precatória-11a.Vara- nº 305/86 Deprecante:Juízo de Direito da 25a.Vara Civil da Comarca de São Paulo-SP(Banco Real de Investimento s/a-Adv.Paulo Rubens Xavier de Sá). Deprecado:Juízo de direito da 11a.Vara Civil de Belém-Pa(Bermasa-Madeiras Tropicais s/a e outros-Adv.-). Despacho:Pagas as custas devidas e dentro do prazo de 48:00 hrs,devolva-se a presente,independentemente de traslado,ao Juízo deprecante,com as nossas homenagens ao seu digno titular.

AÇÃO:-Reintegração de Posse-11a.Vara-nº 414/86 Autores:Pedro Ratis Pinheiro e s/mulher // (Adv.Afonso Vitor Cardoso). Ré:José Aderson Carvalho Farias(Adv.-). Despacho:Defiro o requerido no pedido supra.

AÇÃO:-Testamento-11a.Vara e Provedoria-Testador:Domingos Francisco de Bastos. Apresentante:José Domingos Vilanova de Bastos(Adv.José Acreano Brasil). Despacho:Lavrse-se o auto de apresentação,processando-o de conformidade com o estabelecido nos arts.1125 e 1126 do C.P.Civil.

AÇÃO:-Consignação em pgto-11a.Vara-nº 527/86 Requerente:Bifão-Comércio e Representação Ltda(Adv.Helena Lobato). Requerida:Maria do Carmo Lopes Fernandes. Despacho:Cite-se a requerida Maria do Carmo Lopes Fernandes,através mandado,para: I-No dia vinte e dois(22)do corrente mês,às 9:30 hrs,em cartório,vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls.02,sob pena de,em caso de recusa,ser feito o devido depósito;II-Ou para contestar a ação,no prazo de dez(10)dias,fruído tal prazo da data acima designada para o recebimento;III-Se a requerida vir ou mandar receber,deverá pagar as custas processuais e honorários/advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor da causa;IV-Tratando-se de prestações periódicas,seja observado o disposto no art.892 do C.P.Civil.Intime-se.

AÇÃO:-Testamento-11a.Vara e Provedoria-nº 531/86 Testadora:Emília Maués Marcos. Testamenteiro:Lauro Rodrigues Corrêa(Adv./Paulo Rúbio de Souza Meira). Despacho:Lavrse-se o auto de apresentação,processando-o de conformidade com o estabelecido nos arts.1125 e 1126 do Cód.de Proc.Civil.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara- nº 536/86 Autora:Skandia Bradesco Companhia Brasileira de Seguros(Adv.Reinaldo Miranda). Ré:Radmundo Brasil Ferreira(Adv.-). Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

..-x-x-x-x-x-x-x-x-.

RESENHA DO 13º OFÍCIO de dia 16.10.86.

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE DESPEJO:Autora:ANTONIO DE FREITAS GUIMARÃES (adv.Abraham Assayag)Ré:WALDEMAR FERREIRA PINTO(adv.Pedro Crispini)Despacho:Diga e A. Belém,15.10.86.Ana Tereza Serezi Murrieta.

AÇÃO DE DESPEJO:Autora: Luciane Alves dos Santos(adv.Normanda Berges)Ré:Evangelista Magno Monteiro-Despacho:Diga e Autor. Datamine e dia 27 de Outubro,às 10 hrs para a purgação da sra. Belém,15.10.86.Ana Tereza Serezi Murrieta.

AÇÃO DE HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA:Autora:Bco. de Esta do de São Paulo S.A.(adv. Paulo Lima)Ré:Ind. e Com. de Conservas Karina Ltda(adv. Yelane Berges) Despacho:Diga e M.P.;Belém,15.10.86. Humberto da Castro.

Handwritten signature and stamp: 15º OFÍCIO, ESCRIVÃO.

FACENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTÁRQUICAS. ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORENTINO SILVA PONSECA, JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDEDO PELA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA. 16.10.86.

CART. ANA CASTELO.

1216

Proc. nº 51/85 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: YVONE FRACIANO PEREIRA (Adv. Edileon de Oliveira Dantas) Impetrado: SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (Adv. Francisco Sérgio Silva Rocha). Sentença: Vistos, etc... Declaro extinto este processo com base no disposto nos arts. 267 inciso III e sem parágrafo 1º do C.P.C., visto que a autora abandonou a causa por mais de 30 dias e intimada pessoalmente para suprir a sua falta em 48 horas, no caso, o pagamento das custas, não o fez, ficando, assim, sem efeito a liminar concedida. Arquivem-se os autos. P.R.I. Belém, 16.09.86. Dra. Sidney Floracy Silva Ponceca, Juíza da 15ª Vara em exercício.

Belém, 16 de Outubro de 1986.

Cartório de Belém, 16 de Outubro de 1986. Escrivão Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 15.10.86

Proc. nº 49/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Hildevaldo Bezerra Mesquita (Adv. Pedro Monteiro) Reqd: Jacob Jaime Pinto Despacho: "Rec. hoje, às 09:55 h. Diga o autor sobre a contestação de fls. 16/19. Int. Belém, 09.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 74/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: José Ribeiro Farias (Adv. Ana Mª Santos) Reqd: Mª do Perpétuo Socorro Garcia

Despacho: "Rec. hoje às 10:30 h. Cite-se, designado o dia 31 do corrente, às 9:00 h. para recebimento em Cartório sob pena de depósito, que se ocorrer, deverá ser feito em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. Belém, 14.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 52/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Ademir Santos Borges (Adv. Samuel de Moraes) Reqd: Zeno Gomes de Almeida Despacho: "Diga o autor sobre a contestação e documentos de fls. Int. Belém, 14.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 73/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Tereza Ferreira da Silva (Adv. Ana Mª Santos) Reqd: Manoel Ferreira dos Santos Despacho: "Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 9:00 h. para recebimento em Cartório, sob pena de depósito, que se ocorrer, deverá ser feito em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. Belém, 14.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 53/86 Ação: Despejo Reque: Bonifácio de Oliveira (Adv. Francisco Miléo) Reqd: José Malcher de Azevedo Despacho: "Cite-se, Belém, 14.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 24/86 Ação: Ordinária de Cumprimento de Contrato Cumulada com Perdas e Danos Reque: Elaine Esmaelina Freitas Requerida: CASUL - Construtora América do Sul Ltda. Despacho: "Rec. hoje, às 10:20 h. A. em apenso, certifique-se a apresentação de impugnação no processo principal. Processe-se, na forma do artigo 261 do Cod. de Proc. Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor em 5 (cinco) dias. Int. Belém, 09.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 255/79 Ação: Despejo Autora: Rosalina da Gaia Brasil (Adv. Nelson Cunha) Ré: Carmem Castro (Adv. Miguel Cunha) Despacho: "Rec. hoje. Chamo à ordem o presente processo, determinando que seja dado vista ao apelado, conforme despacho de fls. 116. Int. Belém, 14.10.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

a) MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ